



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 25

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1962

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

Tabela de pessoal temporário
Exercício de 1962

Dotação: Cr\$ 1.314.000,00

Nº DE EMPREGOS	C A T E G O R I A	Salário Mensal (Cr\$)	D E S P E S A	
			Mensal (Cr\$)	Anual (Cr\$)
1	Auxiliar Administrativo	22.000,00	22.000,00	264.000,00
1	Auxiliar Administrativo	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1	Auxiliar de escritório	17.000,00	17.000,00	204.000,00
1	Auxiliar de limpeza	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1	Ajuatante de limpeza	13.500,00	13.500,00	162.000,00
5			87.500,00	1.050.000,00

Salários 1.050.000,00

Contribuições do empregador:

I. A. P. C. (8%)	84.000,00	
L. B. A. (1/2%)	5.250,00	
S. E. N. A. C. (1%)	10.500,00	
S. E. S. O. (2%)	21.000,00	
S. S. R. (0,3%)	3.150,00	123.900,00

Seguros e indenizações diversas 140.100,00

Total 1.314.000,00

Obs. Aprovada pelo Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas na 604ª Sessão, de 8 de janeiro de 1962.

Visto, Em 23 de janeiro de 1962. — C. Latt, Chefe da Seção de Pessoal. — ass. Lelio I. Gama, Diretor do IMPA.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

RESOLUÇÃO N.º 606, DE 20 DE
JUNHO DE 1961

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando que o Conselho Nacional de Geografia vem realizando anualmente Cursos de Informações Geográficas, com enorme benefício para os professores que dele tomam parte;

considerando que, apesar disso, não existe uma resolução que fixe em caráter permanente e estabeleça normas uniformes para a realização desses cursos;

considerando a importância da difusão dos conhecimentos geográficos, no meio professoral do País;

considerando que o Diretório Central tem reconhecido que é de toda vantagem e encorajamento a frequência dos cursos, para o aperfeiçoamento cultural dos professores de Geografia;

considerando a imperiosa necessidade de ser aumentado o valor das bolsas de estudo concedidas aos Professores de Geografia do ensino secundário, dos Estados, devido ao constante aumento do custo de vida;

considerando a conveniência de um estímulo de ordem profissional e cul-

tural aos professores desses cursos, resolve:

Art. 1º — Fica instituído o Curso de Informações Geográficas, destinado aos professores de Geografia do Curso Secundário, a realizar-se, anualmente, no período das férias escolares de julho.

Art. 2º — O número e a importância das bolsas serão anualmente fixadas pelo Diretório Central, à vista do programa apresentado pela Secretaria Geral.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente, destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações, pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as, para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do latão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a quem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Parágrafo único — Os professores residentes no Estado da Guanabara e nos Municípios fluminenses compreendidos na área metropolitana do Rio de Janeiro, poderão frequentar o Curso sem direito à bolsa de estudo.

Art. 3º — Será facultada a frequência de professores de Geografia das diversas Unidades da Federação, designados pelos governos dos Estados e Territórios, por conta desses governos.

Art. 4º — Aos alunos aprovados nos Cursos serão conferidos diplomas referendados pelo Secretário-Geral.

Art. 5º — Aos professores do curso será concedida uma gratificação "pro-labore" a ser fixada pela Secretaria Geral e um certificado comprobatório de eficiência, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 6º — No corrente ano as bolsas, em número de 20, serão da importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), correndo a despesa à conta da dotação da rubrica 1.6.22, do Orçamento vigente do Conselho.

Art. 7º — As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente do Conselho.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1961, Ano XXVI do Instituto.

Conferido e numerado: a) Lúcio de Castro Soares, Secretário do Gabinete do Secretário-Geral; Visto e rubricado: a) Fábio de Macedo Soares Guimarães, Secretário-Geral; Publique-se: a) Rafael Xavier, Presidente.

Parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas eleita pela Resolução n.º 563, de 23 de abril de 1960, da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia, referente às contas do citado Conselho atinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1960.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas eleita pela Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia consoante sua Resolução n.º 563, de 23 de abril de 1960, convocada de acordo com o § 1.º do art. 52 do Regimento específico, baixado pela Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1958, da referida Assembleia, e reunida neste ano em que se comemora o "Jubileu de Prata" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dando cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 8.º, combinado com os arts. 54 e 55 do Regimento em apreço, procedeu ao exame dos documentos

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando que as Assembleias Gerais dos Conselhos Nacionais de Estatística e de Geografia não se reuniram no corrente ano, conforme estabelecido no Decreto n.º 50.372, de 22-3-1961;

Considerando que a Resolução n.º 603, de 9.5.1961, do Diretório Central dispõe, no seu artigo único que as contas do Conselho Nacional de Geografia, relativas ao exercício de 1960, serão examinadas pelo Diretório Central, que deliberará "ad referendum" da Assembleia Geral vindoura;

Considerando o parecer apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, eleita pela Resolução n.º 563, de 23.4.60, da Assembleia Geral, resolve:

Art. único — Fica aprovado "ad referendum" da próxima Assembleia Geral, o parecer dado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas relativo às contas do Conselho Nacional de Geografia no exercício de 1960, que passa a constituir parte integrante desta Resolução.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1961, Ano XXVI do Instituto.

Conferido e numerado: a) Lúcio de Castro Soares, Secretário do Gabinete do Secretário-Geral; Visto e rubricado: a) Fábio de Macedo Soares Guimarães, Secretário-Geral; Publique-se: a) Rafael Xavier, Presidente.

de despesa e do balanço geral do mencionado Conselho, pertinentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1960, e ora dá Parecer.

A Comissão foram presentes 30 volumes contendo o total de 7.519 documentos de receita e despesa e mais os respectivos comprovantes anexos, estes em grande número, correspondendo à despesa de caixa 12 desses volumes, com 3.860 documentos, e 18 deles, com 3.653 documentos, à despesa de extra-caixa, merecendo todos metucioso exame da Comissão, ocasião em que, sobre algumas dúvidas verificadas, prestaram esclarecimentos os Senhores Assessores designados pela Secretaria-Geral do supracitado Conselho. Verificou a Comissão, por exemplo, que a relação que acompanha os documentos de receita, n.ºs 3.781 e 3.782, ambos de 28-12-60, perfaz o total de Cr\$ 69.614,00, porém a Tesouraria recebeu Cr\$ 79.389,00, havendo, pois, uma diferença, para mais de Cr\$ 775,00. A respeito, alegou o Senhor Tesoureiro que a divergência deve provir de recolhimento não especificado na relação, nada tendo a reivindicar. Quanto ao balanço geral, assim se transcreve:

MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1960

RECEITA

	Cr\$
I — Receita Orçamentária:	
Auxílio do Governo Federal ex vi da Lei de Meios n.º 3.682, de 7-12-59	227.084.000,00
II — Receita Extraordinária:	
Receitas diversas	8.507.788,70
TOTAL	235.591.788,70

DESPESA

	Cr\$
Despesa Realizada:	
a) por conta do auxílio do Governo Federal	227.084.000,00
b) por conta de Receitas Diversas	8.507.788,70
TOTAL	235.591.788,70

Aplicação dos Quantitativos

Verbas	Orçamento	Receitas Diversas	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Pessoal	142.298.416,90		142.298.416,90
Material	49.674.564,90		49.674.564,90
Serviços de Terceiros	6.270.153,60		6.270.153,60
Encargos Diversos	17.075.357,20		17.075.357,20
Eventuais	466.606,00		466.606,00
Valor vinculado a compromissos a serem executados de acordo com a Resolução n.º 376 do D.C. de 29-12-50	11.238.901,40		11.238.901,40
Despesas remanescentes com os serviços de Campo		8.507.788,70	8.507.788,70
Total	227.084.000,00	8.507.788,70	235.591.788,70

Balanco Patrimonial

	Cr\$	Cr\$
I — Contas do Ativo:		
a) Ativo financeiro:		
1 — Disponível	11.203.462,70	
2 — Realizável	47.474.104,60	58.677.567,30
b) Ativo fixo:		
Bens móveis	74.735.378,70	
c) Ativo transitório	78.696.648,50	
d) Ativo compensado	2.535.542,70	
TOTAL		214.645.137,20
II — Contas do Passivo:		
a) Passivo financeiro:		
Exigível	81.350.594,70	
b) Passivo fixo:		
1 — Patrimônio	69.928.055,30	74.802.878,70
2 — Reservas e fundos especiais	4.874.823,40	
c) Passivo transitório	55.956.121,10	
d) Passivo compensado	2.535.542,70	
TOTAL		214.645.137,20

Superavit Econômico

O superavit econômico do exercício de 1960 foi da ordem de Cr\$ 19.692.360,50 e constitui a diferença entre a receita e a despesa efetivas, segundo demonstração constante do balanço orçamentário.

Destaques e Suplementações

Os destaques e as suplementações totalizaram Cr\$ 52.878.128,50 e foram autorizados pelas seguintes Resoluções do Diretorio Central:

	Cr\$
Resolução n.º 586, de 29-3-60	8.000.000,00
Resolução n.º 588, de 27-5-60	20.500.000,00
Resolução n.º 590, de 17-8-60	4.759.128,50
Resolução n.º 593, de 11-10-60	12.800.000,00
Resolução n.º 596, de 22-11-60	6.819.000,00
TOTAL	52.878.128,50

Patrimônio

O Patrimônio do Conselho Nacional de Geografia, em 1960, é de Cr\$ 69.928.055,30, verificando-se um acréscimo de Cr\$ 32.017.199,20.

Isto posto, a Comissão, considerando que as falhas observadas, na documentação, por falta de cumprimento de recomendações anteriores, e por pequena valia, não são de molde a recomendar a impugnação de qualquer dos documentos examinados, opina no sentido de que sejam aprovadas as contas do Conselho Nacional de Geografia, referentes ao exercício de 1960, apresentadas ao exame da Comissão e, para evitar futuras impropriedades, recomenda a observância das normas abaixo enumeradas:

A Comissão recomenda à Secretaria Geral do Conselho que:

a) nos documentos relativos a pagamentos por "serviços prestados", seja sempre declarada, com precisão, a natureza do serviço executado, a categoria do servidor, quando for o caso, e certificada a prestação de tal serviço;

b) quando quantia devida a servidor for paga a terceiro deverá constar do documento respectivo por que razão a importância foi a este entregue ou em que qualidade o mesmo passou recibo;

c) nos recibos relativos ao pagamento de alugueres por ordem a conta do servidor, deverá ficar ressalvada essa circunstância e constar o número da guia de recolhimento da quantia correspondente, que, para tal fim, lhe foi descontada;

d) quando forem usados antigos formulários, deverá nos mesmos ser inutilizado o espaço reservado para a assinatura de autoridade responsável, quando prescindíveis ou quando estejam supridas por outra forma;

e) só em exceções, e mediante plena justificação, se aceite despesa feita em restaurante, por servidor, e que não corresponda à sua alimentação essencial;

f) nos empenhos de despesa e nos respectivos recibos de pagamento conste, sempre, por extenso, o nome dos beneficiários, de modo a permitir, a qualquer tempo, fácil identificação;

g) para as despesas seja exigido documento em papel timbrado da firma fornecedora de material ou locadora de serviço, ou seja expresso, no documento, no caso de papel não timbrado, a qualificação e endereço do beneficiário, devendo ficar ressalvada a impossibilidade de satisfação a esses requisitos;

h) seja ordenado aos concessionários de adiantamento de exigência da Seção de Contabilidade;

i) seja observada pela Tesouraria, no ato de pagamento, maior rigor no que se refere à declaração de data nos recibos;

j) não haja confusão da categoria funcional dos servidores nos recibos que lhes digam respeito;

k) não se deixe de consignar o respectivo número de inventário nos documentos de despesa que correspondam a material permanente, tanto dos Distritos de Levantamentos como da Sede;

l) não sejam omitidas nas folhas de pagamento das Comissões a natureza do mesmo pagamento;

m) quando a redação de qualquer documento não seja absolutamente clara, a Seção Injeição de processá-lo o devolva para a conveniente correção ou a ressalva;

n) os órgãos administrativos de Orçamento e Finanças estudem e proponham normas em relação aos adiantamentos e provisões, especialmente aos Distritos de Levantamentos, no sentido de permitir que nos empenhos e transposições das dotações, procedidas ou não, de plano de aplicação, sejam sempre que possível, especificadas as parcelas correspondentes ao quantitativo de cada rubrica orçamentária, tendo o levantamento trimestral e anual dos balanços, para maior clareza e precisão da conta de resíduos, bem assim a observância das recomendações da Resolução nº 514, de 27 de dezembro de 1959, da Assembleia Geral;

o) da futuro haja vista ocorrência que a Comissão surpreendeu, não viagem para o exterior membros do Corpo Deliberativo do Conselho ou

funcionários do seu quadro, com dispêndio de verba do seu orçamento, sem prévia consulta e autorização do Diretorio Central;

p) sejam dispensadas de apresentação às Comissões de Tomada de Contas, as segundas vias dos documentos de despesas a serem examinados;

q) finalmente, a Secretaria Geral tome na maior consideração, em tempo útil, as recomendações das Comissões de Tomada de Contas, aprovadas pelos seus Órgãos Deliberativos, chamando à responsabilidade aqueles que descuidarem da sua observância.

E o seu Parecer.

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Sala das Sessões, em 2 de junho de 1961. — Gal. Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Representante do Ministério da Educação — Presidente. — Ernesto Cruz, Representante do Estado do Pará — Vice-Presidente. — Osman Velasquez Filho, Representante do Estado do Rio Grande do Sul — Relator. — Luiz de Souza, Representante do Estado do Rio de Janeiro. — Maximiano da Silva Fonseca, Representante do Ministério da Marinha. — Péricles de Mello Carvalho, Representante do Ministério do Trabalho.

RELATÓRIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ELEITA PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA EM 1960 E REUNIDA DE 25 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE 1961.

Senhor Presidente:

A Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia reunida nesta Capital em abril de 1961, elegeu para constituir a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, com vigência a reunião da próxima Assembleia, os representantes dos Ministérios da Marinha, do Trabalho e Previdência Social e da Educação e Cultura (a representação federal), e os dos Estados do Pará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul (a representação estadual) ou sejam, respectivamente, os Srs. Comt. Maximiano da Silva Fonseca, Doutor Péricles Faria de Mello Carvalho, Gen. Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Dr. Ernesto Cruz, Dr. Luiz de Souza e Dr. Osman Velasquez Filho.

A Divisão Administrativa indicou para assessores técnicos da Comissão os Srs. Domingos Murta de Mello — Chefe da Seção de Contabilidade, Geraldo Duarte da Silva, Nilson Antônio Corrêa e Senhora Laura Leal Silveira, todos servidores da citada Seção. Para assessor administrativo foi designado o Sr. José Edmundo Duarte Mendes e para Secretária a Senhora Laura Craveiro Barbosa.

A Secretaria Geral aprovou essas designações.

Como continuos revezaram-se os Srs. Armando Rufino da Silva, Agenciário da Silva Duarte e Adriano da Souza Castro.

As 10 horas de 25 de maio p.p., na sala do Diretor da Divisão de Administração, Dr. Wilson Távora Maia, V. Ex.ª instalou a Comissão.

Os trabalhos começaram logo a seguir. Graças ao silêncio e à ordem mantidos na sala ao lado, de portas abertas, na qual muitos funcionários continuavam sua faina diária, e graças a outras providências tomadas pelo Dr. Távora Maia, a Comissão pôde desempenhar-se confortavelmente, de sua tarefa. Os colegas da Comissão houveram, por bem, aclamar-me seu presidente, provavelmente por ser eu o mais idoso do grupo.

Havendo necessidade de apressar os trabalhos ficou deliberada a realização de dois expedientes: de 8,30 às 11,30 (praticamente 12 horas) e das 14,00 às 18 horas.

Foram entregues à Comissão para exame 30 grossos maços de documentos de receita e de despesa, sendo, quanto à natureza, 12 de caixa e 18 de extra-caixa.

O exame foi procedido minuciosamente, sendo as dúvidas levantadas em cada caso, quanto à legalidade da despesa, à validade, o valor, explicito etc., discutidos em conjunto. Os assessores técnicos, invocados a cada momento, explicavam a natureza da operação em causa e os dispositivos legais em que deveria ser enquadrada. Nesse sentido o Sr. Domingos José Murta de Mello mostrou-se sempre muito competente e diligente, providenciando a vinda de dados elucidativos à presença da Comissão; o Sr. Geraldo Duarte da Silva revelou muita acuidade contábil, no destrinçar casos-pouco explicitos; a Senhora Laura Leal Silveira esclareceu dúvidas, revelando conhecimento e inteligência; o Sr. Nilson Antônio Corrêa, atento e operoso, obteve, com rapidez, os processos requisitados do Arquivo para comparação ou comprovação; o Sr. José Edmundo Duarte Mendes, assessor administrativo, disciplinado, atencioso e prestimoso, cuidou dos casos da sua alçada e conseguiu ligação com o Gabinete da Presidência, com a Secretaria, etc., quando lhe foi solicitado. Quanto à Senhora Laura Craveiro Barbosa, como Secretária, esteve bem à altura da missão, tomando notas em meio às discussões, revelando pontualidade, calma, prestimosidade e redigindo as atas com bastante clareza.

É do meu dever revelar a V. Ex.ª que por entusiasmo e dedicação, o Dr. Luiz Gonzaga da Silva Cruz, contador e Chefe da Secretaria de Coordenação dos Órgãos Regionais e Entidades Filiadas, não estando embora designado para integrar o grupo de assessores, compareceu a todas as sessões da Comissão e a ela prestou vários esclarecimentos, expressões de sua capacidade e cultura.

Já tive oportunidade de apresentar cumprimentos ao Sr. Secretário-Geral, pela boa pleiade de assessores, que pôs à disposição da Comissão e aqui os renovo a V. Ex.ª como principal responsável pelo bom andamento do serviço.

Dos membros da Comissão eleitos pela Assembleia, nenhum pode ser incluído entre especialistas em matéria contábil. Todos são, entretanto, homens de larga experiência funcional, com responsabilidade definida pelo desempenho de altos encargos na administração pública do país.

O Comt. Maximiano da Silva Fonseca, hidrográfico e geodesta de maior fama, exegista na técnica e no dever. Conseguiu examinar quatro maços de documentos, levantou oportunas objeções que ficaram esclarecidas e contribuiu para as recomendações destinadas a facilitar os futuros trabalhos.

O Dr. Péricles Faria de Mello Carvalho, médico pela formação acadêmica, é homem de talento e cultura. Examinou cinco maços de documentos e bateu o "record" das intervenções, tornando claros alguns casos omissos e redigindo formas de recomendações a serem observadas no futuro.

Coube ao Dr. Ernesto Cruz, bacharel em direito, acadêmico em Belém do Pará, onde dirige a Biblioteca Pública do Estado, renomado historiador e homem dado a Eufística, bateu o "record" do exame dos documentos. Conseguiu destrinçar dez maços e meio ou seja, mais de um terço do total destinado ao exame. Levantou dúvidas que foram resolvidas, mediante con-

sultas à Bolsa de Valores, como a uma firma de Fortaleza, da qual um dos sócios assinou um recibo em papel sem timbre. Em ambos os casos ficou verificado não haver dolo.

O engenheiro Luiz de Souza, diretor do Serviço Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, pela sua postura destacadada, sua fina educação, é um tipo de fidalgo antigo. A isso ele reúne a competência, a dedicação e o critério que o tornam notável chefe de Serviço. Conseguiu examinar cinco maços e levou boas recomendações para o acervo apresentado pela Comissão.

Foi relator dos trabalhos da Comissão o engenheiro Osman Velasquez Filho. Chegado no dia seguinte ao da instalação e início da tarefa, o Doutor Velasquez copiou esse pequeno atraso com desusado esforço. Homem de envergadura moral, desataviado, aceitou com prazer a tarefa que lhe estava reservada, de relator dos trabalhos e, ao mesmo tempo em que examinava contas de despesa e de receita, tomava nota do que lhe pudesse servir para a redação do Parecer.

Assim, sem nenhum atraso, pôde ele examinar três maços de documentos e redigir o parecer que, após ligeiros retoques, foi aprovado e firmado pelos membros da Comissão, em a sessão de encerramento, na tarde de 2 de junho recém passado. A esse documento os assessores deram boa contribuição, sobretudo na parte orçamentária, que consta de registro e não é passível de diversa interpretação.

Como era de esperar, o Presidente, preocupado em acompanhar o debate em cada caso, interessado em evitar qualquer descaminho nas controvérsias, obrigado a atender às partes, a assinar as requisições de documentos, etc., foi o que menos produziu no controle dos documentos, tendo examinado apenas dois maços e meio.

O livro de Atas, as cópias de ofícios, de requisições de documentos ou de pedidos de esclarecimentos, uma cópia do Parecer e outra do presente Relatório, etc., constituem o Arquivo da Comissão de Organização e Tomada de Contas relativa a 1960 e será encaminhado ao Sr. Secretário-Geral para o necessário arquivamento.

Consta do livro de Atas a resolução tomada pela Comissão no sentido de que sejam levadas ao registro de alterações de cada servidor as referências elogiosas a ele feitas. Consta também a recomendação no sentido de serem remetidas cópias dos trabalhos aos Governos dos Estados representados na Comissão, a fim de que eles possam ter notícia da conduta dos seus delegados.

Nenhum caso apareceu no exame das contas, capaz de sugerir qualquer providência para inquérito ou mesmo mais acurada apreciação.

A Comissão sentiu-se honrada com a visita que V. Ex.^a realizou na manhã de 30 de maio. Isso muito a confortou. Todos os membros, incorporados, na tarde do dia 31 retribuíram essa visita, agradecendo a atenção de V. Ex.^a recebendo novas provas de atenção.

Também o Sr. Secretário-Geral se dignou de vir até o nosso local de trabalho na manhã do dia 2 de junho e à tarde, depois de encerrados os trabalhos, os membros da Comissão ainda presentes e o corpo de assessores técnicos, compareceram ao seu Gabinete, permanecendo em agradável palestra.

Cabe-me a ventura de poder congratular-me com V. Ex.^a, Senhor Presidente, pela ordem com que estão dispostos os documentos, pela real correspondência entre eles o que teriam de exprimir, tudo apurado com o rigor de homens dispostos a cumprir com a máxima cautela o dever que lhes foi imposto.

Saúdo V. Ex.^a, mui anteciosamente,

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1961. — Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da República aprovou o pedido do cancelamento da realização, no Brasil, da VII Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, feito pelo Presidente do I.B.G.E., conforme ofício nº P-217, de 2 de março de 1961;

Considerando que, em consequência, não foi realizada, no País, a aludida Assembleia Geral, marcada para 20 de fevereiro a 3 de março do corrente ano;

Considerando, ainda, que não utilizou a Comissão Organizadora da VII Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História o auxílio que lhe fora concedido para atendimento de despesas com os trabalhos preliminares da mencionada Assembleia.

Resolve:

Artigo único — Revogar a Resolução nº 598, de 12 de dezembro de 1960, do Diretório Central.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1961, Ano XXVI do Instituto.

Conferido e numerado: *Lúcio de Castro Soares*, Secretário do Gabinete do Secretário Geral. Visto e rubricado: *Fábio de Macedo Soares Guimarães*, Secretário Geral. Publique-se: *Rafael Xavier*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 609, DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando que o XVIII Congresso Internacional de Geografia, realizado no Rio de Janeiro em 1956, teve extraordinário êxito e muito contribuiu para o prestígio do Brasil no exterior;

Considerando que esse Congresso contou com o decisivo apoio do Conselho Nacional de Geografia, que, por diversas resoluções dos seus órgãos deliberativos, colaborou em sua organização e realizações;

Considerando especialmente a resolução nº 453, de 7 de julho de 1955, da Assembleia Geral, que, em seu artigo 1.º, determinou que a Secretaria Geral passasse a empregar, com prioridade, todos os recursos financeiros, técnicos e administrativos possíveis na colaboração com a Comissão Organizadora para o preparo e realização do mesmo Congresso;

Considerando que a publicação dos Anais do Congresso, é parte, das mais importantes, dessa realização;

Considerando que o Sr. Presidente do Instituto autorizou a impressão dos quatro volumes dos Anais no Serviço Gráfico do I.B.G.E. pelo preço de custo;

Considerando, entretanto, serem insuficientes os recursos da Comissão Organizadora para fazer face a todas as despesas de custo da impressão;

Considerando, finalmente, a solicitação do Secretário Executivo da Comissão Organizadora, de 20 de abril do corrente ano, anexa ao processo CHC-880-61, no sentido de que o Conselho custeie a parcela representada pela mão-de-obra, cabendo à mesma Comissão o pagamento do material empregado na confecção da obra,

Resolve:

Art. 1.º — Fica a Secretaria Geral autorizada a efetuar o pagamento das despesas de mão-de-obra para a impressão, no Serviço Gráfico do I.B.G.E., do volume I dos Anais do XVIII Congresso Internacional de Geografia, na importância de Cr\$ 368.704,80 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos), constante da fatura nº 15.104, de 30 de setembro de 1960, do mesmo Serviço.

Parágrafo único — As despesas correspondentes correrão à conta de resíduos orçamentários.

Art. 2.º — Fica a Secretaria Geral igualmente autorizada a efetuar o pagamento, no corrente exercício, de parte das despesas de mão-de-obra para a impressão, no mesmo Serviço Gráfico, dos três volumes restantes, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — As despesas correspondentes correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente do Conselho.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1961, Ano XXVI do Instituto.

Conferido e numerado: *Lúcio de Castro Soares*, Secretário do Gabinete do Secretário Geral. Visto e rubricado: *Fábio de Macedo Soares Guimarães*, Secretário Geral. Publique-se: *Rafael Xavier*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 610, DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando que a Associação dos Geógrafos Brasileiros (A.G.B.) congrega geógrafos profissionais e professores de Geografia e exerce papel relevante no estímulo às pesquisas geográficas brasileiras, editando valiosas publicações de caráter técnico científico;

Considerando que a A.G.B. é uma das entidades filiadas ao Conselho;

Considerando que, embora conste do orçamento vigente do Conselho um auxílio à A.G.B., é na realidade esse auxílio insuficiente para atender às suas cinco seções regionais e à impressão de suas publicações;

Considerando o valor cultural do Boletim Carioca de Geografia, cuja impressão já tem sido custeada pelo Conselho,

Resolve:

Artigo único — Fica a Secretaria Geral autorizada a efetuar o pagamento das despesas de impressão, no Serviço Gráfico do I.B.G.E. do número 1-2 do ano XIII do Boletim Carioca de Geografia, na importância de Cr\$ 96.758,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros) constante do orçamento número 4.295, de 5 de abril do corrente ano, do mesmo Serviço.

Parágrafo único — As despesas correspondentes correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Conselho.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1961, Ano XXVI do Instituto.

Conferido e numerado: *Lúcio de Castro Soares*, Secretário do Gabinete do Secretário Geral. Visto e rubricado: *Fábio de Macedo Soares Guimarães*, Secretário Geral. Publique-se: *Rafael Xavier*, Presidente.

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 238 — de 23 de agosto de 1961 — (Conforme despacho do Senhor Presidente da República, exarado no E.M. número 145, de 17 de junho de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1961, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo CNG, número 4.776-61) — Coloca — Péricles Sales Freire — Geometrista, classe "N", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, à disposição do Ministério das Minas e Energia, pelo prazo de dois anos, com os vencimentos e vantagens do cargo.

Nº 239 — de 24 de agosto de 1961 — (Tendo em vista, a autorização do Senhor Presidente da República, constante do PR, número 17.710 de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1961) — Prorroga a permanência do Desenhista — Classe "L" — Amaro Alves de Souza, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, na Inspeção Regional de Estatística Municipal de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 1961.

Do Secretário Geral:

Nº 230 — de 11 de agosto de 1961. — (Tendo em vista, o que consta dos Processos C.N.G. números 6.872 de 1960 e 2.164 de 1961 — Torna sem efeito a Portaria número 1-A — de 5 de janeiro de 1961, desta Secretaria-Geral, que dispôs — Humberto de Souza Mendes — Fotogrametrista — Referência 26 — da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerários-Mensalistas, das funções de Encarregado do Setor de Restituição da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Nº 205 — de 14 de agosto de 1961 — (Conforme item XXI do artigo 78, do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução número 521, de 10 de julho de 1958, da Assembleia Geral, tendo ainda em vista o que consta do Processo C. N. G. número 4.706 de 1961 — Dispensa, a pedido — Humberto de Souza Mendes — Fotogrametrista — Referência 26 — da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerários-Mensalistas, deste Conselho, da função gratificada padrão FG-5, de Encarregado do Setor de Triangulação da Seção de Aerofotogrametria, da Divisão de Cartografia.

Nº 206 — de 14 de agosto de 1961 — (Conforme item XXI do artigo 78, do Regimento da Secretaria Geral, aprovado pela Resolução número 521, de 10 de julho de 1958, da Assembleia Geral, tendo ainda, em vista o que consta do Processo C.N.G. número 4.706 de 1961 — Designa — Jozias Ribamar da Silva — Fotogrametrista — Classe I — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada padrão FG-5, de Encarregado do Setor de Triangulação da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS

Do Inspetor Regional no Estado de Goiás

Nº 38, de 13-3-61 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 13-3-61, a José de Moraes, do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, que exercia interinamente. (SP-SCP-19).

Nº 40, de 17-3-61 — Exonera Otacílio Paes Landim, do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, a partir de 4-11-960, que exercia interinamente. (SP-SCP-19).

Nº 45, de 10-4-61 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 8-4-61, a Odmir de Araújo, do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, que exercia interinamente. (SP-SCP-19).

Do Inspetor Regional no Estado de Pernambuco

Nº 69, de 2-5-61 (Proc. 9.428-61) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Mauro Maymone de Barros, do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, que exercia interinamente, a partir de 1º-5-961. (SP-SCP-19).

DESPACHOS

Do Presidente

Processos:

Nº 7.746-61 — Concedida gratificação de representação de gabinete no valor de Cr\$ 5.000,00 ao Estatístico, classe N do Quadro I da Secretaria-Geral, Jayme de Figueiredo, por estar frequentando a Escola Superior de Guerra. (SP-SDV-19).

Do Secretário-Geral

Processos:

Nº 20.139-56 — José Ferreira de Mello Filho, Escrivão, classe G, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 25%. Concedida a partir de 8-6-58. (SP-SPI-19).

Nº 1.976-61 — Concedidas 39 diárias na base de Cr\$ 565,00, indenização de despesas de transporte na importância de Cr\$ 2.425,00 e ajuda de custo referente a um mês de vencimentos da classe M da carreira de Oficial Administrativo, ao funcionário Milton Mendes Gonçalves, por haver viajado para a Bahia, no período de 17-3 a 24-4-961, a serviço do IBGE. (SP-SPI-19).

Proc. 7.318 de 1961 — Concedido auxílio-doença referente a um mês de vencimentos da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II da Secretaria-Geral do C. N. E. do I. B. G. E., ao servidor Urbano Portela Nunes. (SP-SPI-19).

Nº 8.520-61 — Concedido auxílio-doença de que trata o artigo 143 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, na base de dois meses de vencimentos da classe L da carreira de Estatístico à funcionária Laura Lopes Ferreira, por haver completado dois anos consecutivos de licença prevista no artigo 104 do E.F. (SP-SDV-19).

Nº 7.475-61 — Concedido auxílio-doença de que trata o artigo 143 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, ao funcionário Hamilton Wilson, correspondente ao vencimento da classe K da carreira de Agente de Estatística do Quadro II da Secretaria-Geral do C.N.E. do IBGE. (SP-SDV-19).

De Diretor de Administração

Processos:

Nº 6.657-57 — Wanderlina Rodrigues da Silva, Escrivã, classe F,

do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 25%. Concedida a partir de 22-4-59. (SP-SPI-19).

Nº 2.987-58 — Adelino Nogueira, Agente de Estatística, classe E, do Quadro II, requerendo elevação da gratificação adicional para 25%. Concedida a partir de 8 de outubro de 1960. (SP-SPI-19).

Nº 15.645-58 — Marcos Pasquotto Bonato, Agente de Estatística, classe G, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 25%. Concedida a partir de 5 de setembro de 1960. (SP-SPI-19).

Nº 18.725-60 — Felix Figueiredo de Oliveira, Agente de Estatística, classe H, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 11-11-58. (SP-SPI-19).

Nº 4.846-61 — Hélio de Carvalho Simões, Estatístico, classe I, do Quadro I, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 2 de março de 1961. (SP-SPI-19).

Do Chefe do Serviço de Pessoal (Salário-Família)

Processos:

Nº 7.942-61 — Concedida uma quota ao Motorista, classe E, José Tibúrcio da Costa, a partir de abril do ano em curso. (SP-SDV-19).

Nº 7.995-61 — Concedida uma quota à Dactilógrafa-Especializada, classe H, Leda dos Passos Guimarães, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.089-61 — Concedida uma quota ao Auxiliar de Portaria, classe D, Maurício Rodrigues Pereira, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.183-61 — Concedida uma quota ao Mensageiro, ref. 17, Antônio José Barbosa, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.345-61 — Concedida uma quota ao Chefe de Serviço CC-5, Raul Romero de Oliveira, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.489-61 — Concedida uma quota ao Dactilógrafo, classe D, interino, Djalma da Cunha Veras, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.763-61 — Concedida uma quota à Enfermeira-Auxiliar, ref. 24, Neuz de Lemos Haddock Lobo, a partir de novembro de 1960. (SP-SDV-19).

Nº 8.793-61 — Concedida uma quota ao Estatístico-Auxiliar, classe H, Oswaldo Felix da Silva, a partir de maio de 1961. (SP-SDV-19).

Nº 8.817-61 — Concedida uma quota ao Tarefeiro, Edmundo Paulino do Espírito Santo, a partir de abril de 1961. (SP-SDV-19).

APOSTILA

Do Chefe do Serviço de Pessoal

Na portaria nº 335, de 29-3-61, foi lançada apostila do seguinte teor: "Exclui-se da presente portaria o nome do servidor José de Moraes, exonerado a partir de 13-3-61, conforme Portaria nº 38, de 13-3-61, da IR no Estado de Goiás. — Serviço de Pessoal, em 9-6-61. a) Mário de Mendonça — Chefe do S.P. Subst.". (SP-SGP-19).

DESTAQUES

2 — Despesa

21 — Custeio

211 — Despesas Industriais

1 — Pessoal

	Cr\$	Cr\$
2.02 — Contribuições de Previdência e Outras	400.000,00	
6.05 — Mão-de-obra (Turma do dia) ...	2.380.000,00	2.700.000,00
2 — Material		
10.02 — Material de Transformação		1.910.000,00
Total dos Destaques		4.690.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

2 — Despesa

21 — Custeio

211 — Despesas Industriais

1 — Pessoal

	Cr\$	Cr\$
7.07 — Serviços Auxiliares		400.000,00
2 — Material		
9.01 — Material de Limpeza e Reparação	1.200.000,00	
11.03 — Serviços Auxiliares	50.000,00	1.250.000,00
3 — Diversos		
12.01 — Despesas de Conservação e Reparo	100.000,00	
13.03 — Força Motriz	100.000,00	
8.09 — Quota do Rateio	1.000.000,00	1.200.000,00
212 — Despesas Administrativas e Comerciais		
2 — Material		
21.02 — Conservação e Manutenção de Veículos	300.000,00	
24.05 — Material de Limpeza e Reparação	80.000,00	460.000,00
3 — Diversos		
27.03 — Despesa de Conservação e Reparo	50.000,00	
30.06 — Selos, Estampilhas e Telegramas ...	30.000,00	
31.07 — Despesas Indiscriminadas	150.000,00	
8.09 — Quota de Rateio	300.000,00	530.000,00
22 — Inversões		
22.1 — Bens Móveis		
22.01 — Bens Móveis		700.000,00
22.2 — Bens Imóveis		
33.02 — Bens Imóveis		150.000,00
Total das Suplementações		4.690.000,00

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1961, ano 26º do Instituto. — Conterido: e numerado — Antônio Ignácio Ferreira Santos, Secretário-Assistente — Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho — Publique-se. — José Joaquim de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que os planos de trabalho do Conselho Nacional de Estatística, para o corrente exercício, impõe o reforço das atuais disponibilidades de algumas das rubricas integrantes do anexo 2.01.2.1. (tabela explicativa do orçamento da Secretaria-Geral do CNE), a que se refere a Resolução JEC-660, de 11-1-1961;

Considerando que o reforço necessário somente será possível mediante a utilização de recursos existentes em outras verbas;

Considerando o estudo realizado pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral, conforme promoção protocolada sob o nº 23.536-61.

Resolve:

Artigo único — Ficam autorizados os destaques e suplementações das verbas a seguir especificadas, no montante de Cr\$ 1.480.000,00, mediante transferência de recursos consignados na referida tabela:

DESTAQUES

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal

	Cr\$
1.1.01 — Ajuda de custo	400.000,00
1.1.11 — Substituições	350.000,00
Total da Consignação 1.1.00	750.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

	Cr\$
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	200.000,00
1.5.13 — Seguros em geral	460.000,00
Total da Consignação 1.5.00	660.000,00
Total da Verba 1.0.00	1.410.000,00

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 694, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nas rubricas orçamentárias do Serviço Gráfico, de maneira a lhe facultar o atendimento de suas despesas dentro das suas atuais necessidades, e

Considerando que o orçamento vigente do referido Serviço permite os destaques e suplementações de verbas sem ampliação do total fixado pela Resolução JEC-664-61, resolve:

Artigo único — Ficam aprovados os destaques e suplementações abaixo especificados, nas tabelas explicativas do Orçamento do Serviço Gráfico, do exercício de 1961

Verba 2.0.00 — Transferências	
Consignação 2.3.00 — Inativos	
2.03 — Gratificação adicional por tempo de serviço...	70.000,00
Total da Consignação 2.3.00	70.000,00
Total da Verba 2.0.00	70.000,00
Total dos Destaques	1.480.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

Verba 1.0.00 — Custeio	
Consignação 1.1.00 — Pessoal	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	300.000,00
1.1.29 — Diversos	450.000,00
Total da Consignação 1.1.00	750.000,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros	
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	160.000,00
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	100.000,00
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, parte postal, etc.	400.000,00
Total da Consignação 1.5.00	660.000,00
Total da Verba 1.0.00	1.410.000,00
Verba 2.0.00 — Transferências	
Consignação 2.3.00 — Inativos	
2.3.01 — Funcionários aposentados	70.000,00
Total da Consignação 2.3.00	70.000,00
Total da Verba 2.0.00	70.000,00
Total das Suplementações	1.480.000,00

RESUMO

VERBAS — DESTAQUES — SUPLEMENTAÇÕES

1.0.00 — Custeio	1.410.000,00	1.410.000,00
2.0.00 — Transferências	70.000,00	70.000,00
Total	1.480.000,00	1.480.000,00

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: **Antônio Ignácio Ferreira Santos**, Secretário-Assistente — Visto e rubricado: **Lauro Sodré Viveiros de Castro**, Secretário-Geral do Conselho — Publique-se: **José Joaquim de Sá Freire Alvim**, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 696, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando a exposição do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria Geral, constante do Processo número 20.289-61;

considerando os aspectos assinalados naquela exposição, relativamente ao atraso com que são recebidas, na Secretaria Geral, as prestações de contas das Inspetorias Regionais e, em decorrência, a exiguidade de tempo disponível para o exame e estudo, pelo Serviço Econômico e Financeiro, da retificação das tabelas orçamentárias

da despesa dos referidos órgãos regionais, no exercício de 1961;

considerando que a aludida retificação exige acurado estudo, em face dos balancetes anexos àquelas prestações de conta;

considerando ainda que, pelos motivos focalizados na mesma exposição, não disporá o S.E.F. de tempo para submeter à Junta Executiva Central, na época oportuna, a proposta de retificação das mencionadas tabelas explicativas;

considerando, finalmente, que em anos anteriores essa retificação se vinha processando mediante portarias do Presidente do Instituto, com base em dispositivos expressos na própria Resolução de orçamento, aprovada pela Junta Executiva Central,

Resolve:

Artigo único. Fica o Presidente do Instituto autorizado a proceder às retificações que se fizerem necessárias nas tabelas explicativas da despesa de orçamento de 1961, relativas às Inspetorias Regionais de Estatística Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: **Antônio Ignácio Ferreira Santos**, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado: **Lauro Sodré Viveiros de Castro**, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se: **José Joaquim de Sá Freire Alvim**, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a necessidade de serem efetuadas despesas urgentes, no montante de Cr\$ 1.438.800,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros), com obras no edifício-sede do Conselho Nacional de Estatística;

considerando que, para atendimento de tais encargos, torna-se necessário um reforço de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na verba 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis, do orçamento do C.N.E. — tabela explicativa da Secretaria Geral em virtude da insuficiência de recursos, conforme consta do processo protocolado sob o n.º 16.364-61;

considerando que os recursos para o referido reforço poderão ser destacados da verba 4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes”;

Resolve:

Artigo único. Fica autorizado o destaque de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba 4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes”, para suplementação da verba 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis”, constantes da tabela explicativa do orçamento da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: **Antônio Ignácio Ferreira Santos**, Secretário-Assistente — Visto e rubricado: **Lauro Sodré Viveiros de Castro**, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se: **José Joaquim de Sá Freire Alvim**, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 698, DE 2 DE JANEIRO DE 1962

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a revisão de cálculos promovida pelo Serviço de Pessoal no Processo n.º 13.752-58, por força da aplicação, às Inspetorias Regionais, do disposto na Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954;

considerando que, em virtude da referida revisão, torna-se necessário o reforço de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao crédito especial aberto pela Resolução JEC-679, de 27 de junho de 1961,

Resolve:

Artigo único. Fica aberto pela Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, para reforço de crédito de que trata a Resolução JEC-679, de 27 de junho de 1961, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante aplicação dos recursos existentes na conta “Convênios Nacionais de Estatística Municipal”.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1962, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: **Antônio Ignácio Ferreira Santos**, Secretário-Assistente — Visto e rubricado: **Lauro Sodré Viveiros de Castro**, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se: **José Joaquim de Sá Freire Alvim**, Presidente do Instituto e do Conselho.

IMPÔSTO DO SELO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMISSÃO DE MARINHA
MERCANTE(*) BOLETIM Nº 327 E RESPEC-
TIVOS ANEXOS.DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO
DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.471 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 17-A Ruy Leconte de Jello, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização sediado em Jagoinha sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal. — Cancelar gratificação mensal concedida ao referido Engenheiro, pelo exercício da aludida função, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Nº 1.474 — Designar o Engenheiro Interino Nível 18-B Milton de Souza Carneiro, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização sediado em Jagoinha, na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal. — Conceder ao referido Engenheiro, gratificação mensal no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), pelo exercício da aludida função, devendo respectiva despesa correr a conta a verba de obras.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.472 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 18-B Milton de Souza Carneiro, da função gratificada de Chefe da residência (R-5-1), símbolo FG-2, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.473 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A Ruy Leconte de Jello, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-5-1), símbolo FG-2, sediada em Sipo, na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO
DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 50.918 de 1961.

Nº 1.475 — Criar na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, um Epósito Especial de Fiscalização, prezo DEF-6-4, com sede em Manhau, na Rodovia BR-31.

Tendo em vista o constante do processo nº 50.917-61.

Nº 1.476 — Criar na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, um Epósito Especial de Fiscalização, prezo DEF-6-5, com sede em Campos, na Rodovia BR-31.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XL do Artigo 142,

(*) O Boletim em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 14.976 de 1960,

Nº 1.477 — Designar o Tesoureiro do 12º Distrito Rodoviário Federal, Geraldo Villar de Carvalho, para representá-lo nos atos relativos à assinatura e homologação judicial do Termo de Acordo para liquidação de obrigações decorrentes do acidente do trabalho de que foi vítima, em 28 de dezembro de 1959, o servidor Calisto Alves da Costa, ratificados os atos que, nesse sentido, já hajam sido praticados.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO
DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 17.497 de 1960,

Nº 1.478 — Tornar-se efetivo a portaria nº 525 de 17 de abril de 1961, publicada no Boletim Administrativo nº 16 de 19 de abril de 1961, que removeu ex officio, do 17º para o 16º Distrito Rodoviário Federal, o Guarda Rodoviário Nível 14-D Manoel Botelho do Rego Júnior.

Nº 1.480 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo nº 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 1.175 de 3 de julho de 1961.

Tendo em vista o constante do processo nº 28.589 de 1961,

Nº 1.485 — Outorgar Poderes "adjuditória", para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em seus feitos na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, ao Bacharel Ronaldo Lourenço Cataldi, Advogado-Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 1.486 — Outorgar Poderes "adjuditória", para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em seus feitos na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, ao Bacharel Clovis Martins, Advogado-Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 1.487 — J Outorgar Poderes "adjuditória", para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em suas faltas, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, ao Bacharel José Gildenor de Albuquerque, Advogado-Contratado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo em vista o constante do processo nº 54.730-61;

Nº 1.488 — Dispensar o Engenheiro Nível 18-B Anthero D'Almeida Mattos, da função de Chefe do 2º Setor de Trabalho da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C. E. O. R. B.), devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-9-61.

Tendo em vista o constante no processo nº 54.723-61, resolve:

Nº 1.489 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 17-A, Antônio Zeferino dos Santos Netto, da função de Engenheiro Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-3) da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente Por-

taria, ser considerado efetivo, a partir de 1-9-61.

Nº 1.490 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A, Antônio Zeferino dos Santos Netto, para exercer a função de Assistente-Técnico do 1º Setor de Trabalho da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C. E. O. R. B.), devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo a partir de 1-9-61.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com o Art. 2º do Decreto nº 44.746 de 25-10-58, conforme autorização do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que determinou o pagamento das gratificações especiais aos Técnicos diretamente interessados nas Obras do Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias e tendo em vista o constante no Processo nº 39.239-61, resolve:

Nº 1.484 — Conceder ao Engenheiro Nível 18-B, Rubens Cerqueira Gomes Gaminha, a gratificação especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), no período de 25-10-58 a 31-12-60.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 54.699-61;

Nº 1.479 — Remover "a pedido" da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, para o 5º Distrito Rodoviário Federal, o Carpinteiro Nível 8-A Leonídio Bonfim de Oliveira.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto número 48.127 de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista a autorização presidencial exarada na E. M. nº 79 de 13-6-60 — PR — 18.492-60 — Diário Oficial de 15-6-60 e o constante do Processo nº 55.020-61;

Nº 1.481 — Designar o Almoxarife Interino Nível 14-A, Benício Viana Costa, para exercer a função de Encarregado do Depósito de Material (DR-5-1), sediado em Cipó, símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.482 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A Boruch Meier Grinblat, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orientação (S. G. O. A-1), símbolo FG-2, da Divisão de Construção, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de setembro de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 46.349-61,

Nº 1.483 — Dispensar a pedido a oficial de Administração, interina Nível 12-A, Maria Ignez Carvalho Maranhão, da função de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro (S. P.-4), da Divisão de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 8 DE MAIO
DE 1961.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.512 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 464-61-SO — Designar — os servidores:

Oriando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe "L", matrícula nº 614 — Waldir da Motta — Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº 1.104, e João Carlos Lisboa Reis — Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº 1.595 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Gêlio Fernando de Andrade, Trabalhador Portuário Classe "G", Interino, matrícula nº 8.016, como incurso no Artigo 207, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 5.513 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.237-60 — SC, Inquérito Administrativo número 104-60 — Repreender — O servidor Jorge Alves de Oliveira, Calceteiro classe "H", matrícula nº 6.928, como incurso no Artigo 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.516 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.410-61 — SC — Designar — O servidor Doutor Paulo Dunshee de Abranches, Procurador de 3ª categoria, matrícula número 8.221, para, na qualidade de Presidente, substituir o Doutor Hostílio Lopes Jund, nas Comissões de Inquérito instituídas pelas Portarias números 5.405, 5.404, 5.261 e 5.471 durante o período em que o servidor substituído permanecer em gozo de suas férias regulamentares, a partir de 10 de maio do corrente ano.

Nº 5.518 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.410-61 — SC — Designar — O servidor Doutor Maurício Medeiros da Costa, Assistente Técnico-Padrão "M", matrícula nº 6.092, para, na qualidade de membro, substituir o Dr. Hostílio Lopes Jund, nas Comissões de Inquérito instituídas pelas Portarias números 5.432, 5.289, 5.281, 4.722, 5.284, 5.301, 5.302, 5.303, 5.318, 5.320, 5.354, 5.363, 5.379, 5.384, 5.415 e 5.444 durante o período em que o servidor substituído permanecer em gozo de suas férias regulamentares, a partir de 10 de maio p. futuro.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO
DE 1962.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.519 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.747-61 — SC — Remover — Por conveniência de serviço, na forma prevista no Artigo 56 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 18, item I, do Decreto número 33.635, de 21 de agosto de 1953, da Seção de Exação (DA) para a 5ª Inspeção (DT), o servidor Aramis dos Santos Antunes, Conferente classe "L", matrícula nº 1.211.

Nº 5.520 — Designar — Os servidores:

Daniel Martinho da Rocha — Anílo Abreu Travassos — Sérgio Barreira Pinto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, às 15 horas do dia 17 do corrente, serão apresentadas na sala de reunião da Seção de Compras, na Avenida Rodrigues Alves, esquina da Rua Santo Cristo, para julgamento da concorrência a que se refere o Edital nº 368, publicado no Diário Oficial de 22 de abril do ano em

curso, para fornecimento de 5 000 (cinco mil) metros cúbicos de pedra britada nº 3 (três), proveniente de maciços de granito ou gneiss.

Nº 5.521 — Designar — O servidor: Doutor Orlando Moreira da Fonseca, Oficial Administrativo Classe "L", matrícula nº 614, para na qualidade de presidente, substituir o Dr. Anísio Castello Branco, no Inquérito Administrativo nº 29-61, substituído pela Portaria nº 5.354, de 14 de março último.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.523 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.623-61-SC, designar os servidores:

Othon Lopes Barbosa — Conferente — classe "N", matrícula nº 680, e — Orlando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe "L", matrícula nº 614, e — Orlando Martins Coelho — Conferente — classe "K", matrícula nº 1.649, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará as irregularidades havidas no Armazém 6, referente ao desembarque de 1.500 (mil e quinhentos) rolos de Arame Farpado, vindos pelo vapor Trece Maj, e descarregado no pátio deste Armazém em 9 de fevereiro do ano corrente.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 5.524 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 8.839-61-SC, designar — os servidores:

Humberto Acquarone Filho — Assistente Técnico Padrão "M", matrícula nº 1.507, — Francisco J. de Miranda Pinto — Conferente classe "K", matrícula nº 1.406 — Carlos de Oliveira Pinto — Guarda, classe "H", matrícula nº 3.915, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato ocorrido no Departamento do Tráfego, conforme comunicação nº 2.708-61 (DT).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 5.525 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.744-61-SC, designar os servidores:

Francisco J. de Miranda Pinto — Conferente classe "K", matrícula 1.406 — Carlos de Oliveira Pinto — Guarda — classe "H", matrícula nº 3.915, e — Florisvaldo Cardoso de Souza — Conferente classe "M", matrícula nº 623, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato ocorrido no Departamento do Tráfego, conforme comunicação nº 2.951-61-DT.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 5.526 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.912-61-SC, designar — o servidor Carlos Acacio Cepêda, Conferente classe "J", matrícula nº 1.613 para responder pelo expediente do Armazém Externo B, durante as férias do seu titular.

Nº 5.527 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.805-61-SC, designar — o servidor Fernando José Pereira — Conferente classe "I", matrícula nº 1.692 para responder pelo expediente do Armazém Externo G, durante as férias regulamentares do seu titular, no período de 1º a 30 do corrente ano.

Nº 5.528 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 498-61-SC, designar — os servidores:

João Carlos Lisboa Reis — Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº 1.595 — Mário Brochini — Conferente classe "N", matrícula nº 963, e — Waldir da Motta — Oficial Administrativo classe "J", matrícula nº

1.104 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Silvio Gomes dos Santos, Eletricista classe "G", matrícula nº 7.449, como incurso no Artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.530 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.065-60-SC, revogar — a Portaria nº 1.072, de 21 de outubro de 1958 que designa o Engenheiro Waldo Maro da Costa Araújo, para estudar o desenvolvimento de programa de armazenagem e movimentação de combustíveis.

Nº 5.531 — Tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 9-61, designar os servidores:

Orlando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe "L", matrícula nº 614;

Waldir da Motta — Oficial Administrativo classe "K", matrícula número 1.104, e

Francisco J. de Miranda Pinto — Conferente classe "K", matrícula número 1.406, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração dos fatos de que trata a Comunicação do Chefe da Divisão da Polícia Portuária sob Regº nº 11-61-PP.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.532 — Tendo em vista o que

consta do Processo nº 8.607-61-SC, Inquérito Administrativo nº 21-61, suspender — por 30 (trinta) dias e a partir de 13 de maio do ano em curso, o servidor Roberto de Oliveira Lima — Guindasteiro classe "H", matrícula nº 5.874, como incurso no Artigo 194, itens I e VI, combinado com o Artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando, entretanto passível de demissão, em caso de reincidência.

Nº 5.533 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.678-61-SC, Inquérito Administrativo nº 22-61, suspender — por 30 (trinta) dias e a partir de 13 de maio deste ano, o servidor Pedro Rutigliano, Guindasteiro classe "H", mat. nº 4.586, como incurso no Artigo 194, itens I e VI, combinado com o Artigo 205, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, ficando, entretanto, passível de demissão, em caso de reincidência.

Nº 5.534 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.492-61-SC — Designar — o servidor Hélio de Carvalho Chaves — Conferente classe "H", matrícula 6.908 para responder pelo expediente da Seção de Escrita de Armazéns, nos impedimentos eventuais de seu titular.

Nº 5.535 — Designar — o servidor Dr. Miguel Tolpiakow — Engenheiro classe "K", mat. nº 7.755 para substituir o Dr. Aonio Abreu Travassos, na Comissão designada pela Portaria nº 5.520, de 9 de maio último.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.536 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.044-61-SC — Renover — o servidor Eleuthério Francisco dos Santos, Conferente classe "J", matrícula nº 4.772, do Almoxarifado (Divisão do Material), para o Departamento do Tráfego (D.T.).

LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM Nº 55

Portaria de 6 de março de 1961

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, combinado com o artigo 217, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 168 — Designar na forma do artigo 219 da referida Lei, os servidores Dr. Werner Brandes, Procurador, matrícula nº 22.321, Comte. Henrique Bosch, mat. nº 7.461 e Linthéon Isaac Lopes dos Santos, 1. Maquinista, mat. nº 1.682, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que de fato existe a respeito de despesas com obras dos navios "Rio Solimões", viagem 19-60 e "Alte. Alexandre", viagem 23-60, em São Luiz, de acordo com a Comunicação ST-892, de 28 de fevereiro de 1961.

Portaria de 4 de março de 1961

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, combinado com o art. 217, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 167 — Atender ao solicitado pelo ofício nº 11, de 27 de fevereiro de 1961, da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 781, de 21 de dezembro de 1960, publicada no Boletim nº 287, de 23 de dezembro de 1960, prorrogando por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Transcrever, para conhecimento geral e devidos fins, o inteiro teor do ofício circular nº 385, de 28 de janeiro de 1961, do Diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos seguintes termos:

"Renovando solicitação já formulada em oportunidades anteriores, solicito as recomendações de V. S. aos setores desse órgão no sentido de que todo expediente encaminhado a este Ministério venha sempre acompanhado de cópia, com o que se facilitará o trabalho de informação às partes interessadas nos processos em andamento. Renovo a V. S. meus protestos de elevada estima e consideração.

Hilton de Carvalho Briggs, Diretor do Orçamento"

Exigências sobre Salário Família

Os servidores abaixo mencionados devem comparecer a 4.ª Seção do Serviço de Pessoal, no prazo de 30 dias a contar desta data, a fim de cumprirem exigências relativas ao pagamento de "Salário Família".

Matrículas — Nomes — Setor de Trabalho

Nº 1.406 — João Leite — Oficina de Lustração.

Nº 1.408 — Eurico Faustino, da Costa — Oficina de C. de Cobre.

Nº 1.203 — José Nunes de Souza — Seção Náutica.

Nº 1.715 — Milton Félix dos Santos — Oficina de Máquinas.

Nº 737 — Francisco Alves de Oliveira — Oficina de Máquinas.

Nº 1.682 — Linthéon Isaac dos Santos — Oficina de Máquinas.

Nº 1.685 — Manoel Silvério — Oficina de Máquinas.

Nº 1.828 — José Elpidio Lopes — Oficina de Máquinas.

Nº 1.897 — Leandro Marques Pinheiro — Tráfego do Porto.

Nº 2.121 — Antônio Avares Fuentes — Oficial Administrativo.

Nº 2.234 — José Garcia — Oficina de C. de Ferro.

Nº 2.320 — Claudionor Felício da Costa — Oficina de C. de Ferro.

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 854

Preço: Cr\$ 180,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 855

Preço: Cr\$ 520,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 2.301 — Manoel André dos Santos — Serviço de V. Interna.
 Nº 2.445 — Alberico Gonçalves — Oficina de C. de Ferro.
 Nº 2.458 — Olivio França — Oficina de C. de Ferro.
 Nº 2.648 — Nelson de Freitas Leal — Oficina de C. de Ferro.
 Nº 3.242 — Moacyr Batista — Oficina de Pintura.
 Nº 3.375 — Manoel Carlos Ferreira — Oficina de C. Naval.
 Nº 3.377 — José Carlos Ferreira — Oficina de C. Naval.
 Nº 3.826 — Didiano Rodrigues Flores — Oficina de Máquinas.
 Nº 3.972 — João Batista Sobrinho — Turma de Serviços Gerais.
 Nº 4.626 — Saul da Silva — Serviços Auxiliares.
 Nº 4.703 — Ivan Rabelo — Escritório dos Estaleiros.
 Nº 4.724 — João Francisco de Menezes — Oficina de Carpintaria.
 Nº 4.848 — Manoel Pires — Oficina de Máquinas.
 Nº 4.894 — Danilo Botelho Soares — Oficina de Ferraria.
 Nº 5.226 — Eugênio Campos — Oficina de Lustração.
 Nº 5.253 — Waldemiro da Silva — Tráfego do Porto.
 Nº 5.529 — Mário de Azevedo Lopes — Marinheiro.
 Nº 5.776 — Nilson Gomes Pereira — Oficina de Máquinas.
 Nº 5.993 — Antonio Fernandes Pessoa — Seção Náutica.
 Nº 6.002 — Armando de Carvalho Marinho — Seção Náutica.

Concessão de licença especial:

O Contramestre do QMBF José Medeiros de Menezes, mat. 8.121, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 1-3 a 31-8-61.

O Operador da Subestação de Fôrça de Mocanguê e Conceição Ormindo Soares da Silva, mat. 8.232, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 1 de março a 31 de agosto de 1961.

O Cabo Foguista do QMBF, Antonio Ferreira dos Santos, mat. 7.528, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 5 de março a 4 de setembro de 1961.

O Marinheiro do QMBF Manoel Teixeira do Nascimento, mat. 8.119, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 1 de março a 31 de agosto de 1961.

O Moço de Convés do QMBF Leoncio de Souza, mat. 12.880, entrou em gozo de um (1) período de seis (6) meses de licença especial, no período de 3 de fevereiro a 2 de setembro de 1961.

Requerimentos despachados:

Licenças concedidas (na forma do art. 105 da Lei nº 1.711).

Antonio Domingues de Moraes Junior, mat. 8.858, Of. Adm., Ag. de Santos, 90 dias em prorrogação, de 6 de fevereiro a 6 de maio de 1961 (P. 5.482).

Antonio Francisco dos Santos, matrícula 545, Operador Subestação de Fôrça, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 1961 (P. 6.787).

Arnaldo Macedo Neves, mat. 19.539, Op. Of. Lustração, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 9 de fevereiro a 10 de março de 1961 (P. 7.614).

Ary de Azevedo, mat. 7.236, Desenhista, Estaleiros, 8 dias em prorrogação, de 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 1961 (P. 4.151).

Augusto da Costa Carrascosa, matrícula 9.272, Op. Of. S. Elétrica, Estaleiros, 8 dias em prorrogação, de 9 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1961 (P. 6.120).

Aurelio José dos Santos, mat. 7.635, Foguista destacado no S.P., 28 dias em prorrogação, de 28 de janeiro a 24 de fevereiro de 1961 (P. 7.333).

Carlos Francisco Vacani, mat. 1.982, Contramestre, Of. Fundição, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 11 de fevereiro a 12 de março de 1961 (P. 6.624).

Delmar Soares de Lima, mat. 8.299, Carvoeiro do QMBF, Ag. de Porto Alegre, 15 dias em prorrogação, de 26 de janeiro a 9 de fevereiro de 1961 (P. 6.210).

Edgar Ferreira, mat. 13.534, Oficial Adm., S. Abastecimento, 31 dias em prorrogação, de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 1961 (P. 4.441).

Edir Mendes da Rocha, matrícula 22.061, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 5 dias iniciais, de 16 a 20 de fevereiro de 1961 (P. 6.818).

Eduardo Gomes, mat. 20.040, Op. Of. C. Naval, Estaleiros, 4 dias iniciais, de 24 a 27 de fevereiro de 1961 (P. 7.555).

Emiliano Raul Costa, mat. 13.387, Moço do T. do Porto, 15 dias em prorrogação, de 13 de fevereiro a 27 de fevereiro de 1961 (P. 6.892).

Eneas Alves Portela, mat. 2.684, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 6 dias iniciais, de 22 a 27 de fevereiro de 1961 (P. 7.107).

Gumercindo da Silva Santos, matrícula 17.671, Taifeiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 11 de fevereiro a 12 de março de 1961 (P. 6.184).

Hermes Luiz dos Santos, matrícula 1.629, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 15 de fevereiro a 16 de março de 1961 (P. 7.122).

Irineu Gomes dos Santos, matrícula 19.677, Op. Of. Pedreiros, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 2 de fevereiro a 3 de março de 1961 (P. 4.996).

Irques Vieira dos Anjos, mat. 5.704, Of. Administrativo, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 3 de fevereiro a 4 de março de 1961 (P. 6.125).

Jaime Aguiar, mat. 8.808, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 20 dias em prorrogação, de 9 de fevereiro a 28 de fevereiro de 1961 (P. 6.209).

Joaquim Duarte Soares, mat. 2.430, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 1961 (P. 4.515).

José Alexandre Pereira, mat. 6.469, Supervisor de Estiva, D.S.P., 30 dias em prorrogação, de 8 de fevereiro a 9 de março de 1961 (P. 5.928).

José Augusto de Azevedo, matrícula 3.399, Op. Of. Carpintaria, Estaleiros, 7 dias iniciais, de 15 a 21 de fevereiro de 1961 (P. 7.573).

José Macedo, mat. 18.213, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 1961 (P. 6.627).

José Pereira de Mendonça, matrícula 8.860, Trabalhador da D. S. P., 15 dias em prorrogação, de 9 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1961 (P. 6.266).

José Rodrigues de Souza, matrícula 3.969, Op. Of. Fundição, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 10 de fevereiro a 11 de março de 1961 (P. 6.025).

Luiz de Azevedo Barcelos, matrícula 2.317, Op. Of. de Ferro, Estaleiros, 6 dias em prorrogação, de 31 de janeiro a 5 de fevereiro de 1961 (P. 4.371).

Luiz Carlos Malcher Fernandes, matrícula 7.276, Of. Adm., D.E., 43 dias em prorrogação, de 11 de janeiro a 22 de fevereiro de 1961 (P. 7.299).

Miguel Fonseca de Miranda Filho, mat. 20.469, 3. Cozinheiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 11 de fevereiro a 12 de março de 1961 (P. 6.686).

Nelson Teixeira da Mota, matrícula 20.336, Op. Of. S. Oxigênio, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 4 a 28 de fevereiro de 1961 (P. 7.572).

Olinto Joaquim Ribeiro, mat. 3.893, Op. Of. Isolamento Térmico, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 27 de janeiro a 25 de fevereiro (P. 5.181).

Paschoal Porto da Rocha, mat. número 3.614, Op. Of. Calafetagem, Estaleiros, 2 dias iniciais, dias 9 e 10 de fevereiro de 1961 (P. 6.823).

Rubens Domingos Batista, matrícula número 22.031, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 6 dias iniciais, de 22 a 27 de fevereiro de 1961 (P. 7.112).

Ulgo José Viana, matrícula número 5.474, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 20 de fevereiro a 6 de março de 1961 (P. 7.117).

Waldir Antonio Corrêa, matrícula 21.780, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 1 dia inicial, dia 22 de fevereiro de 1961 (P. 7.571).

Walkyr da Silveira, matrícula número 21.558, Op. Of. de Cobre, Estaleiros, 15 dias em prorrogação, de 26 de janeiro a 9 de fevereiro de 1961 (P. 6.149).

Certidões — (deferidos).

Abrilino Vieira da Rocha, matrícula 69, Tesoureiro Auxiliar, tempo de serviço para fins de aposentadoria (P. 6.003).

João Batista do Nascimento, matrícula 12.328, C. Foguista, inativo, tempo de serviço prestado em ZRA., para prova junto ao IAPM (P. número 1.685).

José Wilson Ferreira, matrícula número 7.559, Foguista do QMBF, destacado na D. C., certidão do inteiro teor do contrato de locação feito entre o requerente e o Sr. Lídio de Oliveira, para prova em Juízo (P. número 2.478).

Pedidos Diversos:

Albertino Alexandre Maciel, matrícula 19.292, Of. Adm., Ag. Recife, pagamento de adicionais, tendo em vista o tempo de serviço averbado: "Autorizo o pagamento da gratificação adicional de que trata o presente requerimento, na forma preceituada pelo S.P., a título de adiantamento, dependendo sua efetivação da decisão, que for tomada em última instância pelo Poder Judiciário, em caso análogo, que se acha em grau de apelação" (P. 3.671).

Doralice dos Santos Caldonazi, viúva do servidor Arnaldo Caldonazi, matrícula 7.670, restauração pagamento salário-família: "Pague-se, à vista das informações, o salário-família que lhe for devido" (P. 2.372).

João Lima Leite, matrícula número 21.833, Contínuo, Ag. de Salvador, concessão de licença especial: "Em face das informações autorizo um período de 6 meses de licença especial, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala" (P. 3.003).

José da Mota Peixoto, matrícula número 52.354, Taifeiro do QMBF, contratado, 28 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 1º a 28 de fevereiro de 1961: "Concedo mais 28 dias de licença, nas mesmas condições das anteriores" (P. 4.443).

Nelson Antonio de Souza, matrícula número 52.819, Moço do QMBF, contratado, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 1961: "Concedo mais 30 dias, nas mesmas condições das licenças anteriores" (P. 4.535).

Osmarina dos Santos Coelho, tutora dos filhos menores do servidor falecido João Leopoldino dos Santos, matrícula número 11.473, restauração pagamento salário-família: "Pague-se à vista das informações, o salário-família que lhe for devido" (P. 3.954).

Valdecy de Souza Passos, viúva do servidor Wilson dos Passos, matrícula 52.529, restauração pagamento salário-família: "Pague-se a requerente o que lhe for devido, face as informações" (P. 3.670).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 259 — Desligar compulsoriamente do serviço ativo desta Autarquia, por ter completado 70 anos de idade no dia 23 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 191 da Constituição Federal, combinado com a lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Ferramenteiro — Referência "25", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Antonio Teixeira de Carvalho, com vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço: até que o I.A.P.M. lhe conceda aposentadoria, definitiva, nos termos da Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC, número 199 de 7 de novembro de 1950.

Nº 260 — Tendo em vista o processo nº 3.034 de 1961, segundo o qual ficou demonstrado que o Oficial Administrativo — padrão "N" — Augusto Nolasco Quintanilha, atualmente aposentado fez jus a promoção ao padrão O, determinado pela Portaria M.V.O.P. — B-71 de 3 de agosto de 1960, incluir o seu nome entre os dos constantes da Portaria desta Superintendência nº 346 de 27 de outubro de 1960, que foram promovidos ao padrão "O" a partir de 30 de junho daquele ano.

Nº 262 — Considerando que Antonio Valentim da Costa, ex-Caldeteiro referência "26", do Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, entrou em regime de aposentadoria a partir de 27 de dezembro de 1959:

Considerando que Antonio Valentim da Costa e outros foram promovidos à referência "27", a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com a Portaria nº 212, de 12 de julho de 1960, desta Superintendência, excluir dos nomes constantes da citada Portaria nº 212, de 12 de julho de 1960, o de Antonio Valentim da Costa, que foi indevidamente promovido para a referência "27".

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 266 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo — padrão "K", lotado na Agência de Natal, João Actoly da Silva, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos de acordo com a Lei número 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 267 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Foguista Referência "25", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Secundino Carneiro, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950, e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 268 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Ferramenteiro Referência "24", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Rodoval Raimundo Prado, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº

mero 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 269 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Mestre Referência "30", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Antonio Carvalho de Almeida Gomes Júnior, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 270 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Contra-Mestre Referência "29", lotado no Departamento de Construção Naval, Ilha do Viana, Manoel Adelino Martins, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 271 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo padrão "N", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Florentino Velloso Monteiro, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 272 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Apilador Referência "28", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Alfredo Cardoso, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 273 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Ferreiro Referência "27", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Joaquim Cardoso Pereira, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 274 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Foguista Referência "25", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, José Cardoso, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 275 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Auxiliar de Motorista, Referência "23", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana, Gentil Carlos de Souza, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 276 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Estivador Referência "25", Domingos Dias de Miranda, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 277 — Desligar do quadro de mar desta Autarquia, o Moço de Convés, Carlos Diegues Gomes, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 278 — Desligar do quadro de mar desta Autarquia, o Cabo-Foguista Luiz Geraldo Pinheiro, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 279 — Desligar do quadro de mar desta Autarquia, o 1º Cozinheiro José da Silva Santos, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

Nº 280 — Desligar do quadro de empregados desta Autarquia, o Ajudante — Referência "25", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana — Almiro Candido Ferreira Pinto, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de junho do corrente ano.

Nº 281 — Desligar do quadro de mar desta Autarquia, o Cabo Foguista Luiz Victor de Souza, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria M.T.I.C. nº 109 de 7 de novembro de 1950.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-Lei nº 9.018, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 282 — Exonerar, a pedido, do quadro de servidores desta Autarquia, o Escriturário Interino — padrão "E" — Antonio Buarque de Nazareth.

Nº 283 — Considerando que a Escola de Marmitta Mercante é de real e indiscutível utilidade para a C.N.N.C., e considerando que os servidores da C.N.N.C. — A.F. — escolhidos para o quadro docente da E.M.M. — exercem funções diferentes daquelas para as quais foram admitidos, considerando que há necessidade de interessar o pessoal especializado que foi escolhido para tão importante tarefa; considerando, ainda, que com tal designação os servidores perdem determinadas vantagens, normalmente percebidas quando em serviço ativo da C.N.N.C. — A.F. — e que não é justo, nem racional, o prejuízo de tais elementos quando escolhidos, precisamente, para tarefas técnico-especializadas. Conceder aos servidores designados para lecionarem na E.M.M. uma gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com base no inciso VII, de art. 145, da Lei 1.711-52, devida enquanto os servidores desempenharem a função de professor na aludida E.M.M.

Comte. João Carlos de Freitas Raulino, Superintendente.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi concedida gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 da Lei 1.711, de 28-10-52, e art. 4º do Decreto número 33.515, de 23-8-53, aos seguintes servidores:

Dia 14 de agosto de 1961

Prot. nº 14.108-59 — Adicional de 15% ao Marinheiro Manoel Penha Rocha-Filho.

Dia 23 de setembro de 1961

Prot. nº 21.970-59 — Adicional de 25% ao Marinheiro Edgar Simião dos Reis.

Dia 13 de setembro de 1961

Prot. nº 23.554-59 — Adicional de 15% ao Marinheiro João da Silva Júnior.

Prot. nº 1.609-60 — Adicional de 25% ao Marinheiro Argemiro de Souza Leal.

Prot. nº 5.046-61 — Adicional de 25% ao Contra-Mestre Manoel Estêvão dos Anjos.

Prot. nº 5.572-61 — Adicional de 25% ao Marinheiro Ercilio Batista dos Santos.

Prot. nº 7.542-61 — Adicional de 25% ao Moço Belmiro João de Farias.

Prot. nº 9.482-61 — Adicional de 25% ao Marinheiro Inácio de Souza Leal.

Prot. nº 11.676-61 — Adicional de 15% ao Marinheiro Aloisio Santos.

Auxílio funeral

Prot. nº 18.980-61 — Concede auxílio funeral, art. 156 e § 4º da Lei 1.711-52, à família de Josino Barbosa de Oliveira.

ATOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Aumento quinquenal nos termos do Decreto nº 35.449, de 1-5-54:

Dia 24 de agosto de 1961

Prot. nº 255-61 — Moço ref. "24" — Manoel José de Sant'Anna (3º quinquênio).

Dia 25 de outubro de 1961

Prot. nº 257-61 — Moço ref. "24" — Euzébio Furtado de Mendonça (3º quinquênio).

Prot. nº 258-61 — Ajudante ref. "23" — Moyses Lourenço Filho (1º quinquênio).

Prot. nº 259-61 — Ajudante ref. "24" — Luiz da Silva (2º quinquênio).

Prot. nº 260-61 — Ajudante ref. "25" — Dejanir Mazula (2º quinquênio).

Prot. nº 261-61 — Pintor ref. "25" — Elzino Pereira da Silva (2º quinquênio).

Salário-família

Prot. nº 18.687-61 — Por despacho de 24-10-61 — concede salário-família a 1 dependente, aos seguintes servidores: João Dias Batista, Arydo Leal de Carvalho, Francisco Borges da Silva, Joaquim da Luz, Jorge de Oliveira Gomes, Cédio Antônio Barros, Avellar Allen Pinheiro, Arydo da Silva e Souza, Américo Domingues, Oscar Gonçalves Ferreira (6º dep.), Rubem Rodrigues Paes, Darcy Muniz Ramos, Edno Vieira Dantas, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Leir Pinto Tamirão (5º dep.), Manoel Pinto Pacheco (6º dep.), Osmarino Gomes Pereira (3º dep.), Hélio Garcia dos Santos, Luiz Carlos dos Santos, Oswaldo Nunes de Miranda (3º dep.), Darcy da Silva, Oly Gonçalves de Oliveira, Roberto da Conceição Afonso (3º dep.), Roberto Lopes Cunha, Wilson da Silva (2º dep.), Nilton da Silva (8º dep.), Diogo Nascimento, Antônio de Jesus Coelho, Milton Alves de Oliveira, Josias Pereira de Abreu (2º dep.), Gutemberg Carvalho Lopes e Pedro do Carmo Negrão.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos:

Foi concedida gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e artigo 4º do Decreto nº 33.515, de 23-8-53, aos seguintes servidores, conforme requerimento abaixo:

Prot. nº 13.848-60 — De 15-10-61 — Adicional de 15% ao Of. Adm. Maria da Conceição Ludovice Simões.

Prot. nº 21.851-60 — De 10-11-61 — Adicional de 25% ao Estivador Joaquim Pereira Campos.

Prot. nº 979-61 — De 30-11-61 — Adicional de 15% ao Auxiliar Administrativo Luiz Gonzaga de Oliveira.

Prot. nº 3.900-61 — De 30-11-61 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo Dafino do Valle Barbosa.

Prot. nº 5.283-61 — De 5-10-61 — Adicional de 25% ao Conferente David Máximo da Silva.

Prot. nº 8.099-61 — De 3-10-61 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo Nelson Ferreira.

Prot. nº 9.188-61 — De 14-10-61 — Adicional de 15% ao Auxiliar de Portaria Ernaldino Silva.

Prot. nº 9.543-61 — De 26-9-61 — Adicional de 25% ao Oficial Administrativo Jorge Antonio dos Reis.

Prot. nº 10.714-61 — De 19-9-61 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo Arnaldo da Cruz Linhares.

Prot. nº 11.821-61 — De 14-9-61 — Adicional de 15% ao Of. Adm. Clara Barcellos Gaffrée.

Prot. nº 1.400-61 — De 29-10-61 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo Jorge Guimarães Rodrigues.

Prot. nº 15.285-61 — De 7-10-61 — Adicional de 15% ao Conferente Renato Junqueira de Araújo.

Prot. nº 16.072-61 — De 5-10-61 — Adicional de 25% ao Oficial Administrativo Jacyr Corrêa de Sá.

Prot. nº 16.502-61 — De 21-9-61 — Adicional de 15% ao Tesoureiro-Auxiliar Aluizio Hall Pires.

Aumento quinquenal nos termos do Decreto nº 35.449, de 1-5-54, aos seguintes servidores:

Prot. nº 12.787-59 — Carpinteiro — José Sebastião de Araújo (3º quinquênio).

Prot. nº 12.322-60 — Jeovah Fontes (1º quinquênio).

Prot. nº 1.755-61 — Auxiliar Administrativo Ricardo Teixeira Degaut Pontes (1º quinquênio).

Prot. nº 6.119-61 — Estivador — Durval José dos Santos (3º quinquênio).

Prot. nº 8.607-61 — Estivador — Geraldino José Neves (3º quinquênio).

Prot. nº 8.693-61 — Motorista — Antonio Luiz de Souza (3º quinquênio).

Prot. nº 8.919-61 — Foguista — José Joaquim de Santana (3º quinquênio).

Prot. nº 9.444-61 — Conferente — Octavio de Mattos (3º quinquênio).

Prot. nº 10.436-61 — Auxiliar de Portaria — Getúlio do Vale (3º quinquênio).

Prot. nº 10.502-60 — Marinheiro — Pedro Barbosa dos Santos (2º quinquênio).

Prot. nº 10.728-61 — Armazenista — Euvidio Freitas da Mota (2º quinquênio).

Prot. nº 11.593-61 — Arrumador — Ciro Verediano (3º quinquênio).

Prot. nº 11.813-61 — Tafeiro — Florisvaldo Alves dos Santos (3º quinquênio).

Prot. nº 12.257-61 — Tafeiro — Manoel Barreto de Souza (3º quinquênio).

Prot. nº 12.532-61 — Escriturária — Nadyr Vieira Martins (1º quinquênio).

Prot. nº 12.942-61 — Tafeiro — Humberto de Sena (1º quinquênio).

Prot. nº 13.704-61 — Eletricista — Ivan de Alcantara (1º quinquênio).

Prot. n.º 13.943-61 — Taifeiro — Manoel do Nascimento Santana (1.º quinquênio).

Prot. n.º 14.030-61 — Eletricista — Pedro, Rodrigues da Silva (1.º quinquênio).

Prot. n.º 14.134-61 — Cabo-Foguista — Francisco Lopes de Oliveira — (3.º quinquênio).

Prot. n.º 14.818-61 — Enfermeiro — Ernesto Gonçalves Arguelho (2.º quinquênio).

Prot. n.º 14.827-61 — Taifeiro — João Jovino da Silva (3.º quinquênio).

Prot. n.º 15.168-61 — Conferente — Wanderley da Costa Loursire (3.º quinquênio).

Prot. n.º 16.938-61 — Eletricista — Valdecio Planacácio Bezerra (1.º quinquênio).

Prot. n.º 17.218-61 — Estivador — Antonio Carlinho (3.º quinquênio).

Prot. n.º 19.654-61 — Por despacho de 17-11-61, concede auxílio-funeral

art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Severiano Pereira de Alcantara.

Prot. n.º 15.559-61 — Por despacho de 30-11-61, concede auxílio-funeral art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Joaquim de Deus Oliveira.

Prot. n.º 15.524-61 — Por despacho de 8-1-61, concede auxílio-funeral art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Jorge Lopes da Silva.

Prot. n.º 20.194-61 — Por despacho de 1-12-61, concede auxílio-funeral art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Candido André Dias.

Prot. n.º 20.264-61 — Por despacho de 1-12-61, concede auxílio-funeral art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Manoel João Dias.

ATOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Prot. n.º 20.415 — Por despacho de 20-11-61 — concede salário-família a 1 dependente, aos seguintes servido-

res: Domingos Gesteira Filho, Alcides Guimarães Baptista, Herondino Rosa, Rubem Olivetti, Edir Cordeiro dos Santos, Waldir dos Santos Augusto da Silva, Augusto da Silva Pires, Nilton Ferreira da Costa, Ramon Francisco Correa, Secundino Vieira, Olegario Ribeiro dos Santos, Tanildo Costa, Aureliano Mendonça Câmara, João Pereira Monteiro, Manoel Baptista Fernandes (6.º dep.), Nelson Leroux (5.º dep.) Augusto Alves, Vanel Lopes, Cleo Nunes-França, Vicente Gaetano de Araújo, Odeassir Encarnação Muniz, José Acre, Ary José Luz, Olavio Moreira Jardim, Alvaro da Cruz Marinho e João Velloso (5.º dep.).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 3.º, letra a, do Decreto n.º 43.548, de 10 de abril de 1958, e nos termos do art. 8.º e parágrafo único do Decreto n.º 50.562, de 3 de maio de 1961, resolve:

N.º 71 — Conceder aos funcionários a seguir indicados e segundo as percentagens mencionadas, a gratificação especial de nível universitário, a que se refere o art. 74, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960:

Pedro Pedrossian	25%
Hildebrando Thomaz de Carva-	
lho Filho	25%
Gilson Moraes de Oliveira	25%
Edmundo Oberg	25%
Celso D'Alkimin	25%
Manoel Bicas	20%
Joaquim Bento de Pádua Mello	15%
Abbadia Gomes da Silva	15%
Anísio Augusto da Silva	15%

As gratificações em apêço, nos termos da legislação aplicável, serão calculadas sobre os vencimentos dos cargos efetivos dos respectivos titulares, e retroagirão seus efeitos a 1 de janeiro de 1961. — Pedro Pedrossian, Diretor Superintendente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
IX	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	II	Discursos e Trab. Parlamentares	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XVI	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 100-62, resolve:

Nº 3-62 — Conceder ao Chefe do

Serviço de Estudos e Planejamento, Símbolo CC-3, Economista Paulo Campos Brício, a gratificação especial de 20% (vinte por cento), estabelecida no art. 74, item "a", combinado com o art. 97 da Lei nº 3.780-60, devidamente regulamentados pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961. Pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo. — *Manoel Netto Carneiro Campelo Júnior*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II:

Nº 1.557 — Prorrogar, durante o período de 3 a 23 de julho do corrente mês, o expediente dos servidores abaixo mencionados:

	Cr\$
Othon de Castro Carvalho	3.033,30
Orlando Gomes da Silva	3.033,30
Hélio Xavier Balieiro	3.033,30
Hilton da Silva Chagas	3.033,30
Wilson Pinto Pacheco	3.033,30
Jair Batista Gomes	3.033,30
Aliton Santana	3.200,00
Nº 1.558 — Prorrogar, por duas (2) horas diárias, no período de 1º a 30 de julho do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo mencionados:	

	Cr\$
Henrique Passos Corrêa	4.983,30
Edyr Jorge de Andrade	3.033,30
Roberto Voto Akil	3.033,30
Carlos Alberto Dias	2.600,00
Fernando Castelpoggi Fernandes	3.033,30
Sebastião Ruas de Oliveira	5.000,00
Roberto Castelpoggi Penna	3.033,30

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.566 — Atendendo ao que consta do processo nº 14.199-61 - U.B., dispensar Pierre Labrunie do cargo de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantida pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto:

Nº 1.568 — Designar Wladimir Alves de Souza, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Na-

cional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Cultura Histórica e Artística da referida Faculdade.

Nº 1.569 — Designar José Furtado Simas, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Estática das Construções da referida Faculdade.

Nº 1.570 — Designar Gerson Pompeu Pinheiro, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Educação Visual da referida Faculdade.

Nº 1.571 — Designar David Xavier de Azambuja, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Composição da referida Faculdade.

Nº 1.572 — Designar Luiz Nogueira de Paula, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Organização da referida Faculdade.

Nº 1.573 — Designar José Octacílio de Saboya Ribeiro, Catedrático, EV-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Arquitetura, para Chefe do Departamento de Urbanismo da referida Faculdade.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II:

Nº 1.574 — Prorrogar, durante o período de 7 de junho a 7 de julho do corrente ano, o expediente do servidor abaixo mencionado:

Carlos Augusto Tavares de Aquino — Cr\$ 7.488,00.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *D.O.* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.584 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.556-61-U.B., conceder dispensa, a pedido, a Amaury Alves Menezes, Técnico Especializado, classe L, da P.S. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Administrador (FG-4), do Q.E.P. da U.B., do Instituto de Ele-

trotécnica, criada pelo Decreto número 49.583-60, acima referido.

Nº 1.588 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.748-61-U.B., designar Rawlinson Prestes Lemos, Técnico Especializado, classe I, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para responder pela Chefia da Divisão (As.) FG-4 do Instituto de Psiquiatria, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido, no impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de licença-especial.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de serviço, resolve:

Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II:

Nº 1.585 — Prorrogar, por 60 dias a partir de 8 de maio do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Cr\$
Francisco Mariani	5.200,00
Darcy Castelpoggi	7.193,30
Esther Barbosa da Silva	6.500,00
Nemuel Kessler	6.066,60
Odilon da Costa Campinas	6.066,60
Adão de Oliveira	5.200,00
Joaquim Fernandes	5.200,00
Deodato Muniz Rezende de Carvalho	5.200,00
Ecedio Luiz Costa Barbosa	5.200,00
Nancy Sodré Pacheco	5.200,00
Paulo Fernandes Alvares de Figueiredo	6.400,00
Jorge Martins Castello Branco	6.066,60
Idalina Martins	6.066,60
Maria Aparecida A. de Carvalho	5.200,00
Geraldo da Silva	6.400,00

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *D.O.* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.591 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.922-61-U.B., designar Neuza Bressane, Bibliotecário, classe I, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer no Instituto de Ginecologia a função gratificada de Chefe de Biblioteca (FG-5), do Q.E.P. da U.B., mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.594 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II, prorrogar, por 15 (quinze) dias, a partir de 7 de agosto do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Cr\$
Leopoldina Alves de Sousa	3.250,00
Severina de Oliveira Lima	3.200,00
Alzira Ennes	3.200,00
Neir Cunha Neves	3.250,00
Gilda Cardoso de Souza	3.250,00

Marilda Marques Xavier	3.200,00
Adélia Maria Brandão	3.200,00
Yara Martins	6.400,00
Ismênia da Costa Freitas	3.200,00
Oswaldo Neureder s Santos	7.666,60

Pedro Fernandes de Almeida	6.400,00
Wilson Nogueira Guilherme	3.200,00

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *D.O.* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.599 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.351-61-U.B., dispensar Georgette Fernandes de Carvalho, Escriturário, classe G, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Chefe de Seção (Exp.) FG-5, do Q.E.P. da U.B., da Faculdade Nacional de Arquitetura, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

Nº 1.600 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.351-61-U.B., designar Georgette Fernandes de Carvalho, Escriturário, classe G, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer na Faculdade Nacional de Arquitetura a função gratificada de Chefe de Seção (S.Adm.), FG-5, do Q.E.P. da U.B., criada pelo Decreto nº 49.583 de 1960, acima referido.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 1.603 — Designar Edméa de Souza Carvalho, Escrevente - dactilógrafa AF-202-7 da P.P. do P.O. da U.B., para substituir eventual do Chefe de Seção (Ex. E. FG-5 do Q.E.P. da U.B., Sra. Maria de Lourdes Lins Gomes da Silva, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual até 30 (trinta) dias.

Nº 1.604 — Designar Elvira Sá, Escrevente AF-202-10 B da P.P. do Q.P. do M.E.C., para substituir eventual do Chefe de Almoxarifado FG-5 do Q.E.P. da U.B., Sr. Vítorio José Maria, mantida pelo Decreto número 49.583-60, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual até 30 (trinta) dias.

Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIA Nº 51 DE 22 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições resolve, tendo em vista o que consta do processo nº 4.770-61, e em consequência do Convênio firmado com o Instituto de Ciências Sociais, designar, sem ônus para esta Faculdade, o Professor associado daquele Instituto, Dr. Oswaldo Berrster de Gusmão para responder pela cátedra de Política, durante o impedimento do respectivo titular, Professor Dr. Victor Nunes Leal. — *Ermildo Luiz Vianna*, Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

B.D.S. Nº 219-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Despachos:

NM. 293. P. 12.353-58 — Francisco de Souza Neves — Reconsideração de despacho — Tendo em vista a deliberação prolatada na 70ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 10 de maio de 1961, e de acordo com o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, aprova a exposição de fls. 41, da Divisão do Pessoal, e, em consequência, ratifica o despacho de 2 de outubro de 1959, fls. 32. Data do despacho: 12 de maio de 1961.

NM. 157 P. 07.958-59 — Maria Thieze Ramos — Solicita seja considerada como de efetivo exercício, sua licença para tratamento de saúde em pessoa da família. De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo, e face ao parecer da Procuradoria Geral, que aprova, indefere o requerido pela interessada, por falta de amparo legal. Data do despacho: 23 de maio de 1961.

NM. 276 P. 15.514-60 — Manoel Augusto de Godoy Bezerra — Acréscimo de vencimentos — Em face do Parecer nº 2.535 da Procuradoria Geral, que aprova, tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e tudo mais que consta do presente processo, autoriza, na forma da Deliberação nº 001-61, de 12 de janeiro de 1961, do Conselho Administrativo, a majoração de 25% para 30% do acréscimo de vencimentos do Procurador de 3ª Categoria interessado, a contar da data em que tenha completado os quinze anos de serviço na carreira, condicionado à existência de verba, e observadas as formalidades legais. Data do despacho: 10 de maio de 1961.

NM. 264 P. 15.015-61 — Diretor do Hospital Ipiranga, em São Paulo — Solicita autorização para proceder, juntamente com dois servidores, viagens semanais às Agências no Estado de São Paulo — Tendo em vista a deliberação prolatada na 68ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 8 de maio de 1961, autoriza seja providenciado expediente, delegando competência ao Diretor do Hospital Ipiranga, para promover as viagens indispensáveis ao estudo, equacionamento e solução de diversos problemas referentes aos Serviços Médicos, naquele Estado. Data do despacho: 18 de maio de 1961.

NM. 99.124 — I.B.M. do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. — Autorização para pagamento de faturas — Tendo em vista a deliberação prolatada na 61ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 25 de abril de 1961, e em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, de acordo com o Parecer nº 600 da Procuradoria Geral, dada a existência de verba, autoriza o pagamento à firma interessada, excluído o imposto de consumo, das faturas ns. 9.228, de 22 de julho de 1960; 9.376, de 1 de agosto de 1960; 9.889, de 5 de setembro de 1960; 9.890, de 5 de setembro de 1960; 10.001, de 14 de setembro de 1960; 10.054, de 19 de setembro de 1960; 11.119, de 6 de dezembro de 1960; 11.618, de 30 de dezembro de 1960; 11.665, de 5 de janeiro de 1961 e 11.762, de 16 de janeiro de 1961, na importância total de Cr\$ 1.524.230,00 (hum milhão quinhentos vinte quatro mil duzentos e trinta cruzeiros), referente ao fornecimento de 3.780.000 cartões de per-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

furação elétrica I.B.M., de uso na Divisão de Mecanização do Departamento de Administração Geral, observadas as formalidades legais. Submete este ato à prévia homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data do despacho: 25 de abril de 1961.

NM. 141.304 — "Diário da Noite" — Autorização para pagamento de fatura — Tendo em vista o competente empenho de verba, autoriza o pagamento das faturas ns. 3.091 e 3.092, ao jornal interessado, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referente a publicação de matéria de interesse do Instituto. A Contadoria Geral, para os devidos fins. Submete este ato à posterior homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data do despacho: 19 de maio de 1961.

Pagamentos autorizados: NM. 686 P. 40.821-60 — Data do despacho: 28-12-60.

Interessado: Garibaldi Tinoco. Importância: Cr\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos quinze cruzeiros sessenta centavos).

Assunto: Aprova prestação de contas de servidor.

NM. 263 P. 14.891-61 — Data do despacho: 26-5-61.

Interessado: José Moreira Tôres. Importância: Cr\$ 23.287,00 (vinte três mil duzentos oitenta e sete cruzeiros).

Assunto: Prestação de contas.

NM. 356 P. 20.785-61 — Data do despacho: 18-5-61.

Interessado: Francisco Murcia Campan.

Importância: Cr\$ 10.932,00 (dez mil novecentos trinta e dois cruzeiros).

Assunto: Prestação de contas.

NM. 356 P. 20.786-61 — Data do despacho: 18-5-61.

Interessado: Danylo Merquior.

Importância: Cr\$ 10.932,00 (dez mil novecentos trinta e dois cruzeiros).

Assunto: Prestação de contas.

NM. 139.629 — Data do despacho: 29 de maio de 1961.

Interessado: Izac Rodrigues de Souza.

Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Amortização: 1 de Cr\$ 941,00 e 23 de Cr\$ 233,00.

Assunto: Auxílio Patronal (APA-3).

— Lotação: Administração Central.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em 25 de maio de 1961

Despachos:

Nº 025 P. 15.509-61 — Agência Especial em Criciúma, Santa Catarina — Homologação da DTS-579-60, referente ao servidor Manoel Higino Maciel, Artífice classe G, nº 13.748 — Não homologada, face a condição de interinidade do servidor.

Nº 061 P. 02.959-61 — Delegacia Estadual em Pernambuco — Serviços extraordinários referente ao servidor José Silveira de Brito, Artífice, referência 19, nº 7.954 — Autorizado. 30 dias, não podendo ultrapassar duas horas diárias.

Nº 116 P. 06.335-61 — João Egvdy da Silveira — Oficial Administrativo, classe I, nº 303, lotado na DE em Santa Catarina. — Acréscimo de adicional por tempo de serviço — Indeferido por falta de amparo legal.

Homologação de salários-família concedidos pelos OOLL:

DE em Minas Gerais

Nº 186 P. 10.328-61 — José Cláudio Pereira — Escrevente-Datilógrafo, referência 17, nº 13.879, referente à menor Cláudia, a contar de fevereiro de 1961.

Nº 204 P. 11.032-61 — Paulo Júlio da Silva — Escrevente-Datilógrafo, referência 17, nº 12.485, referente à menor Maria, a contar de junho de 1960.

DE em Santa Catarina

Nº 173 P. 09.400-61 — Pedro de Carvalho Nascimento — Servente, ref. 17, nº 10.008, referente à menor Leila, a contar de dezembro de 1960.

Agência em Tubarão (SC):

Nº 308 P. 17.279-61 — Evaldo Barreto Bossele — Servente, ref. 17, nº 11.520, referente ao mês de janeiro de 1961, tendo em vista o nascimento e óbito ocorrido em 27-1-61.

Agência Especial em Santos (SP):

Nº 770 P. 45.364-60 — Irahay Pedro D'Alcântara Gomes de Souza — Médico, ref. 27, nº 7.039, referente à menor Maria a contar de setembro de 1960.

Salário-família indeferido:

Nº 235 P. 13.268-61 — José Alfredo Caetano da Silva — Arquivista nº 13.434, lotado na Administração Central — Indeferido, por falta de amparo legal.

BDS Nº 220-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 30-5-1961.

Nº 51.113 — Cumprindo deliberação prolatada na 7ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 16 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do expediente do Departamento de Assistência Médica, designa, a contar de 3-3-61, o médico, João Hamilton Ferro Costa, nº 1.484, para exercer a função gratificada, PG-3, de Chefe da Seção de Medicina Preventiva do Departamento de Assistência Médica.

Nº 51.114 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo nº 272 P. 15.353-61, remove, a pedido, a contar de 3-5-61, a Escriturária, classe F, Ilka Prudente Vieira, nº 3.248, da Delegacia Estadual no Pará para a Administração Central sem ônus para o Instituto.

Nº 51.115 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo nº 763 P. 45.157-60, cessa, a contar de 30 de novembro de 1960, os efeitos da Portaria nº 41.236, de 10-3-59, que colocou o Médico, classe L, Geraldo Magela Fortes Vasconcelos, nº 1.789, à disposição do Governo do Estado do Piauí, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Nº 51.116 — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo número 150 P. 08.265-61, remove, "ex officio", o Escriturário, classe G, Monir Bussamara nº 2.022, da Delegacia Estadual em São Paulo para a Delegacia em Brasília, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração Estadual em São Paulo.

Nº 51.117 — Cumprindo deliberação prolatada na 66ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 3-5-61, e tendo em vista o que consta da Carta nº 1.776/2.617, de 24-4-61, da Delegacia Estadual na Guanabara, dispensa a Escriturária Júlia da Silva Pereira, nº 2.371, de substituta automática do Chefe da Seção de Auxílios da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 51.118 — Cumprindo deliberação prolatada na 65ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 279 P. ... 11.967-58, designa o Dentista Luiz Armando Guila, nº 3.290, para substituto automático do Chefe da Seção de Odontologia do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 23-5-61

Despachos:

NM.-124 — P.-00.706-59 — Hospital Presidente Vargas, no Rio Grande do Sul — Aposentadoria por invalidez concedida ao servidor Herminio Moreira da Silva, Artífice, ref. 22, a contar de 15-10-59, com os proventos mensais de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e abono da Lei nº 3.531-59 de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), (vigentes na época) de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28-10-52. — Homologado.

NM.-056 — P.-03.097-61 — Agência Especial em Criciúma (SC) — Homologação da DTS nº 11-61, referente ao servidor Nilton Tôres, Motorista, interino, classe G. — Não homologada, face a condição de interinidade do servidor.

NM.-120 — P.-06.641-61 — Agência Especial em Criciúma (SC) — Homologação da DTS nº 28-61, referente ao servidor Ido Manoel de Souza, Motorista, interino, classe G. — Não homologada, face a condição de interinidade do servidor.

NM.-132 — P.-07.379-61 — Agência Especial em Criciúma (SC) — Homologação da DTS nº 35-61, referente ao servidor Ido Manoel de Souza, Motorista, interino, classe G. — Não homologada, face a condição de interinidade do servidor.

Dia 25-5-61

Despachos:

NM.-423 — P.-24.359-60 — José Sátiro Pereira Cavalcanti — Enfermeiro, classe K, nº 1.343, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, na Guanabara — Contagem de tempo de serviço — Concedido, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

NM.-761 — P.-44.007-60 — Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul — Homologação da DTS-744-60, referente ao servidor Paulo Fernando Daisson Birriel, Escriturário, classe F, nº 2.813 — Não homologada, por falta de amparo legal.

NM.-113 — P.-06.247-61 — Ferruccio Godofredo Pimentel — Escriturário, classe G, nº 2.456, lotado na DE no Pará — Licença especial — Indeferida, por falta de amparo legal.

NM.-147 — P.-08.205-61 — Agência Especial em Criciúma (SC) — Homologação da DTS-43-61, referente ao servidor Albertino Fernandes de Oliveira, Escriturário, classe E, nº 14.561 — Não homologada, face a condição de interinidade do servidor.

NM.-226 — P.-12.598-61 — Lúcl Muniz Lima — Escriturário, classe F nº 4.051, lotado na Administração Central — Horário especial — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM.-136.443 — DE no Ceará — Aposentadoria por invalidez, referente ao servidor Heráclito da Silva Thé Auxiliar de Serviço Médico, classe E nº 2.533, homologada a contar de 17-12-1961, de acordo com o art. 176 item III, combinado com o art. 178 item III, da Lei nº 1.711-52, de 28-10-1952.

Adicionais concedidos:

N.M.-297 — P.-12.657-56 — Astianax Leônidas de Campos, Oficial Administrativo, classe-M, nº 1.108, lotado na Administração Central, 25 % dos vencimentos, a contar de 7-3-61.
 N.M.-143 — P.-07.844-61 — Arminio Ferreira Barros, Contador, classe J, nº 2.335, lotado na Administração Central, 15 % dos vencimentos a contar de 22-2-61.

Despachos:

N.M.-638 — P.-37.014-60 — Delegacia Estadual na Paraíba — Majoração de diárias — Tendo em vista a deliberação prolatada na 61ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 25-4-61, a carta nº 336-1.049, da DE interessada, o telegrama de fls. 1 e 10 e o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica, aprova a majoração da diária de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), pleiteada pelo Hospital de Pronto Socorro (Circular nº 3-60, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, fls. 2); para os casos de emergência e acidentes do trabalho, devendo o OL exercer rigoroso controle nas hospitalizações, a fim de não ultrapassar os limites duodécimos das dotações orçamentárias próprias. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data do Despacho: 15-4 de 1961.

N.M.-706 — P.-42.010-60 — Victor Perez Trigas — Prestação de contas — Tendo em vista a deliberação prolatada na 71ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 16-5-61, em face do pronunciamento do Departamento de Administração Geral, e tudo mais que consta do presente processo, bem como do processo NM-2751 Protocolo nº 44.162-60, em apenso, aprova a prestação de contas do servidor interessado, no valor de Cr\$ 15.071,40 (quinze mil setenta e uma cruzeiros quarenta centavos) referente a sua viagem à Brasília, em objeto de serviço do Egrégio Conselho Fiscal, condicionado à existência de verba, observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 24-5-61.

N.M.-762 — P.-44.928-60 — Lux Jornal — Majoração de assinatura e autorização para pagamento de fatura — Tendo em vista a deliberação prolatada na 66ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-5-61, face o pronunciamento de fls. 4, e ainda, a existência de verba, autoriza a renovação da assinatura anual do citado jornal, pelo valor mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), e consequente pagamento da fatura número 784, na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), referente ao período de janeiro a dezembro de 1961, observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 3 de maio de 1961.

N.M.-128 — P.-07.362-61 — Diversos Inspetores — Incidência do abono previsto no art. 5º da Lei nº 3.826, de 23-11-60, sobre os valores das funções gratificadas — Aprova o Parecer nº 615 da Procuradoria Geral e, em consequência, indefere a petição de fls. 1-2. — Data do despacho: 30-5 de 1961.

N.M.-147 — P.-08.237-61 — Delegacia Estadual na Bahia — Reajustamento de tabela de preços — Tendo em vista a deliberação prolatada na 73ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 18-5-61, a carta nº 314-673, da DE interessada, a informação da Contadoria Geral e o pronunciamento do Diretor do Departamento de Assistência Médica, aprova a nova tabela de preços apresentada pelo Sanatório São Paulo e Serviços Médicos Cirúrgicos da Bahia Sociedade Anônima, para hospitalização de doentes mentais, rigorando-a

contar de 1-1-61. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 10-4-61.
 Exp. s/número — Lúlia Oliveira de Souza — Retificação de nome — De acordo com a Deliberação nº 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, retifica na Portaria nº 51.099, de 26-5-61, o nome da Auxiliar de Serviço Médico, interna, classe-D, Waldeite Oliveira de Souza para Lúlia Oliveira de Souza, nº 75.784. — Data do despacho: 27-5-61.

Auxílio funeral concedido pela DE em Pernambuco:

N.M.-135.128-61 — João Walfrido Ribeiro, Artífice, Ref. 17, nº 7.482, lotado no Hospital Getúlio Vargas (PE); homologação de acordo com o art. 156 da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Horário especial — concedido:

N.M.-284 P.-15.922-61 — Ronaldo Maia Marques, Investigador Social, classe-J, número-14.424, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado (declaração do Curso Ciências Médicas).

N.M.-293 P.-16.627-61 — Vanda Barros de Amorim, Atendente, classe-C, nº 14.594, lotada na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do total da residência (Vaz-Lobe).

N.M.-299 P.-16.812-61 — Walter Ferreira Santos, Artífice, ref. 19, número 10.956, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante, (Declaração do Instituto Rezende-Ratton).

N.M.-301 P.17.012-61 — José Jorge Merino, Servente, Ref. 17, nº 7.790, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado (Declaração da Escola Marfílio Dias).

N.M.-305 P.-17.046-61 — Antonio Ignacio Paquiere, Servente, classe-C, nº 761, lotado no D.A.F., de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Filha do Governador).

N.M.-306 P.-17.062-61 — Terezinha Mendes Silva, Auxiliar de Farmácia, Ref. 17, número 10.721, lotada na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado no local da residência (Nova Iguaçu).

N.M.-322 P.-18.288-61 — José Lacerda Lyra da Silva, Artífice, classe-K, nº 35, lotado na Administração Central, tendo em vista o local da residência — Rua Mamoré nº 38 — Jacarepaguá.

N.M.-322 P.-18.189-61 — Abelardo Fausto do Nascimento, Servente, Referência, 17, nº 4127, lotado na Administração Central, tendo em vista o local da residência Rua Casequi nº 450 — Vila da Penha.

N.M.-324 P.-18.465-61 — Leda de Faria Bezerra, Escriturária, classe-E, nº 13.335, lotada na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Leblon).

N.M. 331 P.-18.914-61 — João Thomaz-Gomes, Servente, Ref. 19, número 11.987, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Villar dos Teles).

N.M.-331 P.-18.916-61 — Judith Cavalcanti-Palção, Oficial Administrativo, classe-L, nº 1.423, lotada na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Leblon).

N.M.-337 P.19.305-61 — Maria de Xavier de Carvalho, Escriturária, classe-P, número 2.641, lotada na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado (Declaração da Escola Técnica de Comércio Be-thencourt da Silva).

Licenças Especiais — concedidas:

N.M.-302 P.-17.027-61 — Maria de Lourdes Ramos Braga, Enfermeira, classe-H, número 3.202, lotada no Hospital General Vargas (GB), decênio de efetivo exercício: 30-1-51 a 29-1-61.

NM 302 P.-17.028-61 — Antonio de Souza, Artífice, Ref. 19, nº 4.994, lotado no Hospital General Vargas (GB), decênio de 20-4-48 a 9-7-58.

NM-303 P.-17.119-61 — Ivo Falcão da Fonseca, Artífice, Ref. 21, nº 7.136, lotado na Administração Central, decênio de 1-5-61 a 30-4-61.

Pagamentos de gratificações de função autorizadas:

NM-277 P.12.659-61 — Olga Garcia Araújo — Escrivente-Dactilógrafa, ref. 17, nº 12.718, lotada na DE no Rio de Janeiro, referente ao período de 19-1 a 21-2-61, em que substituiu o Chefe do Serviço de Contabilidade daquele O.L.

NM-232 P.-12.870-61 — Clara de Assis Lemos de Souza — Escriturária, classe-E, nº 504, lotada na DE na Paraíba, referente ao período de 23-1 a 20-3-61, em que substituiu o Chefe da Seção de Administração daquele O.L.

NM-257 P. 14.460-61 — João Manoel da Silva — Oficial Administrativo, classe-M, nº 1.182, lotado na Administração Central, referente ao período de 2-12-60 a 5-4-61, em que substituiu o Chefe da Seção de Manutenção do Departamento de Benefícios.

Retificação:

A vista de incorreções do original, onde se lê ao Boletim de Serviço nº 91-01, de 24-4-61, fls. 934, em que substituiu o Chefe da Seção de Benefícios da Agência Especial em Criciana, leia-se em que substituiu o Chefe da Seção de Benefícios da Agência em Nova Lima.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Dia 29-5-61

Despacho:

Exp. s/nº — Delegacia Estadual em Minas Gerais — Pede a aprovação para a Comissão constituída para a venda, já autorizada, do acervo da ex-Supergás, mediante concorrência pública, com publicação de editais em diversos Estados da União. — Aprova, na forma da RS-254, item 4, a Comissão constituída pelo Procurador de 3ª Categoria Rubens de Magalhães, a Oficial Administrativo-Conceição de Freitas Rocha-Melo e o auxiliar de Engenharia Eurico Peixoto, que funcionará sob a presidência do primeiro.

Pagamento autorizado:

SC-DAP nº 112-61 — Data do despacho: 25-5-61.
 Interessada: Rio Ligth S. A., Serviços de Eletricidade e Carros.
 Importância: Cr\$ 1.200,00 (um mil duzentos e vinte cruzeiros).

Assunto: Consumo de luz e força de diversos imóveis, a débito do Instituto.

ATO DO DIRETOR DA INSPECTORIA GERAL

Ordens de Inspeção.

Nº 20, 21 e 22-61 — Jorge de Freitas.

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vis-

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 844

Preço: Cr\$ 170,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

ta a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo; resolve:

Nº 1.334. — Exonerar o Escriurário Dactilógrafo, classe "F". — Paulo Ladeira de Carvalho, do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

A presente Portaria vigora a partir de 14 de agosto de 1961.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a proposição do Sr. Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho no Expediente Interno DAT-3.696-GD-663-61, de 15 de setembro de 1961:

Nº 1.339. — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Ref. "19" — Haydée Mesquita Loureiro, para substituir o Encarregado da Turma de Conferência e Arrecadação, da Seção de Controle de Prêmios de Seguro, do Departamento de Acidentes do Trabalho, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.341. — Dispensar o Escriurário Dactilógrafo, classe "E" — Francisco Nogueira de Melo, de substituição eventual, do Agente de Arca Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a proposição do Sr. Agente em Arca Branca, Estado do Rio Grande do Norte no ofício DAG-DP, número 62-61, de 18 de setembro de 1961:

Nº 1.342. — Designar a Auxiliar de Escrevório contratada — Olga Brasil Angelino, equiparada ao funcionário efetivo, para substituir o Agente em Arca Branca, Estado do Rio Grande do Norte, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a resolução do Conselho Administrativo no processo número 44.691-60:

Nº 1.343. — Demitir a — oem do serviço público, a Estatística, classe "I", Interina — Maria — Cremilda Braga Azeredo — na forma do disposto nos arts. 207, item I e 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 49.979-61:

Nº 1.345. — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Interino — Eduardo Tullio Sarmento Barcellos — a Escriurária Dactilógrafa, classe "G" — Lilia Delfina Schilling — e a Escriurária Dactilógrafa, classe "E" — Maria do Carmo Francalacci Savarig — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e pelo art. 371, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando os prazos exíguos para o oferecimento de contestações, interposições de recursos e demais medidas que se tornam necessárias para a defesa dos direitos e interesses do Instituto nos processos administrativos e judiciais:

Considerando que as medidas referidas resultam de execução compulsória de dispositivos legais expressos, determinando-se o sistema de descentralização visa a uma melhor execução de serviços:

Nº 1.346. — Delegar competência, com reserva de iguais poderes, ao Procurador-Geral do Instituto, Dr. Renato de Almeida e, nos seus impedimentos e ausências legais ou temporárias, ao seu substituto eventual, designado na forma da lei, para:

I) — receber citações, notificações e intimações judiciais;

II) — autorizar, aprovar ou homologar o pagamento de percentagens forenses, custas e quaisquer despesas que se relacionem, direta ou indiretamente, com a defesa dos interesses do Instituto na órbita judicial;

III) — decidir os pedidos de pagamento em parcela de débito ajuzado;

IV) — representar o Instituto nos atos jurídicos lavrados por Instrumento público ou particular cujo contrato ou transação tenha sido previamente aprovado pelo Conselho Administrativo;

V) — homologar as justificações processadas neste Instituto, na forma do art. 134 e seguintes da Lei Orgânica da Previdência Social e artigo 474 e seguintes do Regulamento Geral da Previdência Social;

VI) — recorrer das decisões proferidas pelo Conselho Fiscal do Instituto e pelas instâncias superiores da Previdência Social;

VII) — requerer revisão do processo de benefícios, de conformidade com o art. 460 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

VIII) — recorrer para o Conselho Superior de Previdência Social, da decisão da Junta de Julgamento e Revisão que infringir disposições legais ou contrariar normas baixadas pelo Conselho Administrativo, de acordo com o art. 455, § 2º, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

IX) — recorrer para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, de decisões proferidas pelo CD e Direção-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social e Conselho Superior da Previdência Social;

X) — passar procuração aos procuradores e outros profissionais devidamente credenciados;

XI) — autorizar o pagamento de indenizações e benefícios decorrentes de acidente do trabalho;

XII) — lotar, transferir, promover requisições e autorizar o deslocamento de procuradores, de conformidade com a Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1961 — Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Entendem-se revogadas todas as disposições anteriores que versarem sobre a matéria tratada nesta Portaria.

PORTARIA Nº 1.347, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.347. — Dispensar a Auxiliar Administrativa, contratada — Eulália Nunes do Amaral — equiparada ao funcionário efetivo, de substituição eventual de Assistente do Delegado Estadual do Rio de Janeiro.

Considerando a proposição do Sr. Delegado Estadual do Rio de Janeiro no ofício DERJ-CD-319 de 1961 de 9 de outubro de 1961.

Nº 1.348. — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada — Wilma Lopes da Mendonça — equiparada ao funcionário efetivo, para substituir o Assistente de Delegado Estadual do Rio de Janeiro, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.349. — Dispensar a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 20, Ada de Carvalho Rey, de substituição eventual de Representante em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.350. — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada — Alvimir Silva Braga, equiparada ao funcionário efetivo, para substituir o Representante em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.351. — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada — Tomyres Cardoso Carneiro equiparada ao funcionário efetivo, para substituir o Encarregado da Turma de Pagamento dos Estados, do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento, da Delegacia da Guanabara, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora no período de 15 de fevereiro a 18 de março de 1961.

Nº 1.352. — Designar a Auxiliar de Fiscalização, referência 22, Clemlido Cavalcanti Precópio para substituir o Delegado Estadual da Paraíba, com sede em João Pessoa, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora no período de 4 de julho a 10 de agosto de 1961.

Considerando a retificação de ida de promovida pelo servidor em documento anexo ao processo número 24.449-40.

Nº 1.353. — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.304, de 26 de outubro de 1961, que concedeu aposentadoria ao Médico, classe "N", José Ferreira Escobar.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a proposta constante do processo nº 51.112-61,

Nº 1.354. — Designar o Inspetor, classe "N", Francisco Ferraz para promover tomada de contas de todos os órgãos localizados na 8ª Região de Inspeção, compreendendo a Delegacia Estadual de Porto Alegre, as Agências e Representações situadas no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a proposição do senhor Chefe da Clínica de Tisiologia aprovado pelo Sr. Delegado da Guanabara,

Nº 1.355. — Designar os Médicos Murilo Abrantes Pinheiro e Francisco da Assunção Rosado Filho para, sem ônus representarem o Instituto no 11º Congresso Nacional de Tuberculose a realizar-se em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a exposição do senhor Assistente do Diretor do Departamento de Administração Geral, em decorrência das atribuições que lhe foram cometidas pela Portaria número 1.230 de 29 de setembro do corrente ano:

Nº 1.356. — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.229, de 26 de setembro de 1961, que cessou os efeitos da Portaria nº 673, de 25 de junho de 1959, que designou o Oficial Administrativo, classe "J", Manoel Soares, para prestar serviços na Agência de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.357. — Cessar os efeitos da Portaria nº 673, de 25 de junho de 1959, que designou o Oficial Administrativo, classe "J", Manoel Soares, para prestar serviços na Agência de São Paulo, Estado de São Paulo.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.358. — Exonerar, a pedido, a Escriurária Dactilógrafa, classe "E", Interina — Eri Kale — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 10 de outubro de 1961.

Nº 1.359. — Designar o Chefe da Divisão Administrativa, do Hospital Central dos Marítimos, padrão "CC-52", Esio Eloy Beffa — o Oficial Administrativo, classe "AM" — Arlindo Marques Vasques — e o Oficial Administrativo, classe "K" — Silvio Lima da Silva — para, em Comissão sob a presidência do primeiro, examinarem as pretensões da firma "Soares, Lavrador, Importadores Limitada", constantes dos documentos de fls. 78, 80 e 82, a 96 do processo nº 13.837-61, emitindo pronunciamento fundamentado a respeito e apre-

sentando as sugestões que julgarem oportunas a boa solução do assunto, no prazo máximo de dez (10) dias.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a proposição do Sr. Diretor do Departamento de Atuação e Estatística no Expediente Interno DAE-GD-84-61, de 7 de novembro de 1961:

Nº 1.360 — Designar o Escriutário-Dactilógrafo, classe "F" — Oltair Cocchiarales de Faria — para responder pelo expediente do Departamento de Atuação e Estatística, enquanto perdurar o afastamento do respectivo titular no período de férias.

A presente portaria vigora a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.361 — Cessar os efeitos da Portaria nº 880, de 21 de junho de 1961, que designou a Auxiliar Administrativa, contratada, equiparada ao funcionário efetivo — Léa Barreto Sodré — para responder pelo expediente da Delegacia Estadual do Espírito Santo, com sede em Vitória.

Nº 1.363 — Desligar da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista deste Instituto, a Escrevente-Dactilógrafa, ref. "19" — Zilda de Jesus Menezes Cabral — em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 9 de setembro de 1961.

Considerando a proposição do Chefe da Divisão Administrativa de Inversões no Expediente Interno DAP-DAL-282-61, de 11 de setembro de 1961.

Nº 1.364 — Repreender o Servente, classe "D", interino — Manoel Francisco Teixeira — por infringência dos deveres capitulados no item IV do art. 194 e na forma do disposto no art. 204, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 1.366 — Designar a Auxiliar de Escritório, contratada — Zenaide Pequeno Costa Pinho — equiparada ao funcionário efetivo, para exercer a função de curadora nos atos relacionados com pagamentos a segurados e beneficiários analfabetos da Delegacia Estadual da Bahia, com sede em Salvador.

Considerando a exposição do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 845, de 8 de junho de 1961, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952;

Nº 1.367 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Paulino Ignacio Jacques — o Assistente do Contador Geral, símbolo "FG-2" — David Cavadinha — o Oficial Administrativo, classe "M" — Horacio dos Santos Caneco — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 16.052-61 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se

o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.368 — Dispensar, a pedido, a Escriutária Dactilógrafa, classe "E" — Sonia Ribeiro de Castro — da função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente e Administração, da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, símbolo "FG-7".

Considerando a proposição do Sr. Delegado Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, no ofício DERJ-GD-372-61, de 24 de outubro de 1961;

Nº 1.369 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo, Ref. "20" — Jorge Mugajar — da função gratificada de Assistente do Delegado Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, símbolo "FG-4", em virtude de sua designação para outra função.

Nº 1.370 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, Ref. "20" — Jorge Mugajar — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente e Administração, da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, símbolo "FG-7".

Nº 1.371 — Designar o Auxiliar Administrativo, contrato — Elmo Fabiano Monteiro Pereira — equiparado ao funcionário efetivo, para exercer a função gratificada de Assistente de Delegado Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, símbolo "FG-4".

Pedro Fernandes Filho — Presidente do Conselho Administrativo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 89.070-61.

Nº 2.854 — Exonerar, a pedido, Arinda Braga, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.900.258, ponto 1.065, do cargo em comissão, padrão 4-C, de Chefe de Serviço do Pessoal (SCP), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2. A presente Portaria vigora a partir de 20-12-61.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Atendendo a proposta do Sr. Diretor dos SG, no memo nº 020.494-61.

Nº 2.860 — Designar Murilo Aranha, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.746.284, ponto 4.748, para substituir o Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG), Antônio Coutinho de Lucena, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 20-12-61. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando que a "Assistência Patronal" prevista nas Instruções número 1-61 deve ser aplicada em sua plenitude a todos os servidores do IPASE e do H. S. E.; considerando que o empréstimo para tratamento dentário tem finalidades sociais e assistenciais; considerando que as Instruções nº 40-61, indiretamente, restringem a aplicação deste auxílio; considerando o disposto no art. 67 do referido Decreto-lei; de acordo com o proposto pelo Diretor do Departamento de Assistência no processo número 45.170-61, e tendo em vista a decisão do conselho Diretor em sessão de 30 de outubro de 1961 (968.º), resolve:

Nº 149 — Art. 1º — O empréstimo especial para fins de tratamento dentário previsto no art. 5º das Instruções nº 1-61, de 4-1-61, será deferido a todos os servidores do IPASE e do H. S. E., ainda que os mesmos não disponham das condições de estabilidade exigidas para os casos de empréstimo simples.

§ 1º — Aos servidores não estáveis será exigida declaração firmada por dois servidores estáveis, que disponham, isoladamente, de saldo consignável igual ou superior ao valor da prestação mensal do empréstimo pretendido, responsabilizando-se, ambos, pelo total do débito, no caso de não resgatado pelo requerente.

§ 2º — O débito não quitado pelo contratante será resgatado pelos signatários do documento referido no parágrafo anterior, na forma do que estabelece o § 1º do art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 3º — Compete ao Serviço do Pessoal, na AC, e às Seções Administrativas, nos OLS, a execução do estabelecido no § 2º, devendo a Divisão de Empréstimo (DCE) ser imediatamente cientificada da ocorrência.

Art. 2º Não serão concedidos empréstimos com base na remuneração de cargos em comissão e de funções gratificadas, eventualmente ocupadas pelos requerentes.

Art. 3º Igualmente, o empréstimo dentário em causa não poderá ser deferido a servidores estrangeiros aos Quadros do IPASE e do H. S. E., embora colocados à disposição deste Instituto ou aqui exercendo apenas cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 4º Respeitado o limite consignatário de dependentes seus, observado o que estabelecem as alíneas "a" e "b" e os §§ 2º e 3º do art. 5º e o art. 12 das citadas Instruções, e demais normas em vigor.

Parágrafo único. Não será permitido, simultaneamente, a existência de mais de um empréstimo para tratamento dentário, embora o mesmo se destine ao servidor e a dependente seu.

Art. 5º Fixar em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o servidor e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) quando se destinar a tratamento de seus dependentes, os limites de tais empréstimos.

Art. 6º O Diretor do Departamento de Assistência regulamentará, por Ordem de Serviço, o disposto nas presentes Instruções.

Art. 7º Estas Instruções entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo ICCT nº 725.

Nº 158 — Autorizar o Departamento de Aplicação de Capital a, por intermédio da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro, promover a venda de imóvel de propriedade do Instituto, observadas as disposições do presente Edital.

I — Do imóvel posto a venda

E' posta a venda, uma loja com área de 54,78 m², fazendo testada para o logradouro público, juntamente com as coisas a ela vinculadas, situada no andar térreo do prédio misto comercial residencial, com quatro pavimentos, construído à rua Dr. Paulo César nº 303, no bairro de Santa Rosa, em Niterói.

II — Do preço e condições de venda

O preço mínimo estipulado para venda do imóvel é de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), não sendo aceitas propostas que lhe sejam inferiores.

A venda do imóvel será facilitada para pagamento no prazo de cinco (5) anos, mediante a amortização inicial de 30% sobre o preço de venda contratado, depositada na Tesouraria da Agência do IPASE até oito (8) dias após a data em que for publicada a homologação da concorrência no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e o restante será pago em sessenta (60) prestações mensais, acrescidas dos juros de 12% a.a., pactuadas em escritura de promessa de compra e venda, cuja data de outorga fica preestabelecida para 60 (sessenta) dias após a data do depósito da amortização inicial antes estabelecida.

Afora as obrigações contidas na escritura de promessa de compra e venda, o promitente comprador ficará obrigado a pagar, nas épocas próprias, todos os impostos e tributos que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, bem como as quotas atinentes ao condomínio na forma estabelecida pela escritura de convenção administrativa do imóvel.

E' possibilitado ao promitente comprador, em qualquer tempo, solucionar a dívida na posição de seu saldo devedor, auferindo quitação através escritura definitiva de compra do imóvel.

Fica estabelecido, ainda, que o adquirente ficará obrigado a usar a loja, em qualquer tempo, para atividade comercial compatível com a higiene e o sossego dos adquirentes dos apartamentos do edifício.

III — Das propostas e seu julgamento

Os concorrentes deverão encaminhar suas propostas para o serviço imobiliário da Agência do IPASE, à Avenida Amaral Peixoto, nº 169, em dois envelopes lacrados e identificados pelos números 1 e 2:

O envelope nº 1, que demonstrará a situação jurídica do candidato, deverá conter os documentos seguintes:

- prova de nacionalidade do proponente;
- prova de quitação com o imposto de renda, mediante certidão expedida pela repartição competente;
- contrato social arquivado no D. N. I. C. ou Estatuto devidamente registrado, em se tratando de sociedade anônima;

d) no caso de firma estrangeira, certidão provando a observância do disposto no Decreto-lei nº 1.843, de 7-12-1930, concernente à obrigatoriedade de dois terços de empregados brasileiros.

O envelope nº 2 conterá a proposta de compra do imóvel em duas vias, a qual deverá:

a) ser datilografada, datada e assinada em dia intermediário ao preaviso de abertura e encerramento da concorrência e não deverá conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) ter a primeira via devidamente selada conforme a legislação vigente;

c) consignar em algarismo e por extenso o preço oferecido;

d) consignar declaração expressa de inteira submissão a todas as condições deste edital e às demais exigências do código de contabilidade da União e seu regulamento;

e) indicar o endereço do proponente.

Verificada em ordem a documentação contida no envelope nº 1, serão então abertos os envelopes portadores das propostas de compra, as quais deverão ser lidas em alta voz perante os presentes e a comissão julgadora que as rubricará. A documentação julgada insuficiente ou irregular dará ensejo a que o envelope portador da proposta seja devolvida ao proponente, independente de exame, acompanhado da documentação apresentada.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão especialmente designada pelo Delegado do IPASE em Niterói, na presença de seus subscritores, na data em que, para tanto, sejam convocados através publicação na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Condições eventuais

Havendo igualdade de propostas no preço mais alto oferecido, será marcada nova data para apresentação de

novas propostas de maior valor pelos proponentes e se ainda assim persistir o empate ou não houver sido apresentadas novas propostas, proceder-se-á ao sorteio entre os candidatos.

Considerações finais

O julgamento definitivo da concorrência competirá à Administração Central do IPASE que se reserva o direito de a seu Juízo exclusivo, aceitar das propostas classificadas a que lhe parecer mais vantajosa, ou rejeitá-las, e ainda de anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a quaisquer reclamações ou indenização.

INSTRUÇÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista as atribuições que lhe confere o art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40 e a decisão

do Conselho Diretor no processo número 1.781-58, de Caetano de Almeida, resolve:

Nº 174 — Determinar que a concessão de empréstimo para obras com prévio pronunciamento da DCT, obedea os seguintes itens:

1º — tratar-se de imóvel ainda vinculado ao IPASE;

2º — ser o estado precário do imóvel, independente da responsabilidade do promitente comprador;

3º — ser o empréstimo concedido sob garantia de consignação em folha, para amortização em 48 prestações mensais e com os juros da Lei;

4º — o valor do empréstimo será concedido de acordo com o estado prévio de cada caso, feito pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Revogar o item 15-1 nº 2 das Instruções 37-52, que limita o empréstimo para obras no valor de Cr\$ 40.000,00. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

Hospital dos Servidores do Estado

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da HSA deferiu os processos de Salário-família, previsto no art. 138 da Lei nº 1.711-52, dos Servidores abaixo relacionados:

Processos Ns.	Servidor	Ponto Nº	Dependente	Início
10.778-61	Oswaldo Rosa de Vasconcelos	357	Marcelo Mattos de Vasconcellos Cruz	Setembro de 1961
10.784-61	Edson de Oliveira	4.895	Sergio Lopes de Oliveira	Agosto de 1961
10.876-61	Antonio Marcelino da Silva	4.749	Marcos Davi da Silva	Julho de 1961
10.892-61	Elza Silva Justino	5.503	Rosângela Silva Justino	Março de 1961
11.001-61	Euvaldo Rodrigues Lima Tanajura	180	Clemente Augusto Souza Tanajura	Abril de 1961
11.031-61	José de Ribamar Pinto Serrão	2.086	Monica Armond Serrão	Agosto de 1961
11.071-61	Esraél Nunes de Lima	2.319	Josebete Oliveira de Lima	Agosto de 1961
11.437-61	Dulce Pichler Ravetti	1.673	Remo Ravetti Neto	Julho de 1961
11.495-61	Nelson de Castilho Vieira	5.852	Altina Xavier Vieira	Agosto de 1961
11.530-61	Geraldo Revoredo	4.899	Edson Luiz de Oliveira Revoredo	Agosto de 1961
11.535-61	Luiz Eurico Ferreira	478	Maria Luiza Brito Ferreira	Março de 1961
11.535-61	Luiz Eurico Ferreira	478	Maria Cristina Brito Ferreira	Março de 1961
11.535-61	Luiz Eurico Ferreira	478	Luiz Eurico Ferreira Filho	Março de 1961
11.534-61	Zelia Pinto Bortolazzo	5.461	Tânia Izabel Bortolazzo	Maio de 1961
11.558-61	Walter Gadelha de Oliveira	5.826	Antonio de Nazaré de Araújo	Setembro de 1960
11.576-61	Sebastião Severino	5.000	Rogéria Rodrigues Severino	Setembro de 1961
11.739-61	Ronaldo Mendes de Oliveira Castro	1.766	Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto	Dezembro de 1960
11.767-61	Maria Cecília Barciela Tojeiro de Brito e Silva	1.595	Cláudia Barciela de Brito e Silva	Março de 1961
11.782-61	Nely Valério	9.980	Eduardo Valério	Março de 1961
11.829-61	Alvaro de Souza	2.430	Angela de Souza	Setembro de 1961
11.829-61	Alvaro de Souza	2.430	Angélica de Souza	Setembro de 1961
11.826-61	Olyntho Resende	791	Carlos Olyntho Ceppas Resende	Setembro de 1961
11.843-61	Luiz Gandelman	9.676	Marlene Gandelman	Julho de 1959
11.843-61	Luiz Gandelman	9.676	Olara Gandelman	Agosto de 1959
11.843-61	Luiz Gandelman	9.676	José Marcos Gandelman	Outubro de 1960
11.882-61	José Calheiros de Vasconcelos	5.019	Rogério Abreu Calheiros	Maio de 1961
12.251-61	Luiz Felipe da Silva Brandão	3.326	Luís Cláudio Brito Brandão	Julho de 1961
12.506-61	Reginaldo Barreto de Almeida	924	Luiz Francisco Magalhães Barreto de Almeida	Maio de 1961
11.954-61	Gileno Ferreira	5.527	Antônio José Queiroga Ferreira	Agosto de 1961
11.956-61	João Baptista Panisset	5.016	Rosângela Seixas Panisset	Junho de 1961
11.975-61	Nelson da Motta Terra	7.043	João Carlos Teixeira Terra	Setembro de 1961
12.044-61	Jacinto Pereira Sobrinho	9.940	Zulmira Francisca de Souza Pereira	Maio de 1961
11.862-61	José Gomes Pessoa	7.421	Ilma de Araújo Pessoa	Agosto de 1961
12.247-61	Laert Macedo de Castro	5.719	Miriam Cássia Nazareth de Castro	Setembro de 1961
12.460-61	Iracema de Carvalho Soares	3.257	Antonio de Carvalho Soares	Agosto de 1961
12.475-61	Nely Alves Pereira Gomes	2.678	Elaine Pereira Gomes	Março de 1961
12.498-61	Dajor Faria de Almeida	9.346	Dajor Faria de Almeida Junior	Julho de 1961
9.804-61	Aldizia Assumpção	8.700	Marília Ramos da Silva	Fevereiro de 1961
9.815-61	Bernardo Augusto Stamm de Barros	800	Marcos Braga Barros	Maio de 1961
10.117-61	José Vargas Nascimento	919	Miriam da Silva Cabral	Agosto de 1956
10.118-61	Valdetário Moreti dos Santos	5.079	Valdemir Moreti dos Santos	Abril de 1961
10.175-61	Bertha da Trindade Miranda	832	Inês da Trindade Chaves	Julho de 1958
10.175-61	Bertha da Trindade Miranda	832	João Santa Rita da Trindade Chaves	Maio de 1959
10.175-61	Bertha da Trindade Miranda	832	José da Trindade Chaves	Dezembro de 1960
10.280-61	Wilson Lopes Martins	5.426	Solange da Trindade Martins	Junho de 1961

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA SESSÃO Nº 582 REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1961.

Aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às deztoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho, e com a presença dos Senhores Conselheiros: Federais Cícero Viana Cruz, Durval Lôbo, Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Márcio Machado Portella, Luciano Jacques de Moraes, é realizada a sessão ordinária número quinhentos e oitenta e dois (582). — O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos na forma da lei, e saúda o Senhor Engenheiro Civil Mário Julien Schilling, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 8ª Região (Rio Grande do Sul) a quem concede a palavra para versar sobre a situação financeira do citado CREA. — Agradecendo a saudação o Senhor Presidente do Conselho Regional lê uma exposição pormenorizada e presta vários esclarecimentos a respeito relativos, respondendo indagações dos Senhores Conselheiros Federais. — E' então, constituída uma Comissão dos Senhores Conselheiros Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Luciano Jacques de Moraes e João Protásio Pereira da Costa para, sob a Presidência do primeiro, estudar o assunto relatado pelo CREA da 8ª Região e apresentar indicações conclusivas que irão à deliberação do Plenário com sinal de urgência. — Encerrando a primeira parte da sessão, o Sr. Presidente agradeceu o subsídio das informações pessoalmente trazida pelo Senhor Engenheiro Civil Mário Julien Schilling, Presidente do CREA da 8ª Região. — Após curto intervalo, o Senhor Presidente reinicia a sessão concedendo a palavra ao Senhor Conselheiro Durval Lôbo, que propõe sejam os trabalhos dessa segunda parte feitos na seguinte ordem: 1ª julgamento de processos em pauta; 2ª leitura da ata da sessão anterior; 3ª expediente. — Essa proposta é aprovada. Passa-se ao julgamento dos processos, cujos conselheiros relatores, precedência, números de protocolo neste Conselho, interessados e decisões são a seguir mencionados: Pelo Senhor Conselheiro João Protásio Pereira da Costa: 6ª Região — CF-145 de 1961 — Italo Francesca Morel — Conceder vista; 5ª Região — CF-752 de 1960 — Ernest Fromer — Conceder vista; 6ª Região — CF-1.149-69 — Antonio Leão Tocci-Filho — Baixar em diligência. Pelo Senhor Conselheiro Cícero Viana Cruz: 6ª Região — CF-1.089-60 — Oswaldo Ferreira Marques — Negar provimento ao recurso; 6ª Região — CF-1.090-60 — Oswaldo Ferreira Marques — Negar provimento ao recurso; 10ª Região — CF-1.029 de 1960 — Carbonífera União Ltda. — Negar provimento ao recurso; 10ª Região — CF-1.100-60 — Sociedade Brasileira Carbonífera Progresso Limitada — Negar provimento ao recurso; 2ª Região — CF-1.359-60 — Máquinas Piratiniga S.A. — Baixar em diligência. — O Sr. Presidente solicita a leitura da ata da sessão anterior no que é atendido pelo Sr. Conselheiro Secretário. — Submetida à discussão e votação, resolve o Conselho aprovar, fazendo entretanto, figurar na presente ata o que, por um lapso, lá não consta, e que é uma proposta do Senhor Conselheiro Durval Lôbo para que a XIX Semana Oficial do Engenheiro e do Arquiteto seja organizada pelo CREA da 2ª Região (Per-

nambuco), coincidindo essa realização com a do II Congresso Brasileiro de Urbanismo, que terá lugar na cidade de Recife, de 6 a 12 de dezembro p. futuro, sob os auspícios do Clube de Engenharia e do Comitê Nacional de Urbanismo. E o Conselho aprovou em princípio a proposta, tendo o Senhor Presidente declarado, que por ocasião da vinda do Senhor Engenheiro Civil Otaviano de Oliveira Dias, Presidente daquele Conselho para a renovação do Terço do Conselho Federal, verificará as possibilidades daquele Regional assumir a responsabilidade de tal realização. Passando-se à nova ordem de trabalhos, o Senhor Presidente leva ao conhecimento do plenário a seguinte correspondência: Ofícios nºs. 2-61, 20-61 e 29-61, do CREA da 1ª Região nº 1.616, do CREA da 4ª Região nº 183-61, do CREA da 7ª Região, e nº 278-61, do CREA da 2ª Região, agradecendo recebimento de cópias de atas do Conselho Federal. E em agradecimento pelo envio do Livro "Técnicas e Filosofia da Arquitetura", do Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajuba (Cariacão); da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Cariacão); da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais (Ofício nº 229-61); da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil (Ofício s/nº); da Escola de Engenharia de Goiânia (Ofício nº 137-61), e do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (Ofício nº 165-IDB-60). Ofícios de congratulações com o Senhor Presidente: — nº 96 da Escola de Engenharia de Pernambuco da Universidade do Recife; nº 39-61, da Associação de Engenheiros de Santos; nº 25-61, da Associação de Engenheiros de Volta Redonda; nº 58-61, da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná; nº 18.840, da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul; nº 420-D, da Escola Nacional de Arquitetura da

Universidade do Brasil; nº 306-61, do Instituto de Engenharia de São Paulo; nº D.5-12-61, da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Leopoldina; nº D-561-61, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo; nº 317-61, da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais; nº D-351-51, da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo; nº 49-61, do Instituto de Engenharia do Paraná; número 15-61, da Associação Catarinense de Engenheiros; nº 28-60-61, do Instituto de Arquitetos do Brasil (Departamento de Pernambuco); nº 20-61, do Centro de Engenheiros de Joinville; Ofício s/nº da Associação Sul-Catarinense de Engenharia e também s/nº da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiá. Além desses, mais o Ofício nº 82-61, do CREA da 3ª Região, solicitando informações sobre o andamento do processo relativo ao quadro de seus servidores no Departamento Administrativo do Serviço Público. E o Conselho resolve dirigir-se àquele órgão da Administração Pública — Ofício nº 81-61, do CREA da 3ª Região, solicitando envio de 200 exemplares do volume "Decretos e Resoluções que regulam o exercício da Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do Brasil". E o Conselho resolve atender o pedido. — Ofício nº 72-61 do CREA da 3ª Região, comunicando ter escolhido seu Delegado em Sergipe, o Arquiteto Sérgio P. da Silva. E o Conselho resolve seja anotada e agradecida a comunicação feita. — Telegrama número 60.034, do CREA da 3ª Região, encarecendo a conveniência de atualizar as taxas previstas na Resolução número 100. E o Conselho resolve encaminhá-lo à Consultoria Jurídica. — Ofício nº 46-61, do CREA da 3ª Região, consultando sobre a interpretação a ser dada a alguns dispositivos da Re-

solução nº 78. — E é encaminhado à Consultoria Jurídica. — Ofício número 80-61, do CREA da 8ª Região, fazendo considerações em torno da situação de seus funcionários perante o IPASE. — Ofício nº 249-61, do CREA da 5ª Região, comunicando ter sido suspenso por 12 meses a partir de 9 de abril p. passado, o Engenheiro Civil Serafim Moutinho Pereira. O Conselho resolve anotar a comunicação na ficha do profissional aludido e agradecer a participação. Ofício nº 19-61, do CREA da 6ª Região, comunicando a suspensão do exercício profissional dos Engenheiros Civis Wandyr Szerda dos Santos e José Salvador Aversa. Resolve o Conselho seja anotada a informação nas fichas dos profissionais aludidos e agradecida a comunicação. — Ofício nº S-497-61, do CREA da 8ª Região, encaminhando a biografia do engenheiro civil Mário Julien Schilling, seu Presidente. 7. o Conselho resolve agradecer o envio. — Telegrama nº 924.885, do CREA da 8ª Região pedindo providências do Conselho Federal sobre o projeto número 2.028-60, da Câmara dos Deputados, referente à regulamentação da profissão de Geólogo. E o Conselho resolve seja encaminhado o assunto à Comissão designada para Revisão da Resolução nº 120. Ofício nº 0488-61, do Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajuba comunicando ter expedido 2ª vi do diploma ao Senhor Engenheiro Eletricista Aurilio Fernandes Lima. E o Conselho resolve agradecer a comunicação. Ofício s/nº da Embaixada do Japão, informando que a Escola Superior de Indústria de Harbin, e o Instituto Politécnico de Harbin são, na verdade, duas designações distintas para um só título de ensino. E o Conselho resolve, anotar a informação e agradecer à Embaixada do Japão. — Ofício nº 085 da Ordem dos Músicos solicitando informações sobre: 1ª) Quais as anuidades por Região; 2ª) Qual o preço das carteiras profissionais; 3ª) Qual o valor das inscrições. E o Conselho resolve prestar as informações solicitadas. — Encaminhada a palavra e nome dos Senhores Conselheiros desejando usá-la, o Senhor Presidente deu encerrada a sessão às vinte e três (23) horas, servindo lavrada e presente ata que vai assinada por mim como Conselheiro Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Cícero Viana Cruz; José Hermógenes Tolentino de Carvalho.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às deztoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho, e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais: Cícero Viana Cruz, João Protásio Pereira da Costa, Durval Lôbo, Rubens de Amaral Portella, Luiz Gioseffi Jannuzzi, Clóvis Côrtes, Luciano Jacques de Moraes, César Camanheide, e ainda do advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, e na forma regimental, realizada a sessão ordinária número quinhentos e oitenta e três (583). O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e inicia a Expediente levando ao conhecimento do plenário: O transcurso no dia vinte e três (23) do corrente, do aniversário do Senhor Professor Adolfo Moraes de los Rios Filho, ex-Presidente deste Conselho, propondo a ida dos Senhores Conselheiros Federais incorporados à sua residência, para levarem os cumprimentos do Conselho. — E' aprovada por unanimidade essa proposta. Ofício número 105-61, do CREA da 3ª Região fazendo considerações em torno do novo horário de funcionamentos das repartições. E o Conselho resolve encamin-

NACIONALIDADE

LEI Nº 818 — DE 18-9-49

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

minhar à Consultoria Jurídica. — Cartão da Biblioteca da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, agradecendo envio do segundo tomo do livro "Teoria e Filosofia da Arquitetura". — Ofício número 05-61, do Clube de Engenharia e Arquitetura de Brasília, que atendendo solicitação do Conselho Federal, apresenta uma relação de Engenheiros e Arquitetos para juntamente com os constantes do Relatório anteriormente fornecido, proporcionar ao Conselho Federal a escolha dos nomes que formam o novo órgão de Fiscalização Ético-Profissional. E o Conselho escolhe os seguintes que compõem o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12.ª Região: Engenheiro-Civil Inácio de Lima Ferreira, Presidente; Engenheiro-Civil Joffre Parada, Conselho Efetivo; Engenheiro-Civil Camilo Severino de Oliveira, Conselho Efetivo; Engenheiro-Civil Remeu Scorza, Conselho Suplente; Engenheiro-Civil Cleone de Paula Velasco, Conselho Suplente e Arquiteto Lucídio Guimarães Albuquerque, Conselho Suplente. — E lido o Ofício n.º 146-61, do Senhor Diretor da Escola de Engenharia de Goiás, comunicando a escolha pela Congregação, do Senhor Professor Saleh Jorge Daher, para representante da mesma no CREA da 12.ª Região. — E o Conselho resolve agradecer tal comunicação. — O Senhor Presidente comunica ao Conselho que em atenção à solicitação contida no Ofício número GB-146 do Senhor Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, designa ad referendum do Conselho, o Senhor Conselheiro Durval Coutinho Lobo, para representar o Conselho Federal no Conselho de Planejamento de Habitação Popular, criado pelo Decreto n.º 50.488, de 25 de abril p. passado. E o Conselho por unanimidade, ratifica essa designação. — Ofício número 1.221-61 do CREA da 6.ª Região, enviando cópias de Atas. E o Conselho resolve agradecer. — Ofício n.º 393-61, da Escola de Engenharia de Ceará, congratulando-se com o Dr. Tolentino de Carvalho por sua posse no cargo de Presidente do Conselho Federal. E o Conselho resolve agradecer. — Ofício número SC-182-61, da Confederação Nacional das Profissões Liberais, credenciando o Senhor Professor Otávio Cantanhede para representá-la junto ao Conselho Federal, em assunto de interesse das Profissões Liberais. E o Conselho resolve agradecer. Com a palavra, o Senhor Conselheiro-Tesoureiro Luciano Jacques de Moraes, leva ao conhecimento do Conselho a seguinte correspondência recebida pela Tesouraria: — Ofício n.º 1.270-61, do CREA da 6.ª Região, enviando balanço referente ao 1.º trimestre do corrente ano, correspondente à quota de 1/5 cabível a este Conselho. — Ofício n.º 134-61, do CREA da 7.ª Região, enviando balanço relativo ao 1.º trimestre do corrente ano e comunicando o envio através do Banco da Lavoura de Minas Gerais, da quota de 1/5 cabível a este Conselho, daquele trimestre. — Ofício número 86-61, do CREA da 1.ª Região, enviando balanço relativo ao 1.º trimestre do corrente ano e quota relativa àquele trimestre. — Ofício número 318-61 do CREA da 5.ª Região, enviando balanço relativo ao saldo da receita apurada no segundo semestre do exercício passado. — Ofício n.º 1.790-61, do CREA da 4.ª Região, enviando quota de 1/5 cabível a este Conselho Federal, nas arrecadações feitas pela mesma, durante o segundo semestre de 1960.

Passando à Ordem do Dia, o Conselho escolhe o Senhor Engenheiro-Civil João Baptista de Sena-Freire, para terminar o mandato do Senhor Engenheiro-Civil José Alves, no cargo de Presidente do OREA da 4.ª Região de acordo com a lista tripartite capeada pelo Ofício número 1.359-61, daquela Conselho. — De acordo com o preceituado no artigo 5.º e seus parágrafos da Resolução número 46, de 19 de junho de 1946, resolve fixar a data de vinte e seis (26) de julho próximo para a renovação de seu termo. — A seguir é lida a seguinte carta do Senhor Conselheiro Engenheiro-Civil Camilo de Menezes: "Sinto-me extremamente honrado com a convocação feita por esse Egrégio Conselho para ocupar um lugar efetivo em suas reuniões. Sabe-se, porém, que minhas ocupações profissionais, agora como no passado, não deixam o tempo suficiente para assumir encargos de tanta importância e de tão alta responsabilidade. Nessas condições, muito a contragosto, venho por meio desta renunciar ao honroso posto de membro deste Conselho, continuando, entretanto, no juízo de V. Exa. sempre que entender necessário. Muito cordialmente subscrevo-me. — Camilo de Menezes". — Em face dessa renúncia o Conselho resolve convocar Senhor Conselheiro Suplente Rubens do Amaral Portela. — E aprovada a Resolução n.º 10, cuja ementa, considerandos e artigos são: "Prorroga prazo estabelecido pela Resolução número 113, de 16 de setembro de 1957". — Considerando o que lhe foi representado pela Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha; Considerando que somente a partir do corrente ano estão sendo diplomados os primeiros engenheiros de construção naval; Considerando que persistem os motivos que determinaram a Resolução anterior; Resolve: Art. 1.º — Fica prorrogado até trinta e um (31) de dezembro de 1962, o prazo estabelecido no art. 1.º da Resolução n.º 113, de 16 de setembro de 1957. — Art. 2.º — Ficam provisoriamente suspensas as deliberações em contrário". — A seguir, é aprovado o ofício a ser enviado ao Exmo. Sr. Presidente da República acerca da nomeação do Senhor Coronel Afonso Augusto de Albuquerque Lima para a Presidência do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.), de teor seguinte: "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, órgão Supremo da Regulamentação do Exercício Profissional e sua Ética, tendo solicitado e recebido informação negativa dos seus onze (11) Conselhos Regionais no tocante ao registro profissional como Engenheiro-Civil do cidadão Afonso Augusto de Albuquerque Lima, resolveu em sua sessão n.º 583, por unanimidade de votos, fosse oficiado a Vossa Excelência solicitando-se o reexame do Ato que nomeou o referido cidadão para o Cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, face ao que dispõe o artigo 3.º do Regimento do aludido Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 20.284, de 28 de dezembro de 1945; que reza: "O DNOC terá um Diretor-Geral, engenheiro-civil, nomeado em Comissão pelo Presidente da República". Assim o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.ºs: 23.569, de 31-12-33; 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e Decreto-lei número 3.620, de 10-1-1946, vem solicitar a atenção de Vossa Excelência para o fato em apreço, certo de que as providências necessárias à manutenção do preceito legal aludido não se farão tardar por parte de Vossa Excelência. Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito". E o Senhor Conselheiro Durval Lobo propõe o envio do ofício acima transcrito, por cópia,

aos Conselhos Regionais e Associações. — O Conselho aprova parecer da Comissão de Tomada de Contas, encaminhando ao Tribunal de Contas da União, os Processos de Tomada de Contas do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, relativos ao período de novembro a dezembro de 1960 e dos Conselhos Regionais da 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Região, relativos ao exercício de 1960. — O Conselho aprova os seguintes Orçamentos Especiais: de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender às despesas com o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriais (IAPPI), das contribuições dos Membros de outubro de 1960 até dezembro do ano em curso, em vista de não ter sido previsto no Orçamento do corrente ano; e de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para instalação do CREA da 12.ª Região, de acordo com o art. 6.º da Resolução n.º 129, de 17 de abril de 1961. Aprova também o reforço de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.02 — Representação do Conselho Federal, para atender às despesas com a representação do Conselho, na instalação do CREA da 12.ª Região, em Brasília. — Passa-se ao julgamento dos processos, cujos conselheiros relatores, procedência, números de protocolo neste Conselho, interressados e decisão são a seguir mencionados: — Pelo Senhor Conselheiro César Cantanhede: 6.ª Região — CF-407-60 — Jorge Moraes — Conceder Vista; 5.ª Região — CF-562-60 — Albert Victor Georg Hahn — Homologar a Decisão da 5.ª Região; 6.ª Região — CF-834-60 — Istvan Roth — Baixar em diligência; 5.ª Região — CF-956-60 — Sérgio Ivan Carvalho Martins — Baixar em diligência; 6.ª Região — CF-1.009-60 — Antônio Banfeldy — Conceder o registro ao requerente com as atribuições a que se refere a decisão da 6.ª Região; 6.ª Região — CF-1.067-60 — André Réa — Baixar em diligência; 6.ª Região — CF-1.198-60 — Rodolfo Rohr — Baixar em diligência; 5.ª Região — CF-1.308-60 — Worsley Lima Vianna — Baixar em diligência; 8.ª Região — CF-62-61 — Dorval Pereira da Silva e outros, consulta sobre a situação funcional dos auxiliares de campo e Condutores de Campo da Divisão de Águas, 7.º Distrito, RGS — Baixar em diligência. Pelo Senhor Conselheiro Durval Lobo: 6.ª Região — CF-714-59 — Georg Tomsu — Baixar em diligência; 5.ª Região — CF-752-60 — Ernest Fromer — Negar a pretensão do requerente; 6.ª Região — CF-145-61 — Ítalo Francésca Morel — Baixar em diligência. — Pelo Senhor Conselheiro Rubens do Amaral Portela: 6.ª Região — CF-522-60 — José Martins de Aguiar — Negar o registro. — Dado o adiantado da hora, o Senhor Presidente propõe que a leitura da Ata da sessão anterior fosse feita na próxima reunião. — E o Conselho aprova a proposta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da sessão às 24,00 horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Cícero Viana Cruz — José Hermógenes Tolentino de Carvalho. — Ata da Sessão n.º 584, realizada em 12 de junho de 1961.

Aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro-Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho, e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais: Cícero Viana Cruz, César Cantanhede, Luiz Gioselli Jannuzzi, Márcio Machado Portella, Durval Lobo, Clóvis Cortes, e ainda do advogado do Conselho, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental, realizada a Sessão ordinária número "quinhentos e oitenta e quatro (584)". O Senhor Presidente leva ao conhecimento do plenário o seguinte expediente: — Homenagem: que será prestada ao Professor Mamei Pires de Carvalho e Albuquerque, nas solenidades do 27.º aniversário de Instalação do CREA da 4.ª Região com a entrega da Medalha do Mérito da Engenharia, a realizar-se dia quinze (15) do corrente. E designa uma Comissão composta dos Senhores Conselheiros Cícero Viana Cruz, Durval Lobo, Luiz Gioselli Jannuzzi, para representar o Conselho Federal naquelas solenidades. — Instalação da trinta (30) do corrente: do CREA da 12.ª Região, com sede em Brasília. E resolve enviar ao Senhor Engenheiro-Civil Inácio Lima Ferreira, ofício com o fim especial de convidar o Excelentíssimo Senhor Presidente da República para assistir às solenidades daquela Instalação. — Processo n.º 156.825-61, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, referente a entrega das salas ocupadas pelos Conselhos Federal e também pelo da 5.ª Região. E resolve oficializar aquele Ministério. — Ofício número S-756-61, do CREA da 8.ª Região, comunicando ter resolvido considerar em exercício ilegal os profissionais e firmas que estiverem em débito para com o mesmo. E resolve encaminhar à Consultoria Jurídica. — Ofício sem número da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, fazendo considerações em torno do Projeto n.º 2.028-A-60, que regula o exercício da profissão de Geólogo. E resolve encaminhar à Comissão de Atribuições relativa aos Geólogos. — Telegrama n.º 73.230, do CREA da 6.ª Região, sobre a necessidade da atualização das taxas e emolumentos. E resolve encaminhar à Consultoria Jurídica. Ementa da Resolução n.º 131, de 12 de junho de 1961. E resolve enviá-la para publicação. — Comunica ainda o recebimento da seguinte correspondência de rotina. Ofício número 0855-61, da Escola de Engenharia do Rio Grande do Sul, agradecendo envio do livro "Teoria e Filosofia da Arquitetura". — Ofício n.º 145-61, do Senhor Engenheiro-Civil Olívio Zagonel, Presidente em exercício do CREA da 7.ª Região, agradecendo felicitações enviadas pelo Senhor Presidente Tolentino de Carvalho. — Ofício número 418-61, do CREA da 2.ª Região, comunicando envio de elementos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União. — Ofício n.º 162-61, do CREA da 7.ª Região, comunicando a substituição da carteira profissional número 164-D, do mesmo peia de número 3.223-D, por parte do CREA da 4.ª Região, ao Senhor Engenheiro-Civil Francisco de Assis Fonseca Filho. — Ofício n.º 93-61, do CREA da 1.ª Região, enviando fichas de registro de profissionais devidamente preenchidas. — Ofício n.º 408-61, do CREA da 2.ª Região, enviando cópias de Atas. — Ofícios Circulares n.ºs 27-61, 28-61, 29-61 e 30-61, do CREA da 6.ª Região, comunicando a suspensão dos seguintes profissionais: Engenheiro-Civil Leônicio Ferraz Júnior (seis meses); Engenheiro-Civil Sérgio Aubert Pamplona (doze meses); Engenheiro-Civil Vasco da Cruz (seis meses); Engenheiro-Civil José Carlos Bonfanti (doze meses). — Ofício Circular n.º 31-61, do CREA da 6.ª Região, comunicando suspensão da peia de suspensão aplicada ao Engenheiro-Civil e Mecânico-Eletricista Armando Ferreira da Silva. — Ofício n.º 27-61, do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura de Porto Alegre, cumprimentando o Engenheiro-Civil Tolentino de Carvalho em virtude de sua posse na Presidência do Conselho Federal. — Ofício n.º 22-61, do CREA da 11.ª Região, congratulando-se com o Conselho pela criação do CREA da 12.ª Região em Brasília. — Ofício número 300-61, do CREA da 5.ª Re-

gião, comunicando a pena de suspensão do exercício profissional por doze (12) meses, dos profissionais Raymundo Saladino de Gusmão e José Souza Miranda. — Ofício n.º S-757-61, do CREA da 8.ª Região, enviando fichas de registro de profissionais devidamente preenchidas. — Telegrama n.º 72.011, do Engenheiro-Civil Lourival de Oliveira Bahia, comunicando ter passado a Presidência do CREA ao Engenheiro-Civil Alfredo Bonnett, por ter que vir ao Rio a serviço. — O Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Conselheiros. Usa-a o Senhor Presidente Cicero Viana Cruz para apresentar o original do "Índice Geral da Regulamentação Profissional" cuja elaboração se deve ao Grupo de Trabalho formado para tal fim, na sessão n.º 581 deste Conselho. Declara que o Grupo de Trabalho foi

constituído dos Senhores Consultor-Jurídico Pedro Paulo de Castro Pinheiro, Darcy Luiz Pereira, funcionário da Secretaria deste Conselho e de quem, naquele momento, tinha a satisfação de apresentar o original do índice. E o Conselho resolve, por aclamação, fazer constar em ata um voto de grande louvor ao Grupo de Trabalho que elaborou o referido índice e enviar cópias da obra aos Regionais para receber a crítica dos mesmos. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro Cicero Viana Cruz solicita à Presidência do Conselho que o "Anteprojeto n.º A", a ser remetido aos Conselhos Regionais por força da Resolução n.º 131, de 12 de junho de 1961, seja o que trata da regulamentação da profissão dos Engenheiros Sanitaristas. — Com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo solici-

ta a designação de um Presidente para a Comissão constituída na Sessão número 573, deste Conselho com o objetivo de estudar a criação da "Ordem do Mérito", conforme proposta sua. E' destacado para presidir tal Comissão o Senhor Conselheiro Luiz Giosseffi Jannuzzi. — Como ninguém mais queira usar da palavra, o Senhor Presidente solicita a leitura das atas das sessões números 582 e 583, no que é atendido pelo Senhor Conselheiro-Secretário. Postas em discussão, e não havendo objeções, são aprovadas. A ordem do dia é iniciada com o julgamento dos processos, cujos Conselheiros-Relatores, procedência, número de protocolo neste Conselho, interessados e decisão deste Conselho são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro Márcio Machado Portella: 6.ª Região — CF-943-60 Devid Jorge Ribeiro Júnior

— Indeferir; 8.ª Região — CF-1.361, de 1960 — Tecnosul S.A. — Baixar em diligência; 10.ª Região — CF-526-A de 1960 — Darcy Reinaldo Schmitt — Designar revisor. — Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 6.ª Região — CF-163-60 — Bela Janos Lorand — Baixar em diligência; 6.ª Região — CF-1.394-60 — George Kooksin — Baixar em diligência. — Pelo Conselheiro Luiz Giosseffi Jannuzzi: 4.ª Região — CF-971-60 — Clarindo Gonçalves de Souza — Indeferir. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às 23,30 horas, sendo lavrada a presente ata que via assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Cicero Viana Cruz — José Hermógenes Tolentino de Carvalho.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 255 — Designar o Delegado de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Francisco Lycurgo Cardoso, posto à disposição desta Autarquia pelo Governo daquele Estado, para administrar, até ulterior deliberação, a Destilaria Desidratadora de Osório, com direito à percepção de gratificação mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), vigorando este ato a partir de 8 de maio do corrente ano.

Nº 256 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Wladimir Marcondes Cesar para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Fiscal Agro Industrial do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata a Portaria nº 3, de 12 de janeiro de 1961.

Nº 258 — Exonerar Maria das Dores Pimentel Nogueira do cargo da classe "E" da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 259 — Exonerar Alba de Albuquerque do cargo da classe "E" da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 260 — Exonerar Antonio Correia de Araujo do cargo da classe "E" da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 261 — Exonerar Clóvis Assunção de Melo do cargo da classe "E" da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 262 — Exonerar Luiza de Mendonça Leite do cargo da classe "E" da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 263 — Exonerar João Ferreira Filho do cargo de Conferente de Armazém, padrão "H", do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 264 — Exonerar Carlos Martins Medeiros do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

Nº 265 — Exonerar Izarno Pires Ferreira do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 267 — Apresentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Francisco dos Santos, na função de Auxiliar de Inspetor, referência "21", da Tabela Numerária Especial de Extranumerário Mensalista, deste Instituto, considerada extinta a referida função.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 269 — Designar o Oficial Administrativo, padrão "N", Francisco de Assis Coqueiro Watson; o Diretor da Divisão de Controle e Finanças, Cecyl Celso de Castro Medeiros; e o Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento, Antônio Rodrigues da Costa e Silva, para constituírem a Comissão encarregada do julgamento das propostas objeto das concorrências para a venda de sacaria.

Nº 270 — Até que seja baixada a necessária regulamentação, tendo em vista a necessidade de controle técnico e administrativo das Destilarias e Inspetorias Técnicas do IAA, para cuja execução, nos termos do Regulamento Interno em vigor, não existe qualquer órgão na atual estrutura administrativa desta Autarquia, resolve designar o Tecnologista Químico, classe "C", Fernando de Oliveira Guena, para inspecionar os citados órgãos regionais situados no Sul do País, compreendendo as fábricas existentes nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

No desempenho de suas funções, o Dr. Fernando de Oliveira Guena visitará as Destilarias e Inspetorias Técnicas sob sua jurisdição, apresentando a esta Presidência relatório circunstanciado das condições administrativas e técnicas de cada uma.

Ficam os Srs. Gerentes e Inspetores da zona Sul obrigados a fornecer ao Inspetor de Destilarias e Inspetorias, Fernando de Oliveira Guena, todos os elementos que lhes forem pelo mesmo solicitados, para o bom desempenho de suas funções.

Nº 271 — Até que seja baixada a necessária regulamentação, tendo em vista a necessidade de controle técnico e administrativo das Destilarias e Inspetorias Técnicas do IAA, para cuja execução, nos termos do Regulamento Interno em vigor, não existe qualquer órgão na atual estrutura administrativa desta Autarquia, resolve designar o Tecnologista Químico, classe "M", Alberto Cavalcanti de Figueiredo para inspecionar os citados órgãos regionais situados no Norte do País, compreendendo as fábricas existentes nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Bahia.

No desempenho de suas funções, o Dr. Alberto Cavalcanti de Figueiredo visitará todas as Destilarias e Inspetorias Técnicas sob sua jurisdição, apresentando a esta Presidência relatório circunstanciado das condições administrativas e técnicas de cada uma.

Ficam os Srs. Gerentes e Inspetores da zona Norte obrigados a fornecer ao Inspetor de Destilarias e Inspetorias, Alberto Cavalcanti de Figueiredo, todos os elementos que lhes forem pelo mesmo solicitados, para o bom desempenho de suas funções.

Nº 272 — Até que seja baixada a necessária regulamentação, tendo em vista a necessidade de controle administrativo das Delegacias do IAA, para cuja execução, nos termos do Regulamento Interno em vigor, não existe qualquer órgão na atual estrutura administrativa desta Autarquia, resolve designar o Economista Técnico Canavieiro, classe "O", Mário Lacerda de Melo, para inspecionar as citadas Delegacias Regionais situadas no Norte do País, compreendendo as dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

No desempenho de suas funções, o Dr. Mário Lacerda de Melo visitará todas as Delegacias sob sua jurisdição, apresentando a esta Presidência relatório circunstanciado das condições administrativas de cada uma.

Ficam os Srs. Delegados da zona Norte obrigados a fornecer ao Inspetor de Delegacias, Mário Lacerda de Melo, todos os elementos que lhes forem pelo mesmo solicitados, para o bom desempenho de suas funções.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 274 — Constituir o Grupo de Trabalho, subordinado diretamente a esta Presidência, composto do Oficial Administrativo, classe "M", Humberto de Rezende Maia, do Oficial Administrativo, classe "L", Luiz Carlos Morgado e do Fiscal Agro-Industrial, classe "L", Hugo Paulo de Oliveira, com objetivo de apresentar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, projeto de reestruturação geral dos serviços e dos quadros administrativos, fiscal, jurídico e funcional deste Instituto e órgãos regionais.

Nº 275 — Designar o Economista Técnico Canavieiro, classe "L", João Muniz de Souza para representar este Instituto nos Encontros Regionais de Abastecimento promovido pela COFAP. — *Leandro Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 276 — Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal Agro Industrial, classe I, Renato Bolchini, da função gratificada, FG-2, de Inspetor Fiscal Regional, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 277 — Designar, de acordo com o artigo 147 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal Agro Industrial, classe "I", João Silveira Gac, para exercer a função gratificada, FG-2, de Inspetor Fiscal Regional, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-1.648-61.

Nº 278 — Designar a Auxiliar de Operador, referência "1", Maria do Carmo de Aguiar, para substituir a Taquígrafa, padrão "L", Marília Pahlano da Fonseca Passos, durante seu impedimento, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

gumento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-2.035-61.

Nº 279 — Designar o Tecnologista Químico, classe "L", Antônio Augusto de Souza Leão, e o Oficial Administrativo, classe "J", Jair Pimentel Cavalcanti de Albuquerque, para integrarem a Comissão encarregada de proceder a verificação dos estoques de açúcar financiados nos Armazéns de Recife e Maceió.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.031-61.

Nº 280 — Designar o Tecnologista Químico, classe K, interino, José Geraldo do Amorim; o Oficial Administrativo, classe "H", José Pedroso de Lima, e o Motorista, padrão "G", Antônio Alves Montenegro, para constituírem a Comissão encarregada da avaliação dos diversos veículos imprestáveis e sucata de ferro destinados à venda, existentes na Destilaria Central Presidente Vargas.

Nº 281 — Designar o Procurador de 2ª categoria, Fernando de Albuquerque Jungmann; o Oficial Administrativo, classe "J", Manoel Tibúrcio de Miranda, e o Oficial Administrativo, classe "J", Alberto Ferraz de Melo, para constituírem a Comissão encarregada da concorrência destinada à venda de veículos existentes na Destilaria Central Presidente Vargas.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 285 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o conferente de Armazém, padrão "H", Luiz Gonzaga Temporal, do cargo em comissão, padrão CC-7, de Superintendente de Armazéns de Pernambuco, para o qual foi nomeado pela Portaria número 355-A, de 28 de maio de 1953.

Nº 287 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Eduardo Pinto de Azevedo Ribeiro do cargo da classe "K" da carreira de Médico, do Quadro Permanente deste Instituto, que vinha exercendo interinamente.

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1961

Tendo em vista o processo SC. 19.536-61.

Nº 288 — Tornar sem efeito a Portaria número 214, de 28 de abril de 1961, que nomeou Waldir Neure para exercer o cargo de Procurador de 3ª categoria, do Quadro Permanente deste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-2.197-61.

Nº 289 — Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha de Jesus Santos Pitanguí, Auxiliar de Operador, referência 21, da função gratificada, FG-6, de Secretária do Delegado Regional de Minas Gerais, para a qual foi designada pela Portaria número 118, de 9 de fevereiro de 1956.

Nº 290 — Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, Maria de Fátima Santos Alencar Arraes, Escriturária, classe "G", da função gratificada, FG-5, de Chefe da Seção de Arrecadação e Estatística da Delegacia Regional de Minas Gerais, para a qual foi designada pela Portaria número 702, de 30 de setembro de 1954.

Nº 291 — Designar, de acordo com o artigo 147 da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Escriturário classe "G", Evandro Marinho de Paula Motta, para exercer a função gratificada, FG-6, de Secretário da Delegacia Regional de Minas Gerais, vaga em virtude da dispensa de Terezinha de Jesus Santos Pitangui.

Nº 292 — Designar, de acordo com o artigo 147 da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, Francisco Sales Neto, Auxiliar de Operador, referência "21", para exercer a função gratificada, FG-5, de Chefe da Seção de Arrecadação e Estatística da Delegacia Regional de Minas Gerais, vaga em virtude da dispensa de Maria de Lourdes Santos Alencar Arraes. Leandro Maciel, Presidente.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuados: L. Carvalho & Cia. e Usina Brasileira de Açúcar e Alcool S.A. Autuantes: Renato Cavalcanti Bezerra e outros.

Processo: A.I. 676-57 — Alagoas.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações aos arts. 31 e 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 5.547

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são autuados L. Carvalho & Cia. e Usina Brasileira de Açúcar e Alcool S.A., por infração aos arts. 33, 42 e 60, letras b e c, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e Usina Brasileira de Açúcar e Alcool S.A., por infração ao art. 31 e §§ 1º e 2º do mesmo Diploma Legal, e autuantes os Fiscais deste Instituto, Renato Cavalcanti Bezerra e outros, a Segunda Turma da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que foram encontrados pela Fiscalização do IAA em poder da firma L. Carvalho & Cia. 20 sacos de açúcar de fabricação da Usina Brasileira, sendo 8 com numeração em duplicata, 11 com numeração ilegível e 1 sem numeração, e desacompanhados de quaisquer documentos fiscais, os quais sofreram apreensão;

Considerando que as autuadas não apresentaram defesas, tornando-se revéis no processo;

Considerando que as infrações estão devidamente apuradas;

Considerando que não existem antecedentes fiscais específicos;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma L. Carvalho & Cia. à perda da mercadoria apreendida, nos termos do art. 60, absorvidas as cominações dos arts. 33, 40 ou 42, e a Usina Brasileira ao pagamento da multa de Cr\$ 1.030,00, grau mínimo da pena prevista no art. 31, todos dispositivos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — Em 14 de novembro de 1957. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuados: Irmãos Miori e Oswald Reis Magalhães.

Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.

Processo: A.I. 152-60 — Estado de São Paulo.

Constitui infração à legislação canavieira dar saída a aguardente desacompanhada de nota de expedição.

ACÓRDÃO Nº 5.550

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Irmãos Miori e Oswald Reis Magalhães, de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, por infração, o 1º ao art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, e o 2º ao art. 2º do mesmo Decreto-lei combinado com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 1.228-57, de 6-6-57, autuantes os fiscais deste Instituto, José Gonçalves Lima e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma Oswald Reis Magalhães deu saída a 14 partidas de aguardente de sua produção da safra 57-58 sem a competente emissão de nota de expedição;

Considerando que a firma Irmãos Miori foi a recebedora das 14 partidas de aguardente acima referidas;

Considerando que as alegações de defesa conjunta apresentada pelas firmas autuadas não conseguem ilidir a ilicitude fiscal;

Considerando que, apesar de notificada para emitir a nota de expedição, conforme se verifica a fls. 3, a autuada deixou de observar as exigências legais;

Considerando o mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para condenar a firma Irmãos Miori ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 por partida de aguardente recebida e desacompanhada de nota de expedição, no total de Cr\$ 28.000,00, na forma do art. 4º do Decreto-lei número 5.998, de 18-11-43, e o produtor Oswald Reis Magalhães à multa de Cr\$ 2.000,00 por partida de aguardente a que deu saída sem a competente nota de expedição, em número de 14 partidas, ou sejam Cr\$ 28.000,00, além do pagamento do valor do produto vendido, nos termos do art. 2º, § 2º do referido diploma legal, no total de Cr\$ 1.093.650,00. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer da Divisão Jurídica". — Em 21-7-60. — *Diogo de Melo Menezes*.

Autuado: Engenho "Tarumã" de Gerhart Holzhausen.

Autuante: Mário Simões Mendes.

Processo: A.I. 114-59 — São Paulo.

O não recolhimento de taxa sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.551

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado o Engenho "Tarumã", de Berhart Holzhausen,

de Assis, São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149 do Dec-Lei 3.855 e art. 1º e §§ do Dec-Lei 5.998, c/c os arts. 17 e 18 e §§ da Res. 1.228 de 1957 e autuante o fiscal deste Instituto, Mário Simões Mendes, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está materialmente provada;

considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 108.000,00 (cento e seis mil cruzeiros), dobro da importância devida, na forma do art. 149 do Dec-Lei nº 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer da Divisão Jurídica". — 20-7-60 — *Diogo de Melo Menezes*.

Autuado: Cooperativa dos Plantadores de Cana de Assembléia, Ltda.

Usina Boa Sorte

de Assis, São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149 do Dec-Lei 3.855 e art. 1º e §§ do Dec-Lei 5.998, c/c os arts. 17 e 18 e §§ da Res. 1.228 de 1957 e autuante o fiscal deste Instituto, Mário Simões Mendes, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está materialmente provada;

considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 108.000,00 (cento e seis mil cruzeiros), dobro da importância devida, na forma do art. 149 do Dec-Lei nº 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Gustavo Fernandes de Lima*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — 5-5-59 — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuado: Francisco Bezerra de Souza.

Autuantes: José Correia Lins e outro.

Processo: A.I. 316-60 — Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão do açúcar encontrado, em trânsito sem o acompanhamento da competente documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 5.552

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Francisco Bezerra de Souza, de Caruaru, Pernambuco, por infração ao art. 40, ou 42, combinado com o 60 letra "b", do Dec-Lei 1.831, de 4-12-39, e autuantes os fiscais deste Instituto, José Correia Lins e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar estava acobertado de quaisquer documentos fiscais;

considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia;

considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para fornecer efetiva a apreensão dos seis sacos de açúcar, condenando-se o autuado à perda da mercadoria, revertendo a receita do Instituto o valor apurado na sua venda, nos termos do art. 60, letra "b", do Dec-Lei 1.831, de 4-12-39, dando como absorvida por esta penalidade a cominação do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer da Divisão Jurídica". — 20-7-60 — *Diogo de Melo Menezes*.

Autuado: Cooperativa dos Plantadores de Cana de Assembléia, Ltda.

Usina Boa Sorte

Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outro.

Processo: A.I. 432-60 — Alagoas.

É de ser o auto julgado procedente quando comprovado o não recolhimento das taxas devidas.

ACÓRDÃO Nº 5.553

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Cooperativa de Plantadores da Cana de Assembléia, Ltda., proprietária da Usina Boa Sorte, de Vigosa, Alagoas,

por infração aos artigos 64 e 65 e seu parágrafo, c/c o 2º e mais os 88, c/c o 1º do 3º do 38 e o 39, todos do Dec-Lei 1.831, de 4-12-39, e autuantes os fiscais deste Instituto, José Alípio Vieira Pinto e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina autuada deu saída a 4.027 sacos de açúcar de sua produção na safra 59-60, sem efetuar o recolhimento da taxa de defesa;

considerando que a autuada deixou de indicar nas 39 Notas de Remessa que acobertaram a saída do mencionado açúcar a guia de recolhimento correspondente;

considerando que apesar de intimada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

considerando que o não preenchimento à consequência da sonegação da taxa,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a Usina autuada a multa de Cr\$ 20,00 por saca de açúcar sonegado à tributação, por ser reincidente específica, sobre os 4.027 sacos, no total de Cr\$ 80.540,00 (oitenta mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), além do recolhimento da taxa, nos termos do art. 65 do Decreto-Lei 1.831, de 4-12-39, e imprudente em relação aos demais artigos capitulados no auto, visto que constituem parte integrante da mesma informação, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Gustavo Fernandes de Lima*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 26-10-60 — *José Riba-Mur X. C. Fontes*.

Autuado: José Ferreira Lacerda.

Autuantes: Paulo Sales de Araújo e outros.

Processo: A.I. 432-60 — Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão da mercadoria encontrada em trânsito sem a cobertura da documentação exigida.

ACÓRDÃO Nº 5.554

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuado José Ferreira Lacerda, de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, por infração ao art. 1º e seu § 1º, art. 4º, combinado com o parágrafo único do artigo 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, e autuantes os fiscais deste Instituto, Paulo Sales de Araújo e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os 400 litros de álcool apreendidos se encontravam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

considerando que a firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para tornar efetiva a apreensão dos 400 litros de álcool, condenando-se José Ferreira Lacerda à perda do produto, revertendo o resultado de sua venda aos art. 1.º, combinado com o parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei número 5.998, de 18-11-43, dando como absorvida a penalidade do art. 4.º. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Domingos José Aldrovandi**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Em 26-10-60. — **José de Ribamar X. C. Fontes**.

Autuados: Mercêrias Santo Antônio Limitada e Us. Santa Cruz S. A.

Autuantes: Ary Martins e outros. Processo: A.I. 270-58 — Estado do Rio de Janeiro.

Emitir nota de remessa incompletamente preenchida ou rasurada constitui infração a disposições legais em vigor.

ACÓRDÃO Nº 5.556

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que são autuados Mercêrias Santo Antônio Limitada e Usina Santa Cruz S. A., respectivamente, dos municípios de Niterói e Campos, ambos no Estado do Rio de Janeiro, por infração, o primeiro, aos arts. 36, § 3.º, combinado com os arts. 38 e 40, e o segundo, aos arts. 36, § 3.º, combinado com o art. 38, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39 e autuantes os Fiscais deste Instituto Ary Martins e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando as infrações materialmente comprovadas;

Considerando as alegações de defesa apresentadas pelas firmas autuadas, irrelevantes;

Considerando que as usinas obrigadas a emitir nota de remessa quando da saída do açúcar de sua fábrica ou de seus depósitos;

Considerando o mais que consta do processo;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, nos termos do voto do Sr. Relator, para o fim de condenar a firma Mercêrias Santo Antônio Limitada à multa de Cr\$ 500,00 por partida de açúcar recebida, em número de 37 e no total de Cr\$ 18.500,00 na forma do disposto nos arts. 38 e 40, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39 e a Usina Santa Cruz S. A. à multa de Cr\$ 4.000,00, por nota de remessa de segunda saída, preenchida irregularmente, no total de Cr\$ 148.000,00, nos termos dos arts. 36, § 3.º e 38 do referido diploma legal, no grau submédio, em face da reincidência específica. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

— **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Em 3-6-60. — **José de Ribamar X. C. Fontes**.

Autuado: Usina Santa Helena Sociedade Anônima.

Autuantes: Hamilton Alvaro Pupe e outro.

Processo: A.I. 210-57 — Estado de Minas Gerais.

A recusa em submeter à aprovação do I. A. A. minutos de "contrato-tipo", constitui infração a disposições do Decreto-lei nº 6.969.

ACÓRDÃO Nº 5.557

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Santa Helena Sociedade Anônima, proprietária da Usina Santa Helena, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 20, § 2.º, do Decreto-lei nº 6.969, de 19 de outubro de 1944 e autuantes os fiscais deste Instituto Hamilton Alvaro Pupe e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que, apesar de previamente notificada, a usina autuada deixou de apresentar, à aprovação do I. A. A., as minutos de contratos-tipo, referidos no art. 20 do Decreto-lei nº 6.969;

Considerando que, em 25-8-48, a Comissão Executiva aprovou o parecer da Subcomissão designada para opinar sobre a matéria, decidindo que "as usinas estão obrigadas a cumprir a disposição do art. 20, do Decreto-lei nº 6.969";

Considerando improcedentes as alegações de defesa da autuada;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 10.000,00, nos termos do art. 20, § 2.º do Decreto-lei nº 6.969, de 19-10-44. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

— **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Domingos José Aldrovandi**, Relator. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — Em 5-6-57.

— **Fernando Ollicca Lima**.

Autuados: João Pedro, Nanci Moraes e Ronaldo Monteiro.

Autuantes: Armando de Alencar Arraes e outro.

Processo: A.I. 78-59 — Minas Gerais.

Constitui infração ao Decreto-Lei nº 5.998, dar saída a aguardente desacompanhada de documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 5.558

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são autuados João Pedro, Nanci Moraes e Ronaldo Monteiro, de São João Evangelista, os dois primeiros e de Belo, o último, todos do Estado de Minas Gerais, por infração, respectivamente, aos arts. 1.º e 7.º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, combinado com os arts. 1.º da Resolução 937-54, artigo 7.º da Resolução 957-54, de 9 de junho de 1954, e ao art. 3.º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, e autuantes os Fiscais deste Instituto Armando de Alencar Arraes e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que os quatrocentos litros de aguardente se encontravam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que as alegações de defesa de Ronaldo Monteiro não expressam a verdade;

Considerando como inexistente a firma João Pedro;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica, cujas conclusões adoto,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão de quatrocentos litros de aguardente, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, revertendo aos cofres do Instituto o produto da venda da mercadoria, e condenar Ronaldo Monteiro ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, grau mínimo do art. 4.º do mesmo diploma legal, dando como inexistente a pessoa de João Pedro. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

— **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Domingos José Aldrovandi**, Relator. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 16-5-60. — **José de Ribamar X. C. Fontes**.

Autuados: Abud Fakri, João Isaac & Irmão Ltda. e Usina Iracema.

Autuantes: Antônio da Costa Gomes e outros.

Processo: A.I. 172-53 — São Paulo.

Julga-se improcedente o auto quando as infrações arguidas não estão comprovadas pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 5.559

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são autuados Abud Fakri, João Isaac & Irmão Ltda. e Usina Iracema, de Tatui, Tietê e Limeira, respectivamente, todos do Estado de São Paulo, por infração aos arts. 60, alíneas b e c e a firma Abud Fakri, art. 60, alíneas b e c, combinados com os arts. 40 e 63 a firma João Isaac & Irmão Ltda. e a 1.ª do art. 31, § 2.º do art. 36, combinado com o art. 65, a Usina Iracema, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto, Antonio da Costa Gomes e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as autuações de Abud Fakri, João Isaac & Irmão Ltda. e Usina Iracema, resultaram do fato de possuir o primeiro em seu estabelecimento 52 sacos de açúcar, de fabricação da Usina Iracema, vendidos pela firma João Isaac & Irmão Ltda., dos quais, conforme o auto, 18 sacos com a numeração ilegível, 28 sacos cuja numeração da sacaria não constava de notas de remessa emitidas pela Usina Iracema para João Isaac & Irmão Ltda., e 6 sacos com a numeração em duplicata;

Considerando que o auto capitulou a infração de Abud Fakri no art. 60, b e c, e de João Isaac & Irmão Ltda. no art. 60, b e c, combinado com os arts. 40 e 63, e a da Usina Iracema nos arts. 31, § 2.º, 36, § 3.º e 65 todos do Decreto-lei nº 1.831;

Considerando que o açúcar foi apreendido e posteriormente vendido, recolhendo-se o produto da venda ao Banco do Brasil;

Considerando que Abud Fakri apresentou defesa, alegando que a mercadoria apreendida fazia parte de um lote de 80 sacos adquiridos a segunda autuada, os quais haviam sido

acompanhados dos competentes documentos, e, de fato, os autuantes, nos termos de fls. 3 e 4 declararam que o açúcar estava acobertado pela nota de entrega nº 4.461, de 8-9-52;

Considerando que das notas de entrega consta apenas a indicação da usina produtora do açúcar, não figurando a numeração da sacaria, e a caracterização do açúcar como proveniente da Usina Iracema não padecendo dúvida, mesmo no tocante aos 18 sacos de numeração ilegível (Termo de fls. 3) e em relação aos 6 sacos, ditos com a numeração em duplicata, estavam eles números constantes de nota de remessa emitida pela Usina para a segunda firma autuada (Termo de fls. 43), não tendo, assim, procedência a alegação dos autuantes;

Considerando que nas condições acima não havia fundamento para apreender o açúcar, nem para se aplicar o art. 60 contra Abud Fakri;

Considerando que João Isaac & Irmão Ltda. se defenderam, negando tivessem vendido ao primeiro autuado quaisquer sacos de açúcar que não estivessem rigorosamente dentro das determinações legais específicas;

Considerando que, realmente, não estão provadas nos autos as violações do art. 60, letras b e c, combinado com os arts. 40 e 63, por parte de João Isaac & Irmão Ltda.;

Considerando que a Usina Iracema produziu defesa, sustentando não lhe poder ser imputada qualquer responsabilidade no caso;

Considerando que a diligência de fls. 43, comprovou que o açúcar apreendido saíra da Usina autuada devidamente acompanhado de notas de remessa;

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, isentando-se de responsabilidade os autuados e restituindo-se a Abud Fakri o valor apurado na venda dos 52 sacos apreendidos em seu depósito, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Moacyr Soares Pereira**, Relator. — **João Soares Palmeira**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 6-1-58. — **José de Ribamar X. C. Fontes**.

Autuados: Elza Araújo Rangel e J. Izaltino, Irmãos S. A.

Autuantes: Ary Martins e outros.

Processo: A.I. 42-59 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se procedente o auto quando comprovadas as infrações arguidas pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 5.560

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Elza Araújo Rangel e J. Izaltino, Irmãos S. A., ambos de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 41, 42, § 2.º, combinado com os arts. 40 e 60, letra b, e 1.º, e artigo 42, combinado com os arts. 40 e 60, letra b, do 2.º, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e autuantes os fiscais deste Instituto Ary Martins e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as infrações aos arts. 41, 42 e 60 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, estão devidamente comprovadas com a prova de não conservação de 7 notas de remessa;

da Usina Porto Real, com o recebimento de quatro partidas de açúcar de J. Izaltino, Irmãos S. A., sem as competentes notas de entrega e ainda com a manutenção de 4 sacos de açúcar sem a cobertura de nota de entrega;

Considerando que a firma J. Izaltino, Irmãos S. A. deixou o processo correr à revelia, não tendo a infratora Elza Araújo Rangel apresentado razões de molde a ilidir as infrações argüidas no processo;

Considerando não estar perfeitamente caracterizada a infração atribuída a firma J. Izaltino, Irmãos S. A. Anônima;

Considerando o mais que dos autos consta

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto para condenar Elza Araújo Rangel ao pagamento da multa de Cr\$ 3.500,00 relativa a Cr\$ 500,00 por nota de remessa não conservada, ao pagamento da importância de Cr\$ 800,00 referente a Cr\$ 200,00 sobre 4 partidas de açúcar recebidas sem a cobertura de notas de entrega devida considerada boa apreensão dos 4 sacos de açúcar encontrados sem os devidos documentos fiscais, tudo nos termos dos arts. 41, 42 e 60, letra b do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator. — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo". — Rio, 29-1-60. — **José de Ribamar X. C. Fontes**.

Autuada: Usina Tapirai.
Autuantes: Francisco Martins Veras e outro.
Processo: A. I. 428-60 — Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

acórdão nº 5.561

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Tapirai, de propriedade de Açucareira Tapirai S. A., de Tapirai, Minas Gerais, por infração aos artigos 145 e 146, ambos do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941, e autuantes os fiscais deste Instituto, Francisco Martins Veras e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que a usina autuada, apesar de notificada, deixou de recolher a taxa de Cr\$ 1,00 por tonelada de cana recebida de seus fornecedores na safra 59-60, sobre 6.264.464 quilos; considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia;

considerando provada a infração conforme o termo de fls. 2; Acorda, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa correspondente ao dobro da quantia devida, além do recolhimento da taxa, no total de Cr\$ 18.792,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), an forma do disposto no artigo 146 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

J. A. de Lima Teixeira, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.
Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com as conclusões dos pareceres retro da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica".

Em 10-10-60. — **Diogo de Melo Meneses**.

Reclamante: Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco.
Reclamada: Usina Cachoeira Lisa S. A.

E se se homologar o acordo firmado com observância das formalidades legais.

acórdão nº 5.562

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamada a Usina Cachoeira Lisa S. A., de Paudalho, Estado de Pernambuco e reclamante a Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que as renúncias firmadas pelos reclamantes foram confirmadas conforme termo de composição de fls. 72;

considerando que o referido termo representa a confirmação dos acordos firmados, fls. 57 e 66 e fls. 68;

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, no sentido da homologação do termo de composição de fls. 72 e dos acordos de fls. 57 a 66 e fls. 68, arquivando-se, em consequência, o presente processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Gustavo Fernandes de Lima**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Reclamante: Associação dos Lavradores e Fomecedores de Cana de Igarapava.

Reclamada: Fundação Sinhá Junqueira (Usina Junqueira).

Processo: P. C. 48-57 — São Paulo.

Sanada a causa que deu origem ao processo, é de se julgar prejudicada a reclamação.

acórdão nº 5.563

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é reclamante a Associação dos Lavradores e Fomecedores de Cana de Igarapava, Estado de São Paulo e reclamada a Usina Junqueira, de propriedade da Fundação Sinhá Junqueira, também no município de Igarapava, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando a informação prestada pela Associação reclamante constante a fls. 22;

considerando o termo de declaração e desistência, a fls. 30 o qual confirma a informação acima citada;

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar prejudicada a reclamação constante da inicial, arquivando-se o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Reclamante: Associação dos Fomecedores de Cana de Capivari.

Reclamada: Indústria Açucareira São Francisco S. A. (Us. São Francisco).

Processo: P.C. 52-58 — São Paulo.

Julga-se procedente, em parte, a reclamação, nos termos dos artigos 27 e 28 do Plano de Safra 59, de 1960.

acórdão nº 5.564

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação dos Fomecedores de Cana de Capivari, e reclamada a Usina São Francisco, de propriedade da Indústria Açucareira São Francisco S. A., de Elias Fausto, ambas no Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a informação de fls. 6, faz referência ao adicional de Cr\$ 15,00 por tonelada de cana da safra 56-57, dizendo que "o assunto continua sendo objeto de discussão em Juízo";

considerando que a informação de fls. 12, se refere à quitação do débito da reclamada para com a Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo; ficando, no entanto, em atraso quanto ao pagamento do referido adicional;

considerando o que estabelecem os arts. 27 e 28 do Plano do Alcool 59, de 1960,

Acorda, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, a reclamação, para aplicar-se à Usina S. Francisco as disposições dos arts. 27 e 28 do Plano de Safra 59-60, até que a mesma efetue a liquidação do adicional de Cr\$ 15,00 por tonelada de cana recebida de seus fornecedores na safra 56-57.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Gustavo Fernandes de Lima**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Autuada: Cervejaria Guarã S. A.
Autuantes: Gonzaga Batista Silveira e outros.

Processo: A. I. 106-59 — Estado de São Paulo.

O não recolhimento de taxa instituída legalmente sujeita o infrator às penas da lei.

acórdão nº 5.565

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cervejaria Guarã de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1º §§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 5.998, c/c os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855 e 17 e 18 e seus parágrafos da Resolução nº 1.228-57 e autuantes os fiscais deste Instituto Gonzaga Batista Silveira e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Cervejaria Guarã S. A. não recolheu em tempo oportuno, apesar de previamente notificada, a importância de Cr\$ 383.434,00, devida sobre 383.434 litros de aguardente saídos de sua fábrica, com evidente infringência aos arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941;

Considerando que, defendendo-se, a infratora se limita a referir-se à inconstitucionalidade da tributação incidente sobre a aguardente;

Considerando, por outro lado, estarem em pleno vigor as determinações legais do Instituto sobre açúcar, álcool e aguardente;

Considerando ser a autuada primária e o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 766.868,00 dobro da importância não recolhida, nos termos do art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, considerada inaplicável ao caso a penalidade do art. 1º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **Gustavo Fernandes de Lima**, Relator. — **João Soares Palmeira**.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". 18 de maio de 1959. — **Fernando Cúrcia Lins**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 30-62

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, comunica que são as seguintes as bases de preços para registro de Declarações de Venda, a vigorar de 29 de janeiro a 10 de fevereiro de 1962.

Embarque por qualquer porto —

Santos, tipo 4 — Cr\$ 1.092,10 por 10 quilos.

Embarque pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

Rio, tipo 7 — Cr\$ 682,90 por 10 quilos.

Embarque pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e São Francisco do Sul ()*

Vitória, tipo 7 — Cr\$ 478,30 por 10 quilos.

Nota: Para os cafés de que tratam as Resoluções ns. 204 e 205, de 22 de julho de 1961 e 18 de agosto de 1961, aplica-se o preço de registro estabelecidos para os cafés "Rio, tipo 7". Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1962. — **Newton Ferreira de Paiva**, Presidente, interino.

COMUNICADO Nº 31-62

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no regulamento de embarques (Resolução nº 188, de 12 de maio de 1961), em aditamento ao Comunicado número 91-61, de 28 de junho de 1961, comunica que os cafés da Série Retida, da "Quota de Retenção Provisória com Reversão", do Estado do Espírito Santo, transportados pela Estrada de Ferro Vitória a Minas, quando destinados ao mercado do Rio de Janeiro, deverão ser recolhidos ao Armazém do Instituto Brasileiro do Café, em Colatina.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1962. — **Sérgio Armando Frazão**, Presidente.

(*) Conforme o disposto no item III do Comunicado nº 74-61, de 25 de maio de 1961, o IBC só admitirá o registro de cafés de produção do Estado de Santa Catarina até o limite máximo de 40.000 sacas.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL Nº 2-1962

A Comissão criada pela Portaria nº 715-61, por intermédio da Divisão do Material do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sito no Lago de São Francisco número 34 — 9º andar — Sala 906, leva ao conhecimento dos interessados que no décimo dia útil a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, às 16 horas, receberá proposta para fornecimento do material constante abaixo e que se destina ao Hospital de Piranema — Núcleo Colonial Santa Cruz, em Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro.

Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre-carta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregado);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no País;
- número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente; e
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1. — A exibição do Certificado de Inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. — Se o certificado do D. F. C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3. — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Rim de ágata	Rim	6
2	Cuba de ágata quadrada, de 24 x 30	Cuba	4
3	Seringa (carpilha c/1 dz. de agulhas)	Seringa	5
4	Tesoura reta, grande, inoxidável, de 17cm. ...	Tesoura	4
5	Tesoura reta, média, inoxidável, de 14cm. ...	Tesoura	6
6	Tesoura reta, pequena, inoxidável, de 13cm. ...	Tesoura	6
7	Tesoura curva, grande, inoxidável, de 17cm. ...	Tesoura	4
8	Tesoura curva, média, inoxidável, de 14cm. ...	Tesoura	6
9	Tesoura curva, pequena, inoxidável, de 13cm. ...	Tesoura	6
10	Tesoura de Meltzenbaun, inoxidável, de 18cm. ...	Tesoura	3
11	Tesoura de Mayo, inox., de 17cm.	Tesoura	2
12	Vélas de Hegar, cromada, 1-20 (Jôgo)	Jôgo	1
13	Curêta romba, pequena, cromada	Curêta	2
14	Curêta romba, média, cromada	Curêta	2
15	Curêta cortante, pequena, inoxidável	Curêta	2
16	Curêta cortante, média, inoxidável	Curêta	2
17	Seringas (Acme: 3cc.; 5cc.; 10cc. e 20cc), dez de cada medida.	Seringa	40
18	Seringas tipo insulina — (Ibras)	Seringa	6

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
19	Agulhas de: 25x7; 25x8; 20x8; 25x6; 30x6; e 10x5, (4 duzias de cada medida)	Dúzia	24
20	Agulhas intradérmicas, — dúzia	Dúzia	2
21	Bisturi, modelo Collin, inoxidável	Bisturi	2
22	Cabo de bisturi nº 4, inoxidável	Cabo	4
23	Lâmina de bisturi, inoxidável, dúzia	Dúzia	4
24	Pinça de Michel, duplo efeito, cromada	Pinça	4
25	Pinça de Winter, grande, inoxidável	Pinça	1
26	Pinça de Winter, média, inoxidável	Pinça	1
27	Pinça de Winter, pequena, inoxidável	Pinça	1
28	Pinça de Kocher, pequena, 12cm, cromada	Pinça	10
29	Pinça de Kocher, média, 14cm., inoxidável	Pinça	10
30	Pinça de Kocher, grande, 18cm., inoxidável	Pinça	10
31	Pinça de Kocher, grande, 20cm., inoxidável	Pinça	10
32	Pinça de Kocher, mosquito, de 12,7cm. inox. ...	Pinça	10
33	Pinça Pean, de 13cm., cromada	Pinça	12
34	Pinça de Allis, de 16cm., 546 dentes, inox.	Pinça	12
35	Pinça Pata de Leão, de Durante, 13cm., inox. ...	Pinça	4
36	Pinça de Pozz, de 24 cm., inoxidável	Pinça	3
37	Pinça de Nusselt, de 24 cm., inoxidável	Pinça	3
38	Pinça de Charron, reta, inoxidável	Pinça	2
39	Pinça de Charron, curva, inoxidável	Pinça	2
40	Pinça dente de rato, grande, de 20 cm., inox. ...	Pinça	4
41	Pinça dente de rato, média, de 16cm., inox. ...	Pinça	4
42	Pinça dente de rato, pequena, de 13 cm., inox. ...	Pinça	4
43	Pinça de dissecação, grande, de 20 cm., inox. ...	Pinça	4
44	Pinça de dissecação, média, de 16 cm., inox. ...	Pinça	4
45	Pinça de dissecação, pequena, de 13 cm., inox. ...	Pinça	4
46	Pinça de Faurr, uterina, cromada	Pinça	6
47	Pinça de campo de Backares, de 13 cm., inox. ...	Pinça	12
48	Espéculos vaginais de Collin, 3 tamanhos, inox. ...	Espéc.	2
49	Espéculos de Collin, grande, cromado	Espéc.	2
50	Espéculos de Collin, médio, cromado	Espéc.	2
51	Espéculos de Collin, pequeno, cromado	Espéc.	2
52	Estiletes biolivar, de 14cm. inoxidável	Estil.	3
53	Tentacânula de 14 cm., inoxidável	Tentac	4
54	Abaixador de língua de Bruning Zenestack, inoxidável	Abaixad. Laring.	6
55	Laringoscópio c/2 lâminas	Manôdm.	1
56	Manômetro p/oxigênio ...		1
57	Bala de Oxigênio, de 1.500 litros	Bala	3
58	Aparelho de Trilene, mod. Cyprne	Aparel.	1
59	Máscara p/oxigênio, completa, inoxidável	Máscara	1
60	Cateter p/oxigênio (for-deculos)	Cateter	1
61	Tenda de Oxigênio	Tenda	1
62	Aspirador elétrico, para cima de mesa, modelo Movoré	Aspirad.	2
63	Raio X portátil p/sala de operações, de 15.000 amperes	Raio X	1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
64	Ressuscinete (incubadeira)	Ressuc	1
65	Fócos de luz p/sala de curativos (ref. R. 43510)	Fóco	2
66	Fócos de luz p/sala de operação e acumulador	Fóco	1
67	Agoalhas de cirurgia, vários tamanhos, cortantes e rombas	Agoalhas	60
68	Goteira de arame p/braço	Goteira	4
69	Amideloctomo p/criança e adulto, de Gluder, c/3 faces, inoxidável	Amidoloc.	4
70	Cisálha de Stéile de 26 cm., sem gesso	Cisálha	1

Apresentação das propostas

2. As propostas de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- prazo de entrega;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

3. As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias a contar da data do encerramento da concorrência.

4. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 30 dias.

5. Em caso de empate no preço, terá preferência o menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

6. Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das entregas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

7. O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

Adjudicação do fornecimento

8. Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) poderá ser exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento total.

9. O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

10. O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11. Ficarão sujeitos, ainda, o fornecimento, a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

12. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predefinidas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo.

Aviso sobre a concorrência

13. Será afixado na Divisão do Material um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Divisão serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visam o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e transferência da concorrência

14. A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, em ... de ... de 1962. — Dr. João Martins de Almeida, Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 715-61.

EDITAL Nº 3-62

A Comissão criada pela Portaria nº 715-61, por intermédio da Divisão do Material do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sito no Largo de São Francisco nº 34 — 9.º andar — sala 906, leva ao conhecimento dos interessados que no décimo dia útil a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial, às 16 horas, receberá proposta para fornecimento do material constante abaixo e que se destina ao Hospital de Piranema — Núcleo Colonial Santa Cruz, em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Inscrição

1. — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregado);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no País;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente; e

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1. — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. — Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3. — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, entretanto, será obrigatório a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Algodão	quilo	100
2	Gaze (pacotes de 8 c-c)	duzia	100
3	Gaze (rôlo de 94 jardas)	rôlo	1
4	Gaze esterilizada (caixa Johnson)	caixa	30
5	Eter	litro	30
6	Alcool	litro	100
7	Mercurio cromo	quilo	20
8	Iodo	quilo	20
9	Água oxigenada	litro	20
10	Esparadrapo (rôlo de 4")	rôlo	100
11	Fios de seda de 0-1-2	tubo	100
12	Fios de seda de 00-1-2-0	tubo	50
13	Luvas de borracha nos tamanhos 7, 7 e 1/2 e 8 (Alengauer) (dez pares de cada)	par	30

Apresentação das Propostas

2. — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. — As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- prazo de entrega;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

3. — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

4. — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

5. — Em caso de empate no preço, terá preferência o menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

6. — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das entregas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

7. — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

Adjudicação do Fornecimento

8. — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) poderá ser exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento total.

9. — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

10. — O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11. — Ficarão sujeitos, ainda, o fornecimento, a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

12. — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predefinidas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo.

Aviso sobre a Concorrência

13. — Será afixado na Divisão do Material um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Divisão serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visam o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

14. — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.
Rio de Janeiro, em 1962. — Dr. João Martins de Almeida, Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 715-61.

EDITAL Nº 4-62

A Comissão criada pela Portaria nº 715-61, por intermédio da Divisão do Material do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sito no Largo de São Francisco nº 34, 9º andar, sala 906, leva ao conhecimento dos interessados que no décimo dia útil a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, às 16 horas, receberá proposta para fornecimento do material constante abaixo e que se destina ao Hospital de Piranema — Núcleo Colonial Santa Cruz, em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre-carta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada, e lacrada os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregado);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no País;
- número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente; e
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1. A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3. As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Colchão de crina para solteiro	colchão	14
2	Colchão de crina para caminha	colchão	5
3	Colchão de crina para berço	colchão	5
4	Travesseiro de crina grande	travesseiro	14
5	Travesseiro de crina pequeno	travesseiro	12
6	Berço de madeira, modelo simples	berço	6
7	Cadeira de ferro, comum	cadeira	6
8	Mesa de cabeceira de ferro	mesa	4
9	Cadeira de formica, comum	cadeira	2

Apresentação das Propostas

2. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- prazo de entrega;

c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

3. As propostas vigorarão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

4. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

5. — Em caso de empate no preço, terá preferência o menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

6. Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das entregas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

7. O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

Adjudicação do Fornecimento

8. Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) poderá ser exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

9. O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

10. O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11. Ficarão sujeitos, ainda, o fornecimento, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

12. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo.

Aviso sobre a Concorrência

13. Será afixado na Divisão do Material um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Divisão serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

14. A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro — João Martins de Almeida, Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 715-61.

EDITAL Nº 5-62

A Comissão criada pela Portaria nº 715-61, por intermédio da Divisão do Material do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sito no Largo de São Francisco nº 34, 9º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no décimo dia útil a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, às 16 horas, receberá proposta para fornecimento do material constante abaixo e que se destina ao Hospital de Piranema — Núcleo Colonial Santa Cruz — em Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro.

Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre-carta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregado);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no País;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente; e

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1. A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3. As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificação

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.
1	Fogão de duas bocas, elétrico, para dietética	Fogão	1
2	Ferro de engomar, elétrico	Ferro	2
3	Tomada elétrica	Tomada	3
4	Bateria completa para cosinha de hospital	Bateria	1
5	Prato fundo	Dúzia	5
6	Prato raso	Dúzia	5
7	Copos de vidro	Dúzia	4
8	Garfo inoxidável	Dúzia	4
9	Colher de sopa, inoxidável	Dúzia	4
10	Colher de café, inoxidável	Dúzia	3
11	Colher de chá, inoxidável	Dúzia	2
12	Faca, inoxidável	Dúzia	4
13	Facão, inoxidável	Dúzia	½
14	Xícara média	Dúzia	4
15	Xícara de café	Dúzia	2
16	Faca de pão, inoxidável	Dúzia	½
17	Bule de alumínio, capc. dois litros	Bule	6
18	Leiteira de alumínio	Leiteira	3
19	Açucareiro de metal niquelado	Açucareiro	6
20	Travessa rasa	Dúzia	1
21	Travessa-funda	Dúzia	1
22	Bandejas de alumínio	Dúzia	½
23	Bandeja tipo "Super", redonda, de metal	Bandeja	20
24	Concha de alumínio, para sopa	Dúzia	½
25	Filtro de parede	Filtro	1
26	Filtro tipo "Fiel" de três velas, Senun	Filtro	1

Apresentação das propostas

2. As propostas, de preferência dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, como número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- prazo de entrega;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

3. As propostas vigorarão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

4. A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

5. Em caso de empate no preço, terá preferência o menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

6. Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das entregas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

7. O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

Adjudicação do fornecimento

8. Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) poderá ser exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

9. O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

10. O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11. Ficará sujeito, ainda, o fornecimento, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

12. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo.

Aviso sobre a concorrência

13. Será afixado na Divisão do Material um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Divisão serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visam o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e transferência da concorrência

14. A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida em que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, em / / de 1962. — Dr. João Martins de Almeida, Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 715-61.

EDITAL Nº 6-62

Comissão criada pela Portaria nº 715-61, por intermédio da Divisão do Material do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sito no Largo de São Francisco número 34 — 9º andar — leva ao conhecimento dos interessados que no décimo dia útil a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, às 16 horas, receberá proposta para fornecimento do material cons-Santa Cruz — Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro.

INSCRIÇÃO

1. — Para serem aceitos à citação, os interessados deverão apresentar em sobre-carta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregado);
- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social, ou declaração da firma; se for estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no País;
- número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente; e
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1. — A exibição do Certificado de Inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2. — Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3. — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificação

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.
1	Fronha de 40 x 80	Fronha	60
2	Cobertor para solteiro	dúzia	2
3	Cobertor pequeno	dúzia	1
4	Cobertor médio	dúzia	1
5	Lençol de solteiro	dúzia	5
6	Lençol para caminha	dúzia	2
7	Lençol para berço	dúzia	2
8	Toalha de mesa, de 1,80 x 1,40, incluindo-se os guardanapos — jogo	jogo	10

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2. — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1. — As propostas deverão consignar:

- preço unitário;
- prazo de entrega;
- uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

3. — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

4. — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

5. — Em caso de empate no preço, terá preferência o menor prazo. Se prevalecer, o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

6. — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das entregas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

7. — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontram em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO

8. — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) poderá ser exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

9. — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

PENALIDADES

10. — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte:

11. — Ficará sujeito, ainda, o fornecimento, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

12. — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltos a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo.

AVISO SOBRE A CONCORRÊNCIA

13. — Será afixado na Divisão do Material um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Divisão serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visam o perfeito entendimento da presente concorrência.

ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

14. — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, de 1962. — Dr. João Martins de Almeida — Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 715-61.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 5-62

Rodovia: Manaus — Divisa AM-RB
— Caracará — Boa Vista.
Trecho: Manaus — Divisa AM-RB.
Sub-trecho: Est. 0 a 5.000 (Est. 0
= Km 17 da rodovia Manaus — Ita-
coatiara).

O Diretor Geral, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 19 do mês de fevereiro de 1962 na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência em

envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 5-62", o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos

empregadores, empregados e responsáveis técnicos. Atestado a que se refere o Decreto 50.223 de 3-4-61, etc.);

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionados pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38 parágrafo 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação da concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica e exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 640.000m³ (seiscentos e quarenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 250 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 1.920.000m³ (um milhão novecentos e vinte mil metros cúbicos) em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", desse artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados; com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

5 (cinco) — Moto escavo transportadores (moto-scrappers) de capacidade rosa igual ou superior a 8m³.

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com escavo transportadores (scrappers).

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâmina.

2 (dois) — Escavadores equipados com pá mecânica (shovel) de 0,573m³ de capacidade (alternativamente carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m³ de capacidade).

1 (uma) — Motoniveladora de potência (freio igual ou superior a 100 HP).

10 (dez) — Transportadores (caminhões basculantes ou vagões automotivos de descarga inferior).

1 (uma) — Betoneira de 300 litros.

1 (um) Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,00m (variação de 2,20m) de

diâmetro interno, com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos de emissão do D. N. E. R. ou em títulos da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra "g", item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, ou títulos da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R., ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia Manaus — Divisa AM-RB — Caracará — Boa Vista — Trecho: — Manaus — Divisa AM-RB. — Sub-trecho compreendido entre as estacas 0 a 5.000 da locação do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à recomposição do corpo estradal do sub-trecho compreendido entre as estacas 0 a 3.000 e a configuração do corpo estradal do sub-trecho compreendido entre as estacas 3.000 a 5.000, correspondendo a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,250 Km da ordem de 1.600.000 m³ (Um milhão e seiscentos

mil metros cúbicos) com a seguinte classificação provável:

Escavação em solos — 100%.

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, canchinhos de serviço, canais de derivação e similares; revestimentos primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio, do subtrecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) da quele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m. de vão livre e similares, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) da quele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os tegres, acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e tegres, que visem obter reajustamento da base preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento, proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a adotar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário, seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos, fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos, integrados à primeira etapa, fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O integrados à segunda etapa, fica fixado em 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos.

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.

b) Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação crédito Especial Lei 3.918, de 19 de julho de 1961 e a segunda no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

20. Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

21. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10 capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 das seis parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

IX — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre, quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em

parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

24. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º. Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanham, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo C. E., em 7 de junho de 1961.

28. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º. No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º. No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do Primeiro DRF Manaus.

31. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção do DNER para os esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto 50.423, de 8 de abril de 1961. — Pro. 73.745-61. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1962. — Eng.º Laura Diniz Gonçalves, Presidente da CCSD.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Baço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 46, da Lei nº 802, de 13 de julho de 1943, lhe foram delegados pela Portaria nº 915 de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 10.1.62, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-35 (Gonçalves Imbituba), integrante do trecho Ponta Grossa-Poz de Iguaçu da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 150 + 400 e a 146 + 00 e a estação 705 + 000 e a 500 + 00 na extensão de 11,095 km e constante dos desenhos números PEEB-470-62 a PEEB-177-62 que, autenticadas pela chancela do Presidente do mesmo Conselho ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 802, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Proc. 64.083-61. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 10-1-62 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-54 (Itumbiara-Ribeirão Santa Bárbara), integrante do trecho Itumbiara-Rio Verde da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.000 e a estaca 1.500 na extensão de 10 km e constante dos desenhos números PEET. 77-62, PEET. 163-62 a PEET. 169-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra — Proc. 68.387-61. Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1962. José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 10-1-62 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-50 (Barracão-Rio Pelotas), integrante do trecho Campos Novos-Lagca Vermelha da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 650 na extensão de 13 km e constante dos desenhos números PEET. 178-62 a PEET. 187-62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra — Proc. 62.647-61. Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1962. José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 10-1-62, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-31 (Bom Despacho-Pará de Minas), integrante do trecho Betim-Araxá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.500 e a estaca 3.341 + 12,63 na extensão de 16,832 km e constante dos desenhos números PEET. 199-62; PEET. 201-62 a PEET. 210-62, que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para

efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — 71.258-61.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 10-1-62 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-31 (Bom Despacho-Pará de Minas), integrante do trecho Betim-Araxá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.450 e a estaca 2.500 na extensão de 21 km e constante dos desenhos números PEET. 188-61 a PEET. 200-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 67.001-61.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 10-1-62 o projeto do subtrecho da Rodovia BR-10 (Garganta do Saquinho-PE-91), integrante do trecho Cipura-Agrestina da mencionada rodovia e compreendida entre a estaca 437 e a estaca 833 + 14,50 = 268 + 16,40 na extensão de 7,934 km e constante dos desenhos números PEET. 151-61 a PEET. 162 de 1962 e SET. 3/316-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. 47.643-61.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente.

LLOYD BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional — faz saber à Construtora Geral Brasiliobrás Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 12-61, que não havendo a mesma até hoje se apresentado para a execução dos serviços a que se obrigou, nem devolvido a segunda via do contrato devidamente averbado como lhe competia, fica considerado caducado o aludido contrato, sem prejuízo de sanções cabíveis pela inadimplência de cláusula contratual e perda da caução, ficando declarada vencedora da concorrência em causa a segunda colocada, a firma Conservadora Carioca "Gastão Lourenço".

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1962. — Ary Abreu Barreto, Chefe do Serviço de Abastecimento. (Ofício nº 529 — Dias: 5, 6 e 7-2-62).

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DE CURADORES

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 3-61

De ordem do Magnífico Reitor, torna público que os Conselhos Universitários e de Curadores, em sessões de 6-9-61 e 28-11-61, respectivamente, tendo em vista o que consta do processo nº 8.637-61-U.B., resolveram aprovar o seguinte:

1º — Incluir no parágrafo único do artigo 14º do seu Regimento interno, na relação respectiva, a função gratificada símbolo FG-5 de Chefe da Biblioteca.

De ordem do Magnífico Reitor torna público que o Conselho Universitário, em sessão de 30 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo nº 18.739-60, resolveu aprovar o seguinte:

1º — Acrescentar um parágrafo único ao artigo 22 do seu Regimento interno, na forma que se segue:

Parágrafo único — Os exames vestibulares constarão somente de prova escrita.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1962. — Eulídes de Souza, Diretor.

UNIVERSIDADE DE MINAS
GERAISFaculdade de Odontologia
e FarmáciaCONCURSO PARA PROVIMENTO
EFETIVO DE METALURGIA e QUÍMICA APLICADAS (2ª PARTE)

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 8 de janeiro, até 7 de maio de 1962, o horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Metalurgia e Química Aplicadas (2ª parte), do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 83 do Regimento podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplinas afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) folha corrida, passada pelas autoridades policiais da local ou locais da residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;

h) prova de alegado no requerimento;

i) memorial que o habilita ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzéis);

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeira, especialmente daqueles que assimalem contribuição original ou revelem conceito doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

Os simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto às provas:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzéis).

A inscrição será encerrada, imprerivelmente, no dia 7 de maio de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141, (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a do artigo 121 do Regimento, foi pela Congregação em sua reunião do dia 30 de dezembro de 1961, aprovado o programa abaixo teórico e prático, para as diversas provas do concurso em apreço, seguinte:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas (2ª parte).

Parte Teórica

1. Gesso — Considerações — Gesso para uso em odontologia — Reações químicas — Teoria de presa — Manufatura — Propriedades dos produtos de gesso — Tempo de presa — Controle do tempo de presa — Razão água pó — Espatulação — Resistência à compressão — Alterações dimensionais — Efeito da temperatura — Efeito da humidade.

2. Substâncias modificadoras — Considerações — Godiva — Classificação — Utilização — Composição — Requisitos — Temperatura de fusão — Propriedades térmicas — Escoamento — Distorsão — Construção do modelo — Normas técnicas para trabalhos com godiva. Pastas zinco-eugenólicas — Composição — Utilização — Tempo de presa — Controle do tempo de presa — Consistência — Estabilidade dimensional — Manipulação.

3. Hidrocolóides reversíveis — Considerações — Estrutura do gel — Resistência do gel — Imbibição e Sinérese — Composição — Viscosidade do sol — Estabilidade dimensional — Propriedades mecânicas.

4. Hidrocolóides irreversíveis — Considerações — Estrutura do gel — Controle do tempo de gelificação — Resistência — Estabilidade dimensional — Considerações técnicas — Seleção do material — Distorsão — durante a remoção do molde — Superfícies do modelo — Soluções endurecedoras.

5. Cimentos dentários — Considerações — Classificações — Cimentos de fosfato de zinco — Composição — Química da presa — Controle da presa — Conteúdo de água no líquido — Acidez — Consistência padrão — Espessura da camada — Hidraulicidade — Adesão — Estabilidade dimensional — Resistência — Solubilidade e desintegração — Considerações técnicas.

6. Cimentos de óxido de zinco e eugenol — Composição — Tempo de presa — Propriedades — Usos.

7. Cimentos de silicato — Composição — Reação de presa e Estrutura — Consistência padrão — Tempo de presa — Estabilidade dimensional — Solubilidade e desintegração — Resistência — Dureza — Propriedades óticas — Descoloração — Efeito da água — Cuidado com o líquido — Manipulação — Condições técnicas para a manipulação — Inserção e acabamento — Acidez.

8. Ligas metálicas — Classificação — Ligas de solução sólida — Soluto e Solvente — Condições para a solubilidade sólida — Propriedades físicas das ligas de soluções sólidas — Interpretação dos diagramas de equilíbrio das soluções sólidas — Zoneamento — Homogeneização.

9. Ligas de ouro — Soldas — Requisitos para as soldas dentárias — Composição — Zona de fusão — Tratamento térmico — Fluxos — Normas técnicas para as operações de soldagem — Corrosão.

10. Ligas de ouro para fundições — Fineza e quilate — Composição — Efeito dos constituintes — Temperatura de fusão — Tratamento térmico amolecedor — Propriedades físicas das ligas — Classificação das ligas — Ligas de ouro branco — Contração na fundição — Refusão das ligas.

11. Amalgamas dentárias — Composição — Função dos constituintes — Sistema prata estanho — Fabricação

da liga — Envelhecimento — Homogeneização — Tamanho de partículas — Alterações dimensionais — Estabilidade dimensional — Teoria das alterações dimensionais — Efeito da razão liga-mercúrio — Efeito da trituração — Efeito da condensação — Efeito da do tamanho das partículas — Efeito da contaminação — Resistescamento.

12. Amalgamas dentárias — Importância das propriedades físicas — Influência dos fatores de manipulação — Seleção da liga — Proporção de liga e mercúrio — Tamanho, forma e textura da unidade misturadora — Velocidade, força aplicada, tempo de trituração — Condensação do amalgama — Acabamento.

13. Ceras para fundição — Considerações — Composição — Requisitos necessários — Escoamento — Propriedades térmicas — Distorsão — Métodos de plastificação — Efeitos dos métodos de plastificação — Teoria da distensão — Normas técnicas para trabalhos com cera.

14. Revestimentos dentários — Considerações — Composição — Função dos constituintes — Tempo de presa — Expansão de presa — Expansão higroscópica — Teoria da expansão higroscópica — Expansão térmica — Efeitos da relação água pó — Substâncias modificadoras — Contração térmica — Resistência — Granulação — Porosidade — Considerações técnicas.

15. Considerações sobre a expansão térmica — Técnicas para a inclusão — Considerações sobre as técnicas — Técnicas de compensação — Preparação do troquel — Pinos — Conforadores — Preparo para a inclusão — Inclusão e dupla inclusão — Controle das compensações — Inclusão a vácuo — Influência da humidade relativa do ambiente.

16. Procedimentos para a eliminação das ceras — Expansão higroscópica — Técnica e considerações — Tempo para a fundição — Aparelhos de fundição — Fusão das ligas de ouro — Limpeza da peça fundida — Superfícies rugosas — Bolhas de ar — Camada de água — Razão água revestimento — Aquecimento rápido — Prolongado aquecimento — Temperatura de fusão da liga — Pressão dos aparelhos na fundição — Porosidade — Contração localizada — Oclusão de gases — Pressão de retorno — Fundição incompleta.

Pontos para a Prova Prática

1. Manipulação do gesso e determinação do tempo de presa.

2. Manipulação dos hidrocolóides reversíveis e determinação do tempo de gelificação.

3. Manipulação dos hidrocolóides irreversíveis e determinação do tempo de gelificação.

4. Manipulação das godivas — Determinação da curva de resfriamento.

5. Manipulação dos revestimentos e determinação do tempo de presa.

6. Manipulação das ceras para fundição — por vários processos.

7. Manipulação mecânica dos amalgamas e condensação.

8. Manipulação manual dos amalgamas e condensação.

9. Inclusão para fundição por expansão térmica, sem vácuo.

10. Fundição por expansão térmica.

Secretário da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 3 dias do mês de janeiro de 1962. — Bernardino de Senna Figueiredo, Secretário. — Visto: Professor Henrique Luiz Lacombe, Diretor.

(Dias: 5, 6 e 7-2-62).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00